



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ADESÃO 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2025

Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2024.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PORTARIA Nº 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA. “DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

“a” – **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO** - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

“a” – **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

“a” – **CLAYTON MARTINS RODRIGUES** – Agente Administrativo, matrícula nº 1166.

“b” – **IGOR GABRIEL GARCIA PINTO** – Agente Administrativo, matrícula nº 1410.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. CLAYTON MARTINS RODRIGUES, ficando designado como suplente da Equipe de Apoio:

I – MARCIA MESQUITA AZEVEDO – Agente Administrativo, matrícula nº 144.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO:89515005191

Assinado de forma digital por ANTONIO
FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2024.03.06 08:44:18 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INVIO LÁVEL TAPURAH LTDA – ME – CNPJ: 20.269.586/0001-00

OBJETO: "Acrescentar quantidade no item 02, em razão da necessidade dos serviços de monitoramento eletrônico na unidade escolar denominado Centro de Educação Infantil Sonho Meu, alterando a cláusula quinta, do Contrato n° 054/2021".

VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta).

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA N° 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA. "DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI N° 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei n° 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

"a" – **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO** - Prefeito Municipal, matrícula n° 1161.

II – Agente de Contratação:

"a" – **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** – Agente Administrativo, matrícula n° 1102.

III – Equipe de Apoio:

"a" – **CLAYTON MARTINS RODRIGUES** – Agente Administrativo, matrícula n° 1166.

"b" – **IGOR GABRIEL GARCIA PINTO** – Agente Administrativo, matrícula n° 1410.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. **CLAYTON MARTINS RODRIGUES**, ficando designado como suplente da Equipe de Apoio:

I – MARCIA MESQUITA AZEVEDO – Agente Administrativo, matrícula n° 144.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
 PORTARIA N° 118, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. LUCILIA JACINTA VITORIA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 16/04/2002, pelo período de 10/02/2024 à 10/04/2024, conforme Laudo Pericial, com o retorno ao trabalho no dia 11/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/02/2024.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
 PORTARIA N° 119, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal n° 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal n° 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;



ITAÚBA

PREFEITURA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT		
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR		
E-MAIL: smec@itauba.mt.gov.br	TELEFONE: (66) 9 9714-1577		

1. Objeto:

Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A prática esportiva desempenha um papel fundamental na promoção da saúde, na inclusão social e no desenvolvimento educacional e cultural da população. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT tem o compromisso de fomentar atividades esportivas que beneficiem crianças, jovens, adultos e idosos, incentivando hábitos saudáveis e a participação em eventos esportivos locais. Para que essas ações sejam eficazes, faz-se necessária a aquisição de materiais esportivos de qualidade, garantindo que as modalidades sejam praticadas de forma segura e eficiente. Sem esses materiais, as atividades oferecidas pela administração pública seriam severamente prejudicadas, comprometendo o acesso da população ao esporte e ao lazer.

O esporte é um direito social, conforme previsto no artigo 217 da Constituição Federal que estabelece que é um dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um. A integração entre esporte e educação também é uma prioridade nacional, sendo regulamentada por iniciativas como o Programa Segundo Tempo, do Ministério do Esporte, que promove acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social. Diante disso, a aquisição de materiais esportivos atende a um compromisso legal e institucional de oferecer estrutura adequada para práticas esportivas em escolas, projetos sociais e competições municipais.

Dessa forma, a aquisição dos materiais esportivos justifica-se não apenas pela necessidade de garantir a continuidade e a ampliação das atividades esportivas no município, mas também pelo atendimento às normativas federais que determinam a promoção do esporte como direito social e educativo. A falta desses materiais comprometeria não apenas os projetos já em andamento, mas também futuras iniciativas que visam beneficiar a comunidade. Portanto, essa aquisição se mostra indispensável para que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer cumpra seu papel na promoção do esporte, do lazer e da qualidade de vida da população de Itaúba/MT.



ITAÚBA

PREFEITURA



Por fim, diante da urgência da contratação descrita, solicito que a equipe responsável pela realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ao realizar o levantamento de mercado e o levantamento de estimativa do valor da contratação, analise a viabilidade da pretensa contratação ser realizada através de **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Presencial nº 001/2024** realizado pela Superintendência Dos Desportos Do Estado da Bahia – SUDESB;

3. Quantitativo dos serviços a serem contratados ou adquiridos:

Para atender as demandas urgentes, estimou-se a quantidade dos serviços, conforme quantidade estabelecida na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE
1	00083660	433948	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TERMOSOLDADA, CONTENDO 14 GOMOS.	UND	50
2	2613301	433947	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 11 GOMOS TERMOSOLDADOS.	UND	100
3	3219160	433946	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS	UND	50
4	1698842	433945	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, CONTENDO 18 GOMOS TERMOSOLDADOS.	UND	100
5	00083220	433944	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS.	UND	100
6	00082757	433943	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL DE PRAIA, TERMOSOLDADA, COM 12 GOMOS.	UND	50
7	00015088	433942	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 6 GOMOS FUSIONADOS, CONFECCIONADA EM PU.	UND	20
8	1639056	433941	BOLA OFICIAL PARA HANDEBOL, COSTURADA À MÃO, CONFECCIONADA EM PU PRÓ, CONTENDO 32 GOMOS.	UND	20
9	1723782	433940	BOLA OFICIAL PARA HANDEBOL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, CONTENDO 32 GOMOS.	UND	20
10	00056657	433939	BOLA TENIS DE MESA BOLA PARA TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO 100% TIPO D40+.	UND	200
11	00056291	433938	BOLA OFICIAL PARA FUTEVÔLEI, FUSIONADA, CONFECCIONADA EM PU SUPER SOFT.	UND	20
12	1639102	433937	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO TIPO MÉXICO OFICIAL.	UND	04
13	1132482	433936	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL.	UND	10
14	1639137	433935	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL APROVADA E OFICIALIZADA.	UND	06
15	00016162	433934	REDE DE FUTEBOL SUÍÇO.	UND	04



ITAÚBA

PREFEITURA



16	1302663	433933	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA CANETA, MADEIRA E BORRACHA SINTÉTICA.	UND	20
17	1302663	433933	KIT PARA FUTEBOL DE BOTÃO MALETA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO.	UND	02
18	00056128	433931	JOGO DE BOLAS DE BOCHA CONVENCIONAL.	UND	02
19	116769	433930	JOGO DE MALHA OFICIAL EM AÇO TEMPERADO E POLIDO.	UND	04
20	1869990	433929	FAIXA ELÁSTICA (RUBBER BAND) ATÓXICA.	UND	10
21	1869914	433928	FAIXA ELÁSTICA (RUBBER BAND) ATÓXICA.	UND	10
22	2954672	433927	FAIXA ELÁSTICA (RUBBER BAND) ATÓXICA.	UND	10
23	2702495	433926	FAIXA ELÁSTICA (RUBBER BAND) ATÓXICA.	UND	10
24	00065051	433925	FAIXA ELÁSTICA (RUBBER BAND) ATÓXICA.	UND	10
25	00083180	433924	CONE DE SINALIZAÇÃO MEDINDO 50CM.	UND	10
26	1593030	433923	APITO CONFECCIONADO EM PVC EQUIPADO COM CUSHIONED MOUTH GRIP.	UND	10

4. Previsão de disponibilidade da entrega:

Março de 2025.

5. Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação:

GESTOR (A) DO CONTRATO: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO

FISCAIS DO CONTRATO:

TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR

SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA

- Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Itaúba-MT, 17 de Março de 2025.

ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 07
VISTO SERVIDOR**TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE ATAS/CONTRATOS**

Objeto: aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, indica os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no futuro instrumento de contratação do objeto acima descrito.

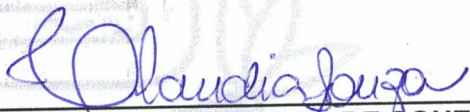
GESTOR (A): EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	MATRÍCULA: 1300
FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	MATRÍCULA: 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762

CIÊNCIA DOS SERVIDORES INDICADOS:

Declaro que fui cientificado expressamente da minha indicação para gestor/fiscal de Ata/Contrato e das respectivas atribuições da função.


EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO
GESTOR (A)


VILSON BLANK JUNIOR
FISCAL TITULAR


CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
FISCAL SUPLENTE

RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:

Declaro que a indicação dos servidores considerou os seguintes requisitos: a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de Atas/contratos por servidor e a capacidade para o desempenho das atividades.

Itaúba-MT, 17 de Março de 2025.

ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ITAÚBA

PREFEITURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.	Antonio Roberto Garcia Junior

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar que objetiva a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT, os quais serão utilizados nos projetos esportivos da secretaria (escolinhas, competições, atividades recreativas), Eventos e campeonatos municipais, apoio as escolas e para promoção do esporte.

A prática esportiva desempenha um papel fundamental na promoção da saúde, na inclusão social e no desenvolvimento educacional e cultural da população. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT tem o compromisso de fomentar atividades esportivas que beneficiem crianças, jovens, adultos e idosos, incentivando hábitos saudáveis e a participação em eventos esportivos locais. Para que essas ações sejam eficazes, faz-se necessária a aquisição de materiais esportivos de qualidade, garantindo que as modalidades sejam praticadas de forma segura e eficiente. Sem esses materiais, as atividades oferecidas pela administração pública seriam severamente prejudicadas, comprometendo o acesso da população ao esporte e ao lazer.

O esporte é um direito social, conforme previsto no artigo 217 da Constituição Federal que estabelece que é um dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um. A integração entre esporte e educação também é uma prioridade nacional, sendo regulamentada por iniciativas como o Programa Segundo Tempo, do Ministério do Esporte, que promove acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de



ITAÚBA

PREFEITURA



vulnerabilidade social. Diante disso, a aquisição de materiais esportivos atende a um compromisso legal e institucional de oferecer estrutura adequada para práticas esportivas em escolas, projetos sociais e competições municipais.

Os materiais a serem adquiridos atenderão diversas modalidades esportivas, como futebol de campo, futsal, vôlei, tênis de mesa, futevôlei, handebol, entre outras. Esses itens serão utilizados tanto em treinos e escolinhas esportivas quanto em competições municipais organizadas pela secretaria, promovendo a integração entre os participantes e o fortalecimento do esporte no município. Além disso, tal aquisição contribuiu para o suporte a projetos sociais e educacionais, permitindo que escolas e demais instituições tenham recursos adequados para estimular a prática esportiva entre os alunos e membros da comunidade.

A ausência desses materiais compromete diretamente a realização de campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos pela prefeitura, prejudicando atletas e desportistas que dependem dessas competições para seu desenvolvimento. O município tem o dever de oferecer estrutura suficiente para que o esporte seja uma ferramenta de transformação social e de promoção do bem-estar.

Dessa forma, a aquisição dos materiais esportivos justifica-se não apenas pela necessidade de garantir a continuidade e a ampliação das atividades esportivas no município, mas também pelo atendimento às normativas federais que determinam a promoção do esporte como direito social e educativo. A falta desses materiais comprometeria não apenas os projetos já em andamento, mas também futuras iniciativas que visam beneficiar a comunidade. Portanto, essa aquisição se mostra indispensável para que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer cumpra seu papel na promoção do esporte, do lazer e da qualidade de vida da população de Itaúba/MT.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O material deverá ser fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos.

A empresa CONTRATADA deverá executar o fornecimento com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela PREFEITURA, obrigando-se especialmente, a cumprir com o prazo de fornecimento do material conforme solicitação da secretaria demandante.

A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

Para o adequado fornecimento do material, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por:



ITAÚBA

PREFEITURA



- **Garantir a qualidade dos materiais esportivos**, atendendo rigorosamente às especificações exigidas nesse estudo e aos padrões técnicos estabelecidos pelas federações esportivas e órgãos regulamentadores.
- **Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado**, em local e condições previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, assegurando que os produtos estejam em perfeitas condições de uso.
- **Substituir**, sem ônus para a administração pública, quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias ou que estejam em desconformidade com as especificações exigidas.
- **Apresentar toda a documentação necessária**, incluindo certificados de conformidade dos produtos, quando aplicável, garantindo que os materiais atendam às normas técnicas e padrões de segurança.
- **Assegurar a correta armazenagem e transporte dos materiais esportivos**, garantindo que cheguem ao destino final sem danos que comprometam sua funcionalidade e durabilidade.
- **Cumprir as normas ambientais e de sustentabilidade vigentes**, utilizando materiais que respeitem diretrizes ecológicas sempre que possível.

Local e Prazo de Entrega do Material

O material adquirido deverá ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos materiais serão por conta da empresa CONTRATADA.

- **Endereço do local da entrega:** ALMOXARIFADO CENTAL - Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Centro, CEP. 78.510-000 – Prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

A entrega do material deverá ser feita no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

O material deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, sendo que o material considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atenderem às



ITAÚBA

PREFEITURA



exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado. Só será aceito material que estiver de acordo com as especificações técnicas exigidas por lei e com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município.

No momento da entrega o material será inspecionado pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do material, qualidade, quantidade e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do material, conforme especificações contidas neste Estudo Técnico.

Após a entrega do material, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos materiais correrão por conta da empresa CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA serão previstas em tópico específico no contrato a ser celebrado entre as partes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O objeto deste estudo é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

No mercado, há diversos fornecedores que atuam no fornecimento de materiais esportivos, incluindo fabricantes e comerciantes, sem que haja restrições significativas que impeçam a ampla concorrência para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Para embasar a presente contratação, foram realizadas consultas de mercado com fornecedores especializados, além da análise de contratações similares efetuadas por outros entes públicos, por meio de pesquisas nos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores. O objetivo foi verificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender de forma mais eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Após a análise dessas informações,



ITAÚBA

PREFEITURA



constatou-se que os materiais pretendidos seguem padrões técnicos e regulamentações específicas, não havendo inovações que alterem significativamente a forma de aquisição ou utilização desses itens. Além disso, verificou-se que diversos órgãos públicos realizam contratações similares por meio da modalidade de Pregão Eletrônico ou através de Dispensa de Licitação, conforme previsão legal.

Diante das possibilidades de contratação disponíveis, foram avaliadas as seguintes soluções:

1. Adesão a Ata de Registro de Preços
2. Participação em licitação realizada por outros órgãos
3. Dispensa de licitação
4. Instauração de procedimento licitatório próprio (Pregão Eletrônico)

Considerando as opções viáveis para essa aquisição, foi analisada a possibilidade de realizar a contratação por meio de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, oriunda do **Pregão Presencial nº 001/2024**, realizado pela Superintendência Dos Desportos Do Estado da Bahia – SUDESB.

Ao realizarmos diligências para verificar a viabilidade da contratação ser realizada através de adesão na Ata de Registro de Preços acima mencionada, verificou-se vantajosidade econômica e celeridade na forma de contratação, haja vista que com a adesão a supracitada Ata possibilitará que a Prefeitura Municipal possa realizar de forma mais ágil a aquisição do material ora pretendido.

Diante da verificação da vantajosidade econômica e celeridade na forma de contratação, consoante já dito acima, busca-se adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2024**. Essa decorre do **Pregão Presencial nº 001/2024**, realizado pela Superintendência Dos Desportos Do Estado da Bahia – SUDESB, o qual tramitou de acordo com a Lei estadual no 9.433/05, da Lei Complementar no 123/06, das normas gerais da Lei no 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual no 19.898/20 (na modalidade pregão presencial), do Decreto estadual no 19.252/19 (no Sistema de Registro de Preços), e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

Cumpra aqui registrar que a Lei nº 8.666/93 está revogada. No entanto, continuará sendo aplicada aos contratos administrativos quando o processo licitatório tiver tramitado de acordo com as suas normas. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 191 da Lei nº 14.133/21:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou



ITAÚBA

PREFEITURA



instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

*Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

Veze que o processo licitatório foi instruído de acordo com a Lei nº 8.666/93, essa deve ser aplicada ao procedimento de adesão a ata de registro de preços. Entendimento em sentido contrário significaria violação ao parágrafo único do artigo 191 da Lei nº 14.133/21.

No âmbito da União, o sistema de registro de preços é regulado pelo Decreto nº 11.462/23, o qual revogou o Decreto nº 7.892/13. Esse continua aplicável, no entanto, aos processos licitatórios e às contratações autuados e instruídos com a opção de aplicação da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, é o que estabelece o artigo 38 do primeiro decreto referido (11.462/23), o qual faz referência expressa às atas de registro de preços nos seus parágrafos primeiro e segundo:

Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

*§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.*

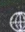
§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

No mesmo norte, sobre o tema em questão o Tribunal de Conta do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) já se manifestou sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), com prazo vigente, decorrente de processo licitatório com base nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, onde através da RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 24/2023 – PV, respondeu o consultante que:

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

 www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA



1. após o decurso do prazo estabelecido no inciso II do caput do art. 193 da Lei 14.133/2021, é possível aderir à Ata de Registro de Preços (ARP), com prazo vigente, decorrente de processo licitatório com base nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a administração e cumpridas as condicionantes fixadas em regulamento próprio e do órgão gerenciador;

2. ao Estado e aos **municípios**, é possível realizar adesão a ata de registro de preço de todas as esferas de governo constituída mediante processo licitatório com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que atendidos os requisitos da legislação autorizativa do órgão gerenciador, comprovada a vantajosidade econômica da adesão e obtida a aceitação formal do fornecedor beneficiário da Ata; e,

3. O contrato administrativo decorrente da ARP formalizada com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011 deve ser regido pelas respectivas regras previstas na legislação federal adotada, em atendimento ao disposto no art. 191, § 1º, da Lei 14.133/2021; e, o Estado e os municípios podem aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei 14.133/2021, conforme estabelecido em seu art. 187, ou, alternativamente, editar regulamento/legislação própria para atender particularidades locais, desde que não contrarie as regras gerais da Nova Lei de Licitações. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - Seleção feita mediante concorrência;

II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - Validade do registro não superior a um ano.

Conforme já mencionado, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e que o presente município no caso em tela também acompanhará tais dispositivos.

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adesão a Ata de Registro de Preços justifica-se pela vantajosidade, notadamente comprovada pelos documentos em anexo, bem como pela agilidade na contratação, uma vez que este é um processo menos moroso em face de um processo licitatório comum, tal como um Pregão.

Por conseguinte, o processo de adesão após a realização deste estudo técnico preliminar, verifica-se que o mesmo se encontra instruído conforme art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, fato este que pode ser comprovado pelos documentos em anexos e abaixo descritos:

- Mapa Comparativo de Preços, acompanhado dos orçamentos/preços públicos utilizados;
- Cópia do Edital - Pregão Presencial 001/2024 – Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2024 – Diário Oficial República Federativa do Brasil - Estado da Bahia;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2024 – Diário Oficial República Federativa do Brasil - Estado da Bahia;
- Cópia da Publicação Termo de Adjudicação e Homologação – Pregão Presencial nº 001/2024 – Diário Oficial República Federativa do Brasil - Estado da Bahia;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 001/2024;
- Cópia da Publicação Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2024– Diário Oficial República Federativa do Brasil - Estado da Bahia;
- Cópia do Ofício nº 065/2025/GP/PMI/PGM - Pedido de Autorização para a Empresa MEGA DADOS COMERCIAL LTDA;
- Cópia do Termo de Aceite e Autorização de Adesão da Empresa MEGA DADOS COMERCIAL LTDA;
- Cópia do Ofício nº 071/2025/GP/PMI/PGM - Pedido de Autorização para Superintendência Dos Desportos Do Estado da Bahia – SUDESB;
- Cópia do Ofício nº 0216/2025 - Autorização da Superintendência Dos Desportos Do Estado da Bahia – SUDESB;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica de Punições/ Sanções no Tribunal de Contas da União, constatando-se que NADA CONSTA contra a Empresa MEGA DADOS COMERCIAL LTDA;
- Minuta do Contrato Administrativo de Material de consumo;

Destaca-se que para a aquisição dos materiais do presente estudo técnico preliminar será dispensado a elaboração do Termo de Referência (TR), com amparo no que dispõe o art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022. Vejamos:

Exceções à elaboração do TR



ITAÚBA

PREFEITURA



Art. 11. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Porém, diante de todo o exposto e no espelho da jurisprudência acima mencionadas, é importante frisar que o procedimento em questão obedecerá, aos seguintes normativos: Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi estimada com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) apresentado pela secretaria requisitante, levando em conta a necessidade de reposição, ampliação e melhoria dos equipamentos disponíveis. Segue abaixo tabela com a estimativa de quantidades dos itens a serem adquiridos:

ITEM	COD. TCE	COD ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE
1	00083660	433948	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TERMOSOLDADA, CONTENDO 14 GOMOS.	UND	50
2	2613301	433947	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 11 GOMOS TERMOSOLDADOS.	UND	100
3	3219160	433946	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS	UND	50
4	1698842	433945	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, CONTENDO 18 GOMOS TERMOSOLDADOS.	UND	100
5	00083220	433944	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS.	UND	100
6	00082757	433943	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL DE PRAIA, TERMOSOLDADA, COM 12 GOMOS.	UND	50
7	00015088	433942	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 6 GOMOS FUSIONADOS, CONFECCIONADA EM PU.	UND	20
8	1639056	433941	BOLA OFICIAL PARA HANDEBOL, COSTURADA À MÃO, CONFECCIONADA EM PU PRÓ, CONTENDO 32 GOMOS.	UND	20
9	1723782	433940	BOLA OFICIAL PARA HANDEBOL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, CONTENDO 32 GOMOS.	UND	20
10	00056657	433939	BOLA TENIS DE MESA BOLA PARA TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO 100% TIPO D40+.	UND	200
11	00056291	433938	BOLA OFICIAL PARA FUTEVÔLEI, FUSIONADA, CONFECCIONADA EM PU SUPER SOFT.	UND	20



ITAÚBA

PREFEITURA



12	1639102	433937	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO TIPO MÉXICO OFICIAL.	UND	04
13	1132482	433936	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL.	UND	10
14	1639137	433935	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL APROVADA E OFICIALIZADA.	UND	06
15	00016162	433934	REDE DE FUTEBOL SUÍÇO.	UND	04
16	1302663	433933	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA CANETA, MADEIRA E BORRACHA SINTÉTICA.	UND	20
17	1302663	433933	KIT PARA FUTEBOL DE BOTÃO MALETA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO.	UND	02
18	00056128	433931	JOGO DE BOLAS DE BOCHA CONVENCIONAL.	UND	02
19	116769	433930	JOGO DE MALHA OFICIAL EM AÇO TEMPERADO E POLIDO.	UND	04
20	1869990	433929	FAIXA ELÁSTICA (RUBBER BAND) ATÓXICA.	UND	10
21	1869914	433928	FAIXA ELÁSTICA (RUBBER BAND) ATÓXICA.	UND	10
22	2954672	433927	FAIXA ELÁSTICA (RUBBER BAND) ATÓXICA.	UND	10
23	2702495	433926	FAIXA ELÁSTICA (RUBBER BAND) ATÓXICA.	UND	10
24	00065051	433925	FAIXA ELÁSTICA (RUBBER BAND) ATÓXICA.	UND	10
25	00083180	433924	CONE DE SINALIZAÇÃO MEDINDO 50CM.	UND	10
26	1593030	433923	APITO CONFECCIONADO EM PVC EQUIPADO COM CUSHIONED MOUTH GRIP.	UND	10

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos custos dos itens da contratação pretendida, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados, conforme constam na Planilha de Estimativa de Despesa contendo o Relatório da Pesquisa de Preços (balizamento) em anexo a este ETP. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 181.712,32** (cento e oitenta e um mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos) Segue tabela com a estimativa de valores da contratação:

ITEM	COD. TCE	COD ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	00083660	433948	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termosoldada, contendo 14 gomos.	UND	50	289,00	14.450,00
2	2613301	433947	Bola Oficial de Futsal, com 11 gomos termosoldados.	UND	100	261,00	26.100,00
3	3219160	433946	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termosoldados	UND	50	215,00	10.750,00
4	1698842	433945	Bola Oficial de Voleibol, contendo 18 gomos termosoldados.	UND	100	365,00	36.500,00



ITAÚBA

PREFEITURA



5	00083220	433944	Bola oficial de futebol Society, com 14 gomos termosoldados.	UND	100	300,00	30.000,00
6	00082757	433943	Bola Oficial de Voleibol de Praia, termosoldada, com 12 gomos.	UND	50	325,00	16.250,00
7	00015088	433942	Bola Oficial de Futsal, com 6 gomos fusionados, confeccionada em PU.	UND	20	163,00	3.260,00
8	1639056	433941	Bola Oficial para handebol, costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos.	UND	20	378,00	7.560,00
9	1723782	433940	Bola Oficial para handebol, matrizada, confeccionada em PVC, contendo 32 gomos.	UND	20	204,00	4.080,00
10	00056657	433939	BOLA TENIS DE MESA bola para tênis de mesa confeccionada em plástico 100% tipo D40+.	UND	200	17,33	3.466,00
11	00056291	433938	Bola Oficial para Futevôlei, fusionada, confeccionada em PU Super Soft.	UND	20	180,00	3.600,00
12	1639102	433937	Rede de Futebol de Campo Tipo México oficial.	UND	04	611,00	2.444,00
13	1132482	433936	Rede de Futebol de Salão oficial.	UND	10	380,00	3.800,00
14	1639137	433935	Rede de Voleibol oficial aprovada e Oficializada.	UND	06	270,00	1.620,00
15	00016162	433934	Rede de Futebol Suíço.	UND	04	440,00	1.760,00
16	1302663	433933	Raquete para tênis de Mesa Caneta, Madeira e borracha sintética.	UND	20	100,55	2.011,00
17	1302663	433933	Kit para futebol de botão Maleta confeccionada em plástico.	UND	02	89,66	179,32
18	00056128	433931	Jogo de Bolas de bocha convencional.	UND	02	1376,00	2.752,00
19	116769	433930	Jogo de malha oficial em aço temperado e polido.	UND	04	1905,00	7.620,00
20	1869990	433929	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	76,00	760,00
21	1869914	433928	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	49,00	490,00
22	2954672	433927	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	53,00	530,00
23	2702495	433926	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	56,00	560,00
24	00065051	433925	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	59,00	590,00
25	00083180	433924	Cone de sinalização medindo 50cm.	UND	10	28,00	280,00
26	1593030	433923	Apito confeccionado em PVC equipado com Cushioned Mouth Grip.	UND	10	30,00	300,00
TOTAL GERAL (R\$)							181.712,32

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



ITAÚBA

PREFEITURA



A Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 23, §1º prevê a divisão do objeto em tantas parcelas quantas se comprovar em técnica e economicamente viáveis, com vistas a aproveitar os "recursos disponíveis no mercado" e de ampliar a "competitividade" do certame.

Todavia, a natureza do objeto deste estudo técnico preliminar não é passível de parcelamento, pois se trata de contratação única e indivisível, envolvendo o fornecimento de bem comum, não sendo viável para a Administração Pública o parcelamento do objeto, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto da contratação, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Quando a contratação ocorre por adesão a uma ata de registro de preços vigente, seguindo a Lei nº 8.666/1993, a justificativa deve ser fundamentada nos dispositivos legais aplicáveis. A Lei 8.666/1993, apesar de revogada pela Lei 14.133/2021, ainda pode reger contratos em andamento dentro do prazo de transição até abril de 2024. Nesse caso, a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) não é obrigatória, mas se justifica por se tratar de uma necessidade identificada posteriormente à elaboração do plano, cuja demanda se tornou essencial para a continuidade das atividades esportivas no município. A adesão à ata de registro de preços vigente fundamenta-se no artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que permite essa modalidade de contratação como forma de garantir economicidade e eficiência na aquisição de bens e serviços.

A opção pela adesão justifica-se pela vantajosidade da contratação, considerando que os preços já foram previamente estabelecidos em um processo licitatório competitivo, garantindo melhores condições para a administração pública. Além disso, essa modalidade possibilita a aquisição dos materiais esportivos com maior agilidade, reduzindo o tempo necessário para o fornecimento e evitando prejuízos às atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A necessidade de aquisição desses materiais surgiu devido à ampliação de projetos esportivos, reposição de equipamentos desgastados e atendimento à crescente demanda da população. Dessa forma, a adesão à ata vigente representa a alternativa mais eficiente para suprir a carência identificada, assegurando a continuidade das atividades esportivas no município e promovendo o bem-estar social por meio do incentivo ao esporte.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS



ITAÚBA

PREFEITURA



Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- **Promoção de Habilidades Locais:** A oferta de equipamentos esportivos de alta qualidade criará um cenário favorável para a formação de talentos esportivos na região, proporcionando aos atletas chances de treinar e competir em níveis competitivos.
- **Elevação do Envolvimento Comunitário:** A atividade esportiva é uma forma de reunir as pessoas, estimulando a participação social e o sentimento de pertencimento. Ao disponibilizar equipamentos esportivos para uso coletivo, estaremos promovendo a interação e a cooperação entre os integrantes da comunidade.
- **Promoção da Saúde e Qualidade de Vida:** A realização frequente de exercícios é essencial para a saúde e o bem-estar tanto físico quanto mental. Ao disponibilizar equipamentos esportivos, estaremos ajudando a fomentar a saúde e a qualidade de vida em nossa comunidade.
- **Aprimoramento do Desempenho Atlético:** A utilização de equipamentos esportivos apropriados pode ter um impacto considerável no rendimento dos atletas durante treinos e competições, auxiliando na obtenção de resultados superiores e no aumento da performance esportiva em nossa comunidade.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba, os quais deverão possuir conhecimento técnico para acompanhamento do fornecimento, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos materiais esportivos será realizada com foco na sustentabilidade, priorizando fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis. A escolha considerará produtos fabricados com materiais recicláveis ou biodegradáveis, visando reduzir impactos ambientais negativos.

Além disso, será exigido que os materiais adquiridos atendam a normas de segurança e minimizem o desperdício de recursos. A Prefeitura de Itaúba se compromete a promover o uso consciente e o descarte adequado dos materiais danificados, garantindo a preservação ambiental.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ITAÚBA

PREFEITURA



O presente planejamento atende adequadamente às demandas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, uma vez que estão abaixo dos limites praticados no mercado e que a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Desta forma, com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Prefeitura Municipal, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se ser VIÁVEL a contratação pretendida através de Adesão a supracitada Ata de Registro de Preços.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar, sendo:

- Mapa Comparativo de Preços, acompanhado dos orçamentos e comprovante da pesquisa de preços;
- Demais documentos de instrução do processo de Adesão e de habilitação da empresa a ser contratada;

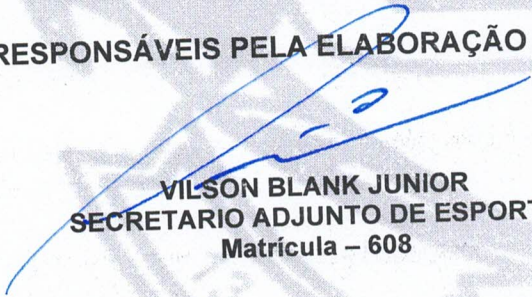
16. ACESSO A INFORMAÇÃO

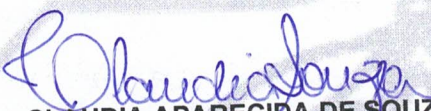
16.1. O art. 13 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, dispõe que ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

16.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este ETP se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

Itaúba/MT, 18 de Março de 2025.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP


VILSON BLANK JUNIOR
SECRETARIO ADJUNTO DE ESPORTE
Matrícula - 608


CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
DIRETORA DE DEPTO. DE COMPRAS
Matrícula - 762

DA APROVAÇÃO



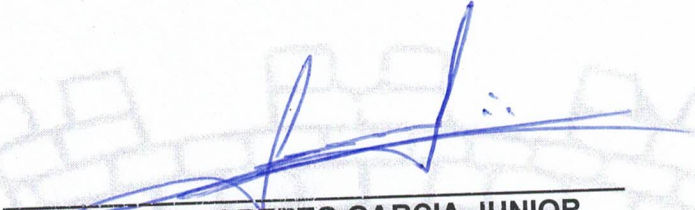
ITAÚBA

PREFEITURA



A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela APROVADO nos termos como se apresenta.

Em ____ / ____ / ____



ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ITAÚBA

PREFEITURA



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

Foram realizadas pesquisa de preço nas seguintes empresas/órgãos públicos:

- MEGA DADOS COMERCIAL LTDA (PREÇO ARP 008/2024 – SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SEDESB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUDESB/DG/COPEL)
- POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP – CNPJ: 43.122.837/0001-16
- TOP SPORT ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 22.800.235/0001-09
- COMERCIAL CADU EIRELLI – CNPJ: 22.631.982/0001-52
- T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 38.454.304/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE	VALOR UNITÁRIO				
				MEGA	POLISPORT	TOP SPORT	CADU	T2R
1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TERMOSOLDADA, CONTENDO 14 GOMOS.	UND	50	289,00	317,00	315,00	312,00	310,00
2	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 11 GOMOS TERMOSOLDADOS.	UND	100	261,00	288,00	285,00	284,00	280,00
3	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS	UND	50	215,00	236,00	234,00	232,00	230,00
4	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, CONTENDO 18 GOMOS TERMOSOLDADOS.	UND	100	365,00	400,00	399,00	395,00	392,00
5	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS.	UND	100	300,00	330,00	328,00	324,00	322,00
6	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL DE PRAIA, TERMOSOLDADA, COM 12 GOMOS.	UND	50	325,00	357,00	355,00	350,00	349,00
7	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 6 GOMOS FUSIONADOS, CONFECCIONADA EM PU.	UND	20	163,00	190,00	188,00	187,00	185,00
8	BOLA OFICIAL PARA HANDEBOL, COSTURADA À MÃO, CONFECCIONADA EM PU PRÓ, CONTENDO 32 GOMOS.	UND	20	378,00	415,00	412,00	410,00	406,00
9	BOLA OFICIAL PARA HANDEBOL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, CONTENDO 32 GOMOS.	UND	20	204,00	424,00	420,00	418,00	414,00
10	BOLA TENIS DE MESA PARA TÊNIS DE MESA	UND	200	17,33	20,00	19,00	19,00	18,00

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA

FLSM 24
ma
Visto Servidor

	CONFECCIONADA EM PLÁSTICO 100% TIPO D40+.								
11	BOLA OFICIAL PARA FUTEVÔLEI, FUSIONADA, CONFECCIONADA EM PU SUPER SOFT.	UND	20	180,00	198,00	196,00	194,00	193,00	
12	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO TIPO MÉXICO OFICIAL.	UND	04	611,00	670,00	665,00	660,00	656,00	
13	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL.	UND	10	380,00	420,00	417,00	415,00	411,00	
14	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL APROVADA E OFICIALIZADA.	UND	06	270,00	297,00	294,00	292,00	290,00	
15	REDE DE FUTEBOL SUÍÇO.	UND	04	440,00	483,00	480,00	475,00	473,00	
16	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA CANETA, MADEIRA E BORRACHA SINTÉTICA.	UND	20	100,55	110,00	109,00	108,00	108,00	
17	KIT PARA FUTEBOL DE BOTÃO MALETA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO.	UND	02	89,66	99,00	97,00	97,00	97,00	
18	JOGO DE BOLAS DE BOCHA CONVENCIONAL.	UND	02	1.376,00	1.510,00	1.500,00	1.491,00	1.480,00	
19	JOGO DE MALHA OFICIAL EM AÇO TEMPERADO E POLIDO.	UND	04	1.905,00	2.092,00	2.077,00	2.060,00	2.045,00	
20	FAIXA ELÁSTICA (RUBBER BAND) ATÓXICA.	UND	10	76,00	84,00	83,00	82,00	81,00	
21	FAIXA ELÁSTICA (RUBBER BAND) ATÓXICA.	UND	10	49,00	55,00	54,00	53,00	52,00	
22	FAIXA ELÁSTICA (RUBBER BAND) ATÓXICA.	UND	10	53,00	59,00	58,00	57,00	57,00	
23	FAIXA ELÁSTICA (RUBBER BAND) ATÓXICA.	UND	10	56,00	62,00	61,00	60,00	60,00	
24	FAIXA ELÁSTICA (RUBBER BAND) ATÓXICA.	UND	10	59,00	65,00	64,00	63,00	63,00	
25	CONE DE SINALIZAÇÃO MEDINDO 50CM.	UND	10	28,00	32,00	31,00	31,00	31,00	
26	APITO CONFECCIONADO EM PVC EQUIPADO COM CUSHIONED MOUTH GRIP.	UND	10	30,00	33,00	32,00	32,00	31,00	

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TERMOSOLDADA, CONTENDO 14 GOMOS.	UND	50	289,00	14.450,00
2	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 11 GOMOS TERMOSOLDADOS.	UND	100	261,00	26.100,00
3	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS TERMOSOLDADOS	UND	50	215,00	10.750,00



ITAÚBA

PREFEITURA




4	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, CONTENDO 18 GOMOS TERMOSOLDADOS.	UND	100	365,00	36.500,00
5	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, COM 14 GOMOS TERMOSOLDADOS.	UND	100	300,00	30.000,00
6	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL DE PRAIA, TERMOSOLDADA, COM 12 GOMOS.	UND	50	325,00	16.250,00
7	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 6 GOMOS FUSIONADOS, CONFECCIONADA EM PU.	UND	20	163,00	3.260,00
8	BOLA OFICIAL PARA HANDEBOL, COSTURADA À MÃO, CONFECCIONADA EM PU PRÓ, CONTENDO 32 GOMOS.	UND	20	378,00	7.560,00
9	BOLA OFICIAL PARA HANDEBOL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, CONTENDO 32 GOMOS.	UND	20	204,00	4.080,00
10	BOLA TENIS DE MESA BOLA PARA TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO 100% TIPO D40+.	UND	200	17,33	3.466,00
11	BOLA OFICIAL PARA FUTEVÔLEI, FUSIONADA, CONFECCIONADA EM PU SUPER SOFT.	UND	20	180,00	3.600,00
12	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO TIPO MÉXICO OFICIAL.	UND	04	611,00	2.444,00
13	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL.	UND	10	380,00	3.800,00
14	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL APROVADA E OFICIALIZADA.	UND	06	270,00	1.620,00
15	REDE DE FUTEBOL SUÍÇO.	UND	04	440,00	1.760,00
16	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA CANETA, MADEIRA E BORRACHA SINTÉTICA.	UND	20	100,55	2.011,00
17	KIT PARA FUTEBOL DE BOTÃO MALETA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO.	UND	02	89,66	179,32
18	JOGO DE BOLAS DE BOCHA CONVENCIONAL.	UND	02	1.376,00	2.752,00
19	JOGO DE MALHA OFICIAL EM AÇO TEMPERADO E POLIDO.	UND	04	1.905,00	7.620,00
20	FAIXA ELÁSTICA (RUBBER BAND) ATÓXICA.	UND	10	76,00	760,00
21	FAIXA ELÁSTICA (RUBBER BAND) ATÓXICA.	UND	10	49,00	490,00
22	FAIXA ELÁSTICA (RUBBER BAND) ATÓXICA.	UND	10	53,00	530,00
23	FAIXA ELÁSTICA (RUBBER BAND) ATÓXICA.	UND	10	56,00	560,00
24	FAIXA ELÁSTICA (RUBBER BAND) ATÓXICA.	UND	10	59,00	590,00
25	CONE DE SINALIZAÇÃO MEDINDO 50CM.	UND	10	28,00	280,00
26	APITO CONFECCIONADO EM PVC EQUIPADO COM CUSHIONED MOUTH GRIP.	UND	10	30,00	300,00
TOTAL GERAL (R\$)					181.712,32

Declaramos, que os preços foram obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, de forma que o preço acima destacado foi o menor encontrado.

Itaúba – MT, em 18 de Março de 2025

VILSON BLANK JUNIOR
SECRETARIO ADJUNTO DE ESPORTE
Matrícula – 608


CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
DIRETORA DE DEPTO. DE COMPRAS
Matrícula – 762



POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

RUA JOSÉ GOMES FALCÃO, 53 CEP:01139-010 BARRA FUNDA - SÃO PAULO - SP
E-MAIL: ricardo@fiore.com.br TEL (011) - 3393-3111 / 99332-4962 - CNPJ N.º 43.122.837/0001-16
INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 111.497.598-119 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 8.003.937-5



COTAÇÃO DE PREÇOS

087 / 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/Mt.

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar preço do produto solicitado:

Proponente:

*POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

* FIORE

*CNPJ - 43.122.837/0001-16

*Inscrição Estadual;111.497.598.119

*Rua José Gomes Falcão, 553 Barra Funda - São Paulo - SP CEP:01139-010 (11) 3393-3111

*Banco Itaú (341) Agência 8316 Conta Corrente: 05653 - 3 e-mails: ricardo@fiore.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	P.UNIT	P.TOTAL
1	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termo soldada, contendo 14 gomos.	UND	50	R\$ 317,00	R\$ 15.850,00
2	Bola Oficial de Futsal, com 11 gomos termo soldados.	UND	50	R\$ 288,00	R\$ 14.400,00
3	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termo soldados	UND	50	R\$ 236,00	R\$ 11.800,00
4	Bola Oficial de Voleibol, contendo 18 gomos termo soldados.	UND	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
5	Bola oficial de futebol Society, com 14 gomos termo soldados.	UND	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
6	Bola Oficial de Voleibol de Praia, termo soldada, com 12 gomos.	UND	15	R\$ 357,00	R\$ 5.355,00
7	Bola Oficial de Futsal, com 6 gomos fusionados, confeccionada em PU.	UND	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
8	Bola Oficial para handebol, costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos.	UND	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
9	Bola Oficial para handebol, matrizada, confeccionada em PVC, contendo 32 gomos.	UND	20	R\$ 424,00	R\$ 8.480,00
10	BOLA TENIS DE MESA bola para tênis de mesa confeccionada em plástico 100% tipo D40+.	UND	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
11	Bola Oficial para Futevôlei, fusionada, confeccionada em PU Super Soft.	UND	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
12	Rede de Futebol de Campo Tipo México oficial.	UND	4	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00
13	Rede de Futebol de Salão oficial.	UND	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
14	Rede de Voleibol oficial aprovada e oficializada	UND	6	R\$ 297,00	R\$ 1.782,00
15	Rede de Futebol Suíço.	UND	4	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
16	Raquete para tênis de Mesa Caneta, Madeira e borracha sintética.	UND	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
17	Kit para futebol de botão Maleta confeccionada em plástico.	UND	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
18	Jogo de Bolas de bocha convencional.	UND	2	R\$ 1.510,00	R\$ 3.020,00
19	Jogo de malha oficial em aço temperado e polido.	UND	4	R\$ 2.092,00	R\$ 8.368,00
20	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
21	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
22	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00

FLSM 27
ma
Visto Servidor

POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

RUA JOSÉ GOMES FALCÃO, 53 CEP:01139-010 BARRA FUNDA - SÃO PAULO - SP
E-MAIL: ricardo@fiore.com.br TEL (011) - 3393-3111 / 99332-4962 - CNPJ N.º 43.122.837/0001-16
INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 111.497.598-119 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 8.003.937-5



7
8
22
25

23 ✓	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00	ok
24 ✓	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	ok
25 ✓	Cone de sinalização medindo 50cm.	UND	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00	ok
26 ✓	Apito confeccionado em PVC equipado com Cushioned Mouth Grip.	UND	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00	ok

TOTAL: R\$ 134.125,00 (Cento e trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais)

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de Materiais esportivos.

Proposta Financeira:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) Dias

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Local da entrega: 30 (trinta) dias

Prazo de pagamento: 30 dias

Banco Itaú (341) Agência (8316) Conta Corrente (05653-3)

Frete: CIF por conta do fornecedor

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025

Ricardo Gatti Lopes.

Representante Comercial.

RG:11.722.486-8

CPF:038.866.018-03

TEL: (11) 3393-3111

CEL.(11) 99332-4962 WhatsApp

ricardo@fiore.com.br

43.122.837/0001-16

POLISPORT INDÚSTRIA
E COMÉRCIO EIRELI

Rua José Gomes Falcão, 53
Barra Funda - CEP: 01139-010
São Paulo - SP



TOP SPORT

Construções Esportivas

Rua Andrômeda, Nº 311
Jd. Santa Bárbara – São Paulo
Fone: (11) 2018-7155 / 2013-9111
www.topsporteng.com.br
vendas@topsporteng.com.br

12 anos

Trazendo Soluções em Pisos e
Acessórios Esportivos
ATENDEMOS TODO O BRASIL



São Paulo, 24 de Fevereiro de 2025.
Prefeitura Municipal de Itaubá

Depto de Esportes

Prezados Senhores,

Agradecemos pela confiança e oportunidade de estarmos enviando.

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar preço do produto solicitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	P. UNIT.	
1	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termosoldada, contendo 14 gomos.	UND	50	R\$ 315,00	OK
2	Bola Oficial de Futsal, com 11 gomos termosoldados.	UND	50	R\$ 285,00	OK
3	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termosoldados	UND	50	R\$ 234,00	OK
4	Bola Oficial de Voleibol, contendo 18 gomos termosoldados.	UND	50	R\$ 399,00	OK
5	Bola oficial de futebol Society, com 14 gomos termosoldados.	UND	30	R\$ 328,00	OK
6	Bola Oficial de Voleibol de Praia, termosoldada, com 12 gomos.	UND	15	R\$ 355,00	OK
7	Bola Oficial de Futsal, com 6 gomos fusionados, confeccionada em PU.	UND	20	R\$ 188,00	OK
8	Bola Oficial para handebol, costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos.	UND	20	R\$ 412,00	OK
9	Bola Oficial para handebol, matrizada, confeccionada em PVC, contendo 32 gomos.	UND	20	R\$ 420,00	OK
10	BOLA TENIS DE MESA bola para tênis de mesa confeccionada em plástico 100% tipo D40+.	UND	200	R\$ 19,00	OK
11	Bola Oficial para Futevôlei, fusionada, confeccionada em PU Super Soft.	UND	20	R\$ 196,00	OK
12	Rede de Futebol de Campo Tipo México oficial.	UND	4	R\$ 665,00	OK
13	Rede de Futebol de Salão oficial.	UND	10	R\$ 417,00	OK
14	Rede de Voleibol oficial aprovada e oficializada	UND	6	R\$ 294,00	OK
15	Rede de Futebol Suíço.	UND	4	R\$ 480,00	OK
16	Raquete para tênis de Mesa Caneta, Madeira e borracha sintética.	UND	20	R\$ 109,00	OK
17	Kit para futebol de botão Maleta confeccionada em plástico.	UND	2	R\$ 97,00	OK
18	Jogo de Bolas de bocha convencional.	UND	2	R\$ 1.500,00	OK
19	Jogo de malha oficial em aço temperado e polido.	UND	4	R\$ 2.077,00	OK
20	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	R\$ 83,00	OK
21	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	R\$ 54,00	OK
22	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	R\$ 58,00	OK
23	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	R\$ 61,00	OK
24	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	R\$ 64,00	OK



TOP SPORT

Construções Esportivas

Rua Andrômeda, Nº 311
Jd. Santa Bárbara – São Paulo
Fone: (11) 2018-7155 / 2013-9111
www.topsporteng.com.br
vendas@topsporteng.com.br

12 anos

Trazendo Soluções em Pisos e
Acessórios Esportivos
ATENDEMOS TODO O BRASIL

22	25	Cone de sinalização medindo 50cm.	UND	10	R\$ 31,00	OK
25	26	Apito confeccionado em PVC equipado com Cushioned Mouth Grip.	UND	10	R\$ 32,00	OK


Top Sports
Pisos Esportivos



COLCHÕES CADU

Comercial Cadu Eireli

R. Timboré, 239 - Jd. Oriental/ Jabaquara - São Paulo - SP - cep: 04347-150 Servidor

CNPJ. 22.631.982/0001-52 --- I.E. 123.166.661.112

E-mail: comcadu@hotmail.com - site: - <http://colchoescadu.com/>

TELS (11) 3539-7115 / (11) 3539-6756 / (11) 9.6352-9450 claro /WhatsApp

FLS 30
meo
Servidor

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025.

22.631.982/0001-52

COMERCIAL CADU EIRELI

R. Timboré, 239

Jd. Oriental - CEP: 04347-150

SÃO PAULO - SP

Orçamento: 1365/2025

Cliente: Secretaria Municipal de Esportes de Itaúba

Objeto: Orçamento de Materiais Esportivos

Com base em vossa consulta apresentamos a seguir nossa proposta comercial com valores válidos para 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação desta:

1.0 – Referência Técnica do Material Solicitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	P. UNITÁRIO	
1	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termosoldada, contendo 14 gomos.	UND	50	R\$ 312,00	OK
2	Bola Oficial de Futsal, com 11 gomos termosoldados.	UND	50	R\$ 284,00	OK
3	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termosoldados	UND	50	R\$ 232,00	OK
4	Bola Oficial de Voleibol, contendo 18 gomos termosoldados.	UND	50	R\$ 395,00	OK
5	Bola oficial de futebol Society, com 14 gomos termosoldados.	UND	30	R\$ 324,00	OK
6	Bola Oficial de Voleibol de Praia, termosoldada, com 12 gomos.	UND	15	R\$ 350,00	OK
7	Bola Oficial de Futsal, com 6 gomos fusionados, confeccionada em PU.	UND	20	R\$ 187,00	OK
8	Bola Oficial para handebol, costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos.	UND	20	R\$ 410,00	OK
9	Bola Oficial para handebol, matrizada, confeccionada em PVC, contendo 32 gomos.	UND	20	R\$ 418,00	OK
10	BOLA TENIS DE MESA bola para tênis de mesa confeccionada em plástico 100% tipo D40+.	UND	200	R\$ 19,00	OK
11	Bola Oficial para Futevôlei, fusionada, confeccionada em PU Super Soft.	UND	20	R\$ 194,00	OK
12	Rede de Futebol de Campo Tipo México oficial.	UND	4	R\$ 660,00	OK
13	Rede de Futebol de Salão oficial.	UND	10	R\$ 415,00	OK
14	Rede de Voleibol oficial aprovada e oficializada	UND	6	R\$ 292,00	OK
15	Rede de Futebol Suíço.	UND	4	R\$ 475,00	OK
16	Raquete para tênis de Mesa Caneta, Madeira e borracha sintética.	UND	20	R\$ 108,00	OK
17	Kit para futebol de botão Maleta confeccionada em plástico.	UND	2	R\$ 97,00	OK
18	Jogo de Bolas de bocha convencional.	UND	2	R\$ 1.491,00	OK
19	Jogo de malha oficial em aço temperado e polido.	UND	4	R\$ 2.060,00	OK
20	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	R\$ 82,00	OK
21	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	R\$ 53,00	OK
22	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	R\$ 57,00	OK
23	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	R\$ 60,00	OK
24	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	R\$ 63,00	OK
25	Cone de sinalização medindo 50cm.	UND	10	R\$ 31,00	OK
26	Apito confeccionado em PVC equipado com Cushioned Mouth Grip.	UND	10	R\$ 32,00	OK

2.0 – Condições de Fornecimento:

Prazo de entrega: 30 Dias.



COLCHÕES CADU

Comercial Cadu Eireli

R. Timboré, 239 - Jd. Oriental/ Jabaquara - São Paulo - SP - cep: 04347-150

CNPJ. 22.631.982/0001-52 --- I.E. 123.166.661.112

E-mail: comcadu@hotmail.com - site: - <http://colchoescadu.com/>

TELS (11) 3539-7115 / (11) 3539-6756 / (11) 9.6352-9450 claro /WhatsApp



Condições de Pagamento: 30 Dias.

Cores e padrões dos materiais: A serem definidas com unidade solicitante.

Frete: CIF

Os valores, podem sofrer alteração sem prévio aviso

Qualquer dúvida ou esclarecimento estamos à disposição

Atenciosamente

Lilian F Nappo
Administradora

comcadu@hotmail.com
Telefone: (11)3539-7115
telefone: (11) 3539-6756

Cel/whats: (11) 96352- 450



T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA

TEL: (17) 3212-3455

END: AVENIDA LECIO ANAWATE, Nº200, SALA B

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL- CEP: 15035190

E-MAIL: rigandolfi@gmail.com

CNPJ Nº: 42.542.512/0001-20

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

INSC. MUNICIPAL Nº: 3824710

INSC. EST. Nº: 124.240.786.110

COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/Mt.

A empresa T2R Comercio De Artigos Esportivos E Serviços LTDA, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. Ricardo Gandolfi, portador da Carteira de Identidade n.º 35.051.404-5 SSP/SP e do CPF n.º 295.038.398-07, atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar preço do produto solicitado:

Item	Descrição/Material	Unid	Qtde	P. Unitário	P. Total
1✓	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termosoldada, contendo 14 gomos.	UND	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
2✓	Bola Oficial de Futsal, com 11 gomos termosoldados.	UND	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
3✓	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termosoldados	UND	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
4	Bola Oficial de Voleibol, contendo 18 gomos termosoldados.	UND	50	R\$ 392,00	R\$ 19.600,00
5	Bola oficial de futebol Society, com 14 gomos termosoldados.	UND	30	R\$ 322,00	R\$ 9.660,00
6	Bola Oficial de Voleibol de Praia, termosoldada, com 12 gomos.	UND	15	R\$ 349,00	R\$ 5.235,00
7	Bola Oficial de Futsal, com 6 gomos fusionados, confeccionada em PU.	UND	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
8	Bola Oficial para handebol, costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos.	UND	20	R\$ 406,00	R\$ 8.120,00
9	Bola Oficial para handebol, matrizada, confeccionada em PVC, contendo 32 gomos.	UND	20	R\$ 414,00	R\$ 8.280,00
10	BOLA TENIS DE MESA bola para tênis de mesa confeccionada em plástico 100% tipo D40+.	UND	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
11	Bola Oficial para Futevôlei, fusionada, confeccionada em PU Super Soft.	UND	20	R\$ 193,00	R\$ 3.860,00
12	Rede de Futebol de Campo Tipo México oficial.	UND	4	R\$ 656,00	R\$ 2.624,00
13	Rede de Futebol de Salão oficial.	UND	10	R\$ 411,00	R\$ 4.110,00
14	Rede de Voleibol oficial aprovada e oficializada	UND	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
15	Rede de Futebol Suíço.	UND	4	R\$ 473,00	R\$ 1.892,00
16	Raquete para tênis de Mesa Caneta, Madeira e borracha sintética.	UND	20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
17	Kit para futebol de botão Maleta confeccionada em plástico.	UND	2	R\$ 97,00	R\$ 194,00
18	Jogo de Bolas de bocha convencional.	UND	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
19	Jogo de malha oficial em aço temperado e polido.	UND	4	R\$ 2.045,00	R\$ 8.180,00

32
Mário Servidor

T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA

END: AVENIDA LECIO ANAWATE, Nº200, SALA B
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL- CEP: 15035190
 E-MAIL: rigandolffi@gmail.com
 CNPJ Nº: 42.542.512/0001-20

TEL: (17) 3212-3455
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
 INSC. MUNICIPAL Nº: 3824710
 INSC. EST. Nº: 124.240.786.110

	UND	10	R\$ 81,00	ok
4- 20 Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	R\$ 52,00	ok
5- 21 Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	R\$ 57,00	ok
6- 22 Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	R\$ 60,00	ok
7- 23 Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	R\$ 63,00	ok
8- 24 Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	R\$ 31,00	ok
22- 25 Cone de sinalização medindo 50cm.	UND	10	R\$ 31,00	ok
25- 26 Apito confeccionado em PVC equipado com Cushioned Mouth Grip.	UND	10	R\$ 310,00	ok

Valor total da proposta: R\$ 130.665,00 (Cento e trinta mil, seiscentos e sessenta e cinco Reais)

Validade da proposta: 60 dias – Pagamento: 28dd – Frete: Gratuito

Atenciosamente,

São José do Rio Preto – SP, 25 de fevereiro de 2025.

T2R COM. DE ART. ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA

Ricardo Gandolffi
 Ricardo Gandolffi CPF nº 295.038.31

42.542.512/0001-20
 T2R COMERCIO DE ARTIGOS
 ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA
 Av. Lécio Anawate nº 200 - Sala B
 Distrito Industrial - CEP: 15035-190
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP.

FISN 33
 Visto Servidor



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

EDITAL-MATRIZ
 Portaria PGE nº 063/2020 (aprovação)

(x) Sistema de Registro de Preços

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.898/20 (na modalidade pregão presencial), do Decreto estadual nº 19.252/19 (no Sistema de Registro de Preços), e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

- (X) Aquisições
 (X) Ampla Participação
 (X) Sem reserva de cota

3. Processo administrativo:

069.1470.2023.0002904-58

4. Órgão/entidade e setor:

SUDESB / ASTEC – ASSESSORIA TÉCNICA

5. Modalidade/número de ordem:

(X) Pregão Presencial nº 001/2024

6. Tipo de Licitação:

- (X) Menor Preço
 () Por item
 (X) Por lote
 () Global

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

OBJETO	FAMÍLIA	CÓDIGO
REGISTRO DE PREÇOS, COM AMPLITUDE NACIONAL, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS.	77.10	VIDE PLANILHA ANEXA
	78.10	
	78.20	
	78.30	
	84.55	

8. Regime de execução/fornecimento:

(X) Aquisição com fornecimento () único (x) Parcelado

9. Dotação orçamentária: [NOTA: assinalar]

(x) Sistema de Registro de Preços

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades solicitantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

10. Prazos:

(X) Sistema de Registro de Preços
 10.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Endereço: Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituvaçu – Salvador/BA – CEP: 41.740-090

Início da sessão pública: às **10h00min do dia 20/02/2024**

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(X) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o **Parecer Jurídico ZCO nº 053/2024 de 02/02/2024**

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

(X) 08 dias úteis [**pregão**]

14. Índice: [NOTA: os elementos assinalados são obrigatórios, os demais dependem do caso concreto]

PARTE I – PROPOSTAS

- (X) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (X) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (X) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (X) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - (X) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
- (X) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
- (X) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
- (X) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) [**NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**]
- (X) SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos [**NOTA: assinalar apenas na modalidade pregão**]

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (X) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (X) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (X) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - (X) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
- (X) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- (X) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) [**NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**]

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- (X) SEÇÃO I. Amostras (**NÃO**)
- (X) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio (**NÃO**)
- (X) SEÇÃO III. Participação de cooperativas (**NÃO**)
- () SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas (**NÃO SE APLICA**)
- (X) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte (**NÃO SE APLICA**)
- (X) SEÇÃO VI. Adesão posterior à ata de registro de preços (carona) (**SIM**)

PARTE IV – CONTRATO

(X) Minuta do Contrato

PARTE V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(X) Minuta da ata de registro de preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO	
(X)	Título I – Dos Princípios
(X)	Título II – Dos Impedimentos
(X)	Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
(X)	Título IV – Do Procedimento na Licitação
(X)	Título V – Das Impugnações
(X)	Título VI – Das Disposições Finais
(X)	Título VII – Da Revogação e Anulação
(X)	Título VIII - Da Contratação
(X)	Título IX – Das Penalidades
(X)	Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: **Osvan Rodrigo dos Santos Ramos** – Portaria nº 015/2022, publicada em 12/02/2022.

Endereço: Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituacu – Salvador/BA – CEP: 41.740-090 - Salvador – Bahia.

Horário:	08:30 – 12:00 14:00 – 17:00	Tel.:	(71) 3198-0529	E-mail:	copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br
----------	--------------------------------	-------	----------------	---------	-------------------------------

Salvador/BA, 05 de Fevereiro de 2024

Osvan Rodrigo dos Santos Ramos
Matrícula 92041756



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PARTE I – PROPOSTAS

**SEÇÃO I
 ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
 - 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
 - 2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
 - 3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

[NOTA: modalidades convencionais e pregão presencial]

7. A licitante deverá incluir no **envelope de proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Descrição da proposta de preços (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO IV.1)
<input checked="" type="checkbox"/>	Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO V)
<input checked="" type="checkbox"/>	Procuração, na hipótese de a proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador, acompanhada da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes. (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VI)
<input checked="" type="checkbox"/>	Declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VIII)
[NOTA: assinalar exclusivamente na modalidade pregão]	
<input checked="" type="checkbox"/>	Apresentação de catálogo para os itens respectivos de cada lote.

7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão indicar esse enquadramento tributário na Declaração de Enquadramento, a qual também deve ser incluída no envelope da proposta de preço. **A não apresentação da declaração não implicará desclassificação da proposta, mas impedirá a concessão do tratamento diferenciado.** (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, COM AMPLITUDE NACIONAL, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS.

2. JUSTIFICATIVA

A Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia vem desenvolvendo várias atividades na área do esporte e promovendo a inclusão social por meio do esporte e lazer. Esta Autarquia tem por finalidade fomentar o desenvolvimento do esporte, recreação e lazer, planejando e executando a busca sistemática de talentos e apoiando tecnicamente e financeiramente o esporte amador em todo o Estado da Bahia, como também implantando e executando projetos inerentes ao esporte, como agente de integração social, educação, saúde e qualidade de vida. A contratação objeto deste Termo de Referência se justifica pela necessidade de fornecimento de Material Esportivo Diversos.

Desse modo, considerando a variedade de ações que constituem sua área de competência relacionamos os inúmeros compromissos de responsabilidade dessa Superintendência tais como: Promoção de eventos esportivos de alto rendimento; Apoiar a participação de atletas e paratletas em competições esportivas de alto rendimento; Promover eventos de fomento ao esporte e lazer, inclusive as praticas esportivas educacionais, tradicionais e não tradicionais; Implementar núcleos de iniciação esportiva, lazer, arte e cidadania, envolvendo todas as faixas etárias e pessoas com deficiência, inclusive a população infanto-juvenil em situação de vulnerabilidade social; Capacitar agentes de esporte e lazer comunitário; Realizar projetos de infraestrutura física de esporte e lazer; Apoiar projetos de infraestrutura física de esporte e lazer; Gerenciar o funcionamento dos equipamentos esportivos e lazer de Responsabilidade da SUDESB; Construir equipamentos de esporte e de lazer; Ampliar equipamentos esportivos e de lazer; Recuperar equipamentos esportivos e de lazer; Apoiar projetos de infraestrutura física de esporte e lazer; Gerenciar o funcionamento dos equipamentos esportivos e lazer de Responsabilidade da SUDESB.

Considerando o grande aumento na prática e diversidade de modalidades esportivas, tanto de base quanto de alto rendimento, essa Autarquia intensificou as políticas públicas governamentais, de incentivo ao esporte em parceria com as Comunidades e Prefeituras, fomentando a prática e a inclusão social através do esporte.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme a Instrução nº 15/2003, o Decreto Estadual nº 19.252/2019, o Decreto Estadual nº 10.023/2006 e a Lei Estadual nº 9.433/2005;

3.2. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e, na conveniência de entregas parceladas, promovendo maior agilidade no atendimento às inúmeras demandas apresentadas neste sentido, além da impossibilidade de previsão de demandas futuras por parte da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

FLSN 39
mao
Visto Servidor

4. QUADRO DE QUANTITATIVOS / VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 14.358.384,88 (quatorze milhões e trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**. Conforme Planilha de Quantitativo e Preços constantes do Anexo "A" deste Termo de Referência, onde demonstra valores referenciais para cada item, obtidos através de pesquisa de mercado, sobre os quais deverão incidir de forma linear, o desconto em percentual (%) proposto pelo licitante.

4.2. Os quantitativos informados no Anexo "A" deste Termo de Referência são meramente estimativos, para aplicação do valor total adotado pela SUDESB, não implicando na obrigação de fornecimentos dos materiais em sua totalidade. Os itens poderão ser contratados nas quantidades que atendam à necessidade pelos itens, respeitando-se o valor unitário de cada um deles.

PLANILHA LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termosoldada, contendo 14 gomos, confeccionada em laminado ecológico, diâmetro 68,5-69,5cm, peso 420 a 445g, câmara 6D, miolo alongado tipo sys, removível e lubrificado. 130 g/m2, manga longa com protecao acolchoada nos cotovelos, com punho e gola, e cores contrastantes e 02 shorts de goleiro acolchoados lateralmente, 100% poliester dry-fit com aplicacao de hidrofilo, gramatura 130 g/m2. Com logotipo padrao da contratante em todos os itens.	Und.	2.000	304,42	608.840,00
2	Bola Oficial de Futebol de Campo, costurada e termocolada, contendo 24 gomos, confeccionada em 100% PU, diâmetro 68 - 70 cm, peso 410 a 450g, camada interna em tecido de alta performance, câmara em 100% borracha natural e forro multiaxial miolo removível e lubrificado	Und.	2.000	258,00	516.000,00
3	Bola Oficial de Futebol de Campo, com tecnologia Duotec (costurada à mão e termocolada), com 32 gomos, confeccionada em Microfibra, diâmetro 68- 70cm, peso 410 a 450g, Câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível e lubrificado.	Und.	2.000	234,20	468.400,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

FLSN 40
mo
Visto Servidor

4	Bola Oficial de Futebol de Campo, com tecnologia Duotec (costurada à mão e termocolada), com 32 gomos, confeccionada em Microfibra, diâmetro 63,5- 66cm, peso 410 a 450g, Câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível e lubrificado.	Und.	2.000	221,84	443.680,00
5	Bola Oficial de Futsal, com 11 gomos termosoldados, confeccionada em PU Pró. Com camada Neotec, forro termofixo, diâmetro 62,5-63,5cm, peso 410 a 430g, Câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível e lubrificado.	Und.	700	262,21	183.547,00
6	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termosoldados, confeccionada em PU. Com camada Neogel, forro termofixo, diâmetro 55-58cm, peso 350 a 380g, Câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível e lubrificado.	Und.	700	217,93	152.551,00
7	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termosoldados, confeccionada em PU. Com camada Neogel, forro termofixo, diâmetro 52-55cm, Câmara 6D, peso 300 a 330g, miolo Cápsula SIS. removível e lubrificado.	Und.	700	207,19	145.033,00
8	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termosoldados, confeccionada em PU. Com camada Neogel, forro termofixo, diâmetro 49-52cm, Câmara 6D, peso 250 a 280g, miolo Cápsula SIS. removível e lubrificado.	Und.	700	128,23	89.761,00
9	Bola Oficial de Futsal com guizos internos presos, personalizada com logotipo da Secretaria de Esportes, colorido em fundo branco, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada em laminado Micropower, forra triaxial, diâmetro de 62-64 cm, peso 510 a 540g, Câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível e lubrificado. Produto específico para deficientes visuais.	Und.	200	309,67	61.934,00
10	Bola Oficial de Voleibol, contendo 18 gomos termosoldados, confeccionada em Microfibra com forro termofixo e camada interna neotec, diâmetro 65-67cm, peso 260 a 280g, Câmara 6D, miolo Cápsula SIS removível e lubrificado.	Und.	800	366,36	293.088,00
11	Bola Oficial de Basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada em Microfibra ecológica com estrutura interna laminada em camada de espuma, diâmetro 74,9 -78 cm, peso 600 a 660g Câmara em borracha butílica de alta performance, miolo removível e lubrificado.	Und.	300	418,63	125.589,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

FLS 41
mo
Visto Servidor

12	Bola Oficial de Basquete, tamanho feminino, matrizada, confeccionada em Microfibra com estrutura interna laminada em dupla camada de espuma, diâmetro 72 -74 cm, peso 510 a 567g Câmara 6D, miolo Cápsula SIS removível e lubrificado.	Und.	250	407,08	101.770,00
13	Bola Oficial de Basquete, tamanho infantil, matrizada, confeccionada em Microfibra com estrutura interna laminada em dupla camada de espuma, diâmetro 72 -74 cm, peso 450 à 500g, Câmara 6D, miolo Cápsula SIS removível e lubrificado.	Und.	250	395,54	98.885,00
14	Bola oficial de futebol Society, com 14 gomos termosoldados, confeccionada em PU Pró com camada interna em neogel, diâmetro 66-69cm, peso 425 a 450g, câmara Cápsula SIS, miolo removível e lubrificado.	Und.	1.000	300,78	300.780,00
15	Bola oficial de futebol Society, com 8 gomos termosoldados, confeccionada em PVC, diâmetro 66-69cm, peso 420 a 450g, câmara Cápsula SIS, miolo removível e lubrificado.	Und.	1.000	185,01	185.010,00
16	Bola Oficial de Voleibol de Praia, termosoldada, com 12 gomos, confeccionada em Microfibra com camada interna de neogel, diâmetro 66-68cm, peso 260 a 280g, Câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível e lubrificado.	Und.	250	326,47	81.617,50
17	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 08 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 40-42cm de circunferência, pesando entre 100 à 120 gramas, câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível, substituível e lubrificado, dotada de "ranhuras" para melhor manuseio nas atividades esportivas.	Und.	150	42,45	6.367,50
18	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 10 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 48-50cm de circunferência, pesando entre 180 à 200 gramas, câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível, substituível e lubrificado, dotada de "ranhuras" para melhor manuseio nas atividades esportivas.	Und.	150	47,41	7.111,50
19	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 12 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 57-59cm de circunferência, pesando entre 250 à 270 gramas, câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível, substituível e lubrificado, dotada de "ranhuras" para melhor manuseio nas atividades esportivas.	Und.	150	57,93	8.689,50



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

FLSN 42
meo
Visto Servidor

20	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 14 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 65-67cm de circunferência, pesando entre 350 à 370 gramas, câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível, substituível e lubrificado, dotada de "ranhuras" para melhor manuseio nas atividades esportivas.	Und.	150	61,28	9.192,00
21	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termosoldados, confeccionada em PU, termosoldada, diâmetro 62-64cm, peso 400 a 440g, Câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível e lubrificado.	Und.	250	100,00	25.000,00
22	Bola Oficial de Futsal, com 6 gomos fusionados, confeccionada em PU, diâmetro 55-58cm, peso 400 a 440g, Câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível e lubrificado.	Und.	250	173,11	43.277,50
23	Bola Oficial de Futsal, com 6 gomos fusionados, confeccionada em PU, diâmetro 52-55cm, peso 300 a 330g, Câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível e lubrificado.	Und.	250	163,04	40.760,00
24	Bola Oficial de Futsal, com 32 gomos fusionados, confeccionada em PVC, diâmetro 49-52cm, peso 250 a 280g, Câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível e lubrificado.	Und.	250	214,50	53.625,00
25	Bola Oficial de Voleibol, com 18 gomos, confeccionada em PU, diâmetro 65-67cm, peso 260 a 280g, Câmara 6D, fusionada, miolo Cápsula SIS, removível e lubrificado.	Und.	250	133,15	33.287,50
26	Bola Oficial de Voleibol, com 18 gomos, confeccionada em couro sintético, diâmetro 65-67cm, peso 260 a 280g, marca aprovada FIVB.	Und.	250	158,83	39.707,50
27	Bola Oficial de Basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada em borracha vulcanizada, diâmetro 75-78 cm, peso 600 a 650g Câmara 6D, miolo Cápsula SIS removível e lubrificado.	Und.	250	145,97	36.492,50
28	Bola Oficial de Basquete, tamanho mirim, matrizada, confeccionada em borracha vulcanizada, diâmetro 72-74 cm, peso 450 a 500g Câmara 6D, miolo Cápsula SIS removível e lubrificado.	Und.	250	138,56	34.640,00
29	Bola Oficial para handebol, costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos, diâmetro 50-52 cm, peso 290 a 330g Câmara 6D, miolo Cápsula SIS removível e lubrificado.	Und.	250	209,00	52.250,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

30	Bola Oficial para handebol, costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos, diâmetro 54-56 cm, peso 325 a 375g Câmara 6D, miolo Cápsula SIS removível e lubrificado.	Und.	250	378,68	94.670,00
31	Bola Oficial para handebol, costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos, diâmetro 58-60 cm, peso 425 a 475g Câmara 6D, miolo Cápsula SIS removível e lubrificado.	Und.	250	386,60	96.650,00
32	Bola Oficial para handebol, matrizada, confeccionada em PVC, contendo 32 gomos, diâmetro 50-52cm, peso 290 a 330g Câmara 6D, miolo Cápsula SIS removível e lubrificado.	Und.	250	195,00	48.750,00
33	Bola Oficial para handebol, matrizada, confeccionada em PVC, contendo 32 gomos, diâmetro 54-56cm, peso 325 a 375g Câmara 6D, miolo Cápsula SIS removível e lubrificado.	Und.	250	198,16	49.540,00
34	Bola Oficial para handebol, matrizada, confeccionada em PVC, contendo 32 gomos, diâmetro 58-60cm, peso 425 a 475g Câmara 6D, miolo Cápsula SIS removível e lubrificado	Und.	250	204,85	51.212,50
35	BOLA TENIS DE MESA bola para tênis de mesa confeccionada em plástico 100% tipo D40+, com 40mm de diâmetro e classificação 3* - aprovada ITTF.	Und.	700	18,99	13.293,00
36	Bola Oficial para Futevôlei, fusionada, confeccionada em PU Super Soft, contendo 32 gomos, diâmetro 68-69 cm, peso 425 a 440g Câmara 6D, miolo Cápsula SIS removível e lubrificado.	Und.	500	180,00	90.000,00
37	Bola de Tênis, confeccionada em borracha vulcanizada, lã natural de alta qualidade e revestida com feltro grosso possibilitando máximo desempenho em quadras duras; acondicionada em tubo pressurizado com 3 bolas.	Und.	500	75,38	37.690,00
Valor Total (LOTE I) R\$ 4.674.556,50					

PLANILHA LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	------	-------	-------------------	-------------------



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

1	Bola de ginástica rítmica high vision glitter Bola oficial para ginástica rítmica, confeccionada em vinil atóxico perfumado com glitter em várias opções de cores cítricas e perolizadas, nas especificações de 18 cm de diâmetro e pesando 400-430 gramas (Adulto), aprovada pela FIG.	Und.	50	423,63	21.181,50
2	Bola de ginástica rítmica higt vision glitter Bola oficial para ginástica rítmica, confeccionada em vinil atóxico perfumado com glitter em várias opções de cores cítricas e perolizadas, nas especificações de 16 cm de diâmetro e pesando 300 gramas (Adulto), aprovada pela FIG.	Und.	50	425,53	21.276,50
3	Bola oficial para ginástica rítmica, confeccionada em vinil atóxico perfumado com glitter em várias opções de cores cítricas e perolizadas, nas especificações de 18cm de diâmetro e pesando 400-430 gramas (adulto).	Und.	50	205,62	10.281,00
4	Bola oficial para ginástica rítmica, confeccionada em vinil atóxico perfumado com glitter em várias opções de cores cítricas e perolizadas, nas especificações de 16cm de diâmetro e pesando 300 gramas (adulto)	Und.	50	190,41	9.520,50
5	Arco para GRD confeccionado em polietileno com 80cm de diâmetro, cor gelo aprovado pela FIG (desencapado).	Und.	50	435,08	21.754,00
6	Arco para GRD confeccionado em polietileno com 85cm de diâmetro, cor gelo aprovado pela FIG (desencapado).	Und.	50	423,63	21.181,50
7	Arco para GRD confeccionado em polietileno com 90cm de diâmetro, cor gelo aprovado pela FIG (desencapado).	Und.	50	346,92	17.346,00
8	Arco para GRD confeccionado em polietileno com 80cm de diâmetro, várias cores.	Und.	50	122,40	6.120,00
9	Arco para GRD confeccionado em polietileno com 85cm de diâmetro, várias cores.	Und.	50	125,60	6.280,00
10	Arco para GRD confeccionado em polietileno com 90cm de diâmetro, várias cores.	Und.	50	126,31	6.315,50
11	Fita de ginástica rítmica. Com 50mm de largura e 3m de comprimento (infantil). Primeiros 50cm duplo. Peso oficial. Ilhós na ponta. Cetim de alta qualidade, brilhante, com solda nos cantos.	Und.	50	67,70	3.385,00



FLS 45
ma
Visto Servidor

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

12	Fita de ginástica rítmica. Com 50mm de largura e 4m de comprimento (infantil). Primeiros 50cm duplo. Peso oficial. Ilhós na ponta. Cetim de alta qualidade, brilhante, com solda nos cantos.	Und.	50	79,72	3.986,00
13	Fita de ginástica rítmica. Com 50mm de largura e 5m de comprimento (infantil). Primeiros 50cm duplo. Peso oficial. Ilhós na ponta. Cetim de alta qualidade, brilhante, com solda nos cantos.	Und.	50	94,60	4.730,00
14	Fita de ginástica rítmica. Com 50mm de largura e 6m de comprimento (infantil). Primeiros 50cm duplo. Peso oficial. Ilhós na ponta. Cetim de alta qualidade, brilhante, com solda nos cantos.	Und.	50	115,43	5.771,50
15	Fita de ginástica rítmica multicolor medindo 3mts.	Und.	50	223,53	11.176,50
16	Fita de ginástica rítmica multicolor aprovada FIG medindo 6mts.	Und.	50	398,90	19.945,00
17	Maças para GR confeccionadas em de plástico-borracha conectáveis, rápidas e seguras para serem conectadas. Aprovada pela FIG, medindo 42,5cm e pesando 155gr	Par	50	364,09	18.204,50
18	Corda multifilamento trançada 10mm com 3 metros de comprimento (modelo GR). Ideal para ginástica rítmica. Pode ser usada para diversas atividades esportivas ou de recreação. Fabricada em polipropileno – PP.	Und.	50	94,55	4.727,50
19	Sapatilha de ginástica rítmica confeccionada em tecido, na cor creme, tamanho P/M/G.	Par	300	100,63	30.189,00
20	Bastão de efeito pérola em fibra de vidro. Peça metálica fixa com pistão rolante completamente realizada em titânio. Pega de borracha de silicone, fornecido com estojo transparente, medindo 59,50cm aprovado pela FIG.	Und.	250	411,81	102.952,50
21	Kit para iniciação à ginástica rítmica infantil contendo 01 bolsa para transporte, 01 bola de 300g, 01 corda de 3m, 01 estilete brilhante com fita para iniciantes, 01 estilete de 40cm com fita de 4m, 01 arco infantil 60cm rosa e branco (desenho em espiral), 01 par de maças de 37 cm.	Und.	200	670,87	134.174,00
Valor Total (LOTE II) R\$ 464.450,00					

PLANILHA LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	------	-------	-------------------	-------------------



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

1	Rede de Futebol de Campo Tipo México oficial confeccionada em fio de polipropileno trançado (tipo seda) com espessura de 6mm. Na cor branca com medidas oficiais (7,44m largura X 2,44m de altura com recuo superior e de 2,20 m) com proteção ultravioleta e malha 12 X 12cm. Fabricação nacional.	Par	500	611,63	305.815,00
2	Rede de Futebol de Salão oficial confeccionada em fio de polipropileno (tipo seda) trançado com espessura de 6mm. Na cor branca com medidas oficiais (3,00 m largura X 2,00 de altura com recuo superior e inferior de 1,00 m) com proteção ultravioleta e malha 10 X 10cm. Fabricação nacional.	Par	500	385,12	192.560,00
3	Rede de Voleibol oficial aprovada e oficializada pela Federação Paulista de Voleibol, confeccionada em fio 2mm preto torcido 100% polipropileno (seda) , com tratamento UV comprimento 10m; malha 10x10, altura 1,00m. Na parte superior uma faixa horizontal de 7cm de largura, feita de uma tela branca dobrada ao meio e costurada em toda a sua extensão na parte inferior da rede outra faixa horizontal, com 5cm, similar a faixa superior. Suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 5cm de largura e cabo (corda de 8mm de diâmetro) com 15 metros.	Und.	250	314,71	78.677,50
4	Rede oficial profissional para basquetebol confeccionada em fio 6mm de polipropileno/seda tratado com proteção ultravioleta e malha 0,75 X 0,75cm, medindo 55 cm de comprimento, produzida manualmente com nós duplos super reforçado, modelo N.B.A/chuá com as pontas desfiadas e soldadas eletricamente, com 11 (onze) argolas. Fabricação nacional.	Par	250	68,92	17.230,00
5	Rede de Futebol de Campo tipo México oficial confeccionada em fio de polipropileno trançado (tipo seda) com espessura de 4mm. Na cor branca com medidas oficiais (7,44m largura X 2,44m de altura com recuo superior de 2,20 m) com proteção ultravioleta e malha 12 X 12cm. Fabricação nacional.	Par	250	515,80	128.950,00
6	Rede de Futebol de Salão oficial confeccionada em fio de polipropileno (tipo seda) trançado com espessura de 4mm. Na cor branca com medidas oficiais (3,00 m largura X 2,00 de altura com recuo superior e inferior de 1,00 m) com proteção ultravioleta e malha 10 X 10cm. Fabricação nacional.	Par	500	223,32	111.660,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

7	Rede de Voleibol, com fio de polipropileno (tipo seda) 2mm, medindo 10,0 m X 1,00 m, na cor preta, malha 10 X 10 cm, modelo oficial, acabamento ultravioleta, ilhós metálico e revestimento sintético nas pontas para amarração, com 2 (duas) faixas (superior 7 cm e inferior 5 cm) emborrachadas com costuras duplas rebatidas reforçadas nas pontas e porta antenas.	Und.	250	263,45	65.862,50
8	Rede oficial profissional para basquetebol confeccionada em fio 4mm de polipropileno/seda tratado com proteção ultravioleta e malha 0,75 X 0,75cm, medindo 55 cm de comprimento, produzida manualmente com nós duplos super reforçado, modelo N.B.A./chuá com as pontas desfiadas e soldadas eletricamente, com 11 (onze) argolas. Fabricação nacional.	Par	250	124,50	31.125,00
9	Rede de Futebol de Campo tipo México oficial confeccionada em fio de polietileno (nylon) trançado e torcido com espessura de 6mm. Na cor branca com medidas oficiais (7,44m largura X 2,44m de altura com recuo superior de 2,20 m) com proteção ultravioleta e malha 12 X 12cm. Fabricação nacional.	Par	250	541,99	135.497,50
10	Rede de Futebol de Salão oficial confeccionada com 67% em fio de polietileno e 33% em fio de polipropileno trançado com espessura de 6mm na cor branca com medidas oficiais (3,00 m largura X 2,00 de altura com recuo superior e inferior de 1,00 m) com proteção ultravioleta e malha 10 X 10cm . Fabricação nacional.	Par	250	405,20	101.300,00
11	Rede de Voleibol com fio de polietileno (nylon) 3mm, medindo 10,0 m X 1,00 m, na cor preta, malha 10 X 10 cm, modelo oficial, acabamento ultravioleta, ilhós metálico e revestimento sintético nas pontas para amarração, com 2 (duas) faixas (superior 7 cm e inferior 5 cm) emborrachadas com costuras duplas rebatidas reforçadas nas pontas e porta antenas.	Par	250	238,13	59.532,50
12	Rede de Futebol Suiço confeccionada com 67% em fio de polietileno e 33% polipropileno trançado com espessura de 6mm na cor branca com medidas oficiais (5,20 de largura x 2,30 de altura com recuo superior e inferior de 1,00m) com proteção ultravioleta e malha 10x10. Fabricação nacional.	Par	250	475,23	118.807,50



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

13	Rede de tênis de campo com fio de polipropileno 2,5mm medindo 1,08 x 12,80m, na cor preta, acabamento ultravioleta, ilhós metálico e revestimento sintético nas pontas para amarração com faixa de PVC emborrachadas com costuras duplas rebatidas reforçadas nas pontas com fita central composta com regulador de altura.	Par	250	715,86	178.965,00
14	Rede em polipropileno profissional para tênis com 1,83 metro de comprimento e 15,25 cm de altura com suportes em ferro tipo clipping, régua e correntes aprovada e certificada pela ITTF.	Par	250	447,41	111.852,50
15	Rede oficial profissional para basquetebol confeccionada em fio 4mm de polietileno/nylon tratado com proteção ultravioleta e malha 0,75 x 0,75cm, medindo 55cm de comprimento, produzida manualmente com nós duplos super reforçados. Fabricação nacional.	Par	250	58,51	14.627,50
Valor Total (LOTE III) R\$ 1.563.222,50					

PLANILHA LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Peças de xadrez confeccionadas em poliestireno de alto impacto maçaças, com as seguintes dimensões: Rei com 10,00cm de altura e 3,80cm de base Rainha com 7,6cm de altura e 3,80cm de base, bispo com 6,4cm de altura e 3,00cm de base; Cavalo com 5,5cm de altura e 3,2cm de base; torre com 5,1cm de altura e 3,2cm de base, peão com 4,5cm de altura e 2,7cm de base, nas cores preta e branca, acompanha sacola para transporte, tabuleiro em lona e manual com instruções do jogo, modelo utilizado em competições oficiais.	Cj	300	79,36	23.808,00
2	Peças para dama confeccionadas em poliestireno de alto impacto, medindo no mínimo 3,5cm de diâmetro e altura de 0,7cm, conjunto contendo 24 peças nas cores branca e preta.	Cj	200	60,99	12.198,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

FLS 49
Visto Servidor

3	Jogo de xadrez composto por tabuleiro marchetado com lâminas de marfim e imbuia de 1,5mm e guarnição em madeira de lei, medindo 50x50x2cm com casas de 5cm, acompanha peças confeccionadas em madeira maça com rei de 10,5cm e com feltro, acondicionadas em saquinho apropriado para armazenamento das peças.	Jogo	100	242,59	24.259,00
4	Jogo para Xadrez confeccionado em poliéster, rei medindo 62cm base com borracha e tabuleiro medindo 2,75 x 2,75mts.	Jogo	100	2.373,15	237.315,00
5	Jogo para Dama e Trilha composto por tabuleiro tipo estojo, medindo 40x40cm confeccionado em madeira com peças em poliestireno de alto impacto e silkado em ambos os lados (verso: dama e anverso: trilha) acompanha 24 peças de damas (com 35mm sendo 12 brancas e 12 pretas.	Jogo	500	48,00	24.000,00
6	Jogo para amarelinha confeccionado em lona de alta resistência e espuma D26 medindo 2,40 x 0,70.	Jogo	200	146,00	29.200,00
7	Raquete para tênis de Mesa 7 ply lâmina ofensiva para jogadores topspin all -round. Estabilidade excepcional e de alto nível de previsibilidade, construção em sete camadas, macia, leve, equilibrada e com muita estabilidade. E a relação linear entre a força de impacto e o nível de recuperação fornece previsibilidade ideal e reprodutividade. Speed: 9+, controle: 8, Ply: 7 ply novus tourwood Peso: 85g ±, Espessura: 6,4 milímetros ±, Tamanho da cabeça: 160 milímetros x 148 milímetros ±, Dureza: Flex Nitidez Sentir.	Und.	200	103,46	20.692,00
8	Raquete para tênis de Mesa Caneta : Madeira e borracha sintética, Dimensões do Produto (C x L x P): 24 cm x 15 cm x 1 cm, Peso Aproximado: 140g, Rotação 50, Velocidade 50, Controle 100, Estilo Caneteiro (jogador segura a raquete como se fosse uma caneta – penholder grip – e bate apenas com uma face), Possibilita maior potência no golpe de forehand. Permite uma maior precisão nos golpes, Favorece o saque e recepção de bolas curtas por permitir um movimento mais livre do punho.	Und.	200	100,55	20.110,00
9	Kit para tênis de Mesa contendo 02 raquetes confeccionadas em madeira com 5 lâminas revestidas em borracha lisa em ambos os lados (Borracha verso preta e anverso vermelha) com espoja de 2,0mm aprovadas e certificadas ITTF, estilo clássico.	Kit	200	96,65	19.330,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

10	Kit para tacobol, contendo 02 tacos confeccionados em madeira laqueada com grip de EVA; 02 casas em madeira maça; 01 bola em borracha; Acompanha sacola de redinha; Medidas do taco: (72 x 6) cm.	Kit	50	72,78	3.639,00
11	Kit para frescobol contendo 02 Raquetes confeccionadas em laqueadas, com grip de poliestireno (PS), acompanha 01 bola em borracha e sacola para transporte - Medidas da Raquete: (19,5 x 40,8) cm.	Kit	250	74,29	18.572,50
12	Kit para futebol de botão Maleta confeccionada em plástico, acompanha 02 Times de futebol de mesa oficiais contendo, 12 Botões cada time, 02 Goleiros em acrílico, 02 Bolas, 02 Palhetas, 02 traves desmontáveis, Botões numeradas em adesivo, Um folheto com regras básicas do jogo, medidas da maleta: (0,165 x 0,220) m.	Kit	100	89,76	8.976,00
13	Jogo de Baralho para deficientes visuais. Utiliza o sistema Braille e possui naipe extra gigante. Cartão couché exclusivo com deslize aveludado de agradável manuseio. Produto fabricado com excelência de qualidade. Não transparente, atóxico e reciclável. Tipo da carta: cartão couché. Tamanho da carta: Bridge Size 5,6 x 8,7 cm. Tamanho Naipes: Braille e Naipes Extra Gigante. Quantidade de cartas: 54 cartas. Tipo de embalagem: Caixa unitária.	Jogo	100	19,00	1.900,00
14	Jogo de Baralho para Truco - Produzido em cartão especial, possui deslize aveludado de agradável manuseio. Baralho desenvolvido para o Truco, contendo todas as cartas para que comporte os demais jogos. Inclui ainda um exclusivo marcador de pontos e um folheto extra com regras do Truco, feito para que jogadores em estágio de aprendizado possam se juntar aos demais. Tipo da carta: cartão couché 290 g. Tamanho da carta: Bridge Size 57x89 mm. Quantidade de cartas: 55 cartas cada (52 cartas + 2 curingas + carta garantia) + marcador de pontos + folheto de regras. Embalagem: Cartucho.	Jogo	100	42,07	4.207,00
15	Jogo de Baralho Convencional, não transparente, atóxico e reciclável. Cartão Couché exclusivo com deslize aveludado de agradável manuseio. Tipo da carta: cartão couché 290 g. Tamanho da carta: Bridge Size 57x89 mm ou Poker Size 63x88 mm. Quantidade de cartas: 55 cartas (52 cartas + 2 curingas + carta garantia). Tipo de embalagem: caixa unitária.	Jogo	100	42,63	4.263,00

FLSN 51
ma
Visto Servidor



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

16	Jogo de dominó confeccionado em baquelite contendo 28 pedras com pingos pretos, contendo estojo, acondicionamento das peças.	Jogo	100	58,20	5.820,00
17	Jogo de dominó confeccionado em madeira contendo 28 pedras com pingos coloridos, contendo estojo, também em madeira para acondicionamento das peças.	Jogo	100	52,90	5.290,00
18	Jogo de Ludo contendo tabuleiro em lona vinílica e atóxica medindo 0,90m x 0,90m, 16 peças coloridas (04 azuis, 04verdes, 04 amarelas e 04vermelhas) e 1 dado.	Jogo	100	209,48	20.948,00
19	Jogo de Bolas de Bocha adaptada contendo 13 bolas confeccionadas em couro (pelica), sendo composto por 06 (seis) bolas vermelhas, 06 (seis) bolas azuis e 01 (uma) bola branca, peso de cada bola compreendido entre 270 a 300gr e diâmetro das mesmas de 8,2cm, acompanha maleta para transporte.	Jogo	30	1.404,93	42.147,90
20	Jogo de Bolas de bocha convencional, contendo 08 bolas numeradas (bolas lisas 02 cores 04 de cada cor) pesando 1750gr, com 01 balim em aço.	Jogo	30	1.376,17	41.285,10
21	Jogo de Bolas de bocha convencional, tipo Italiana, contendo 08 bolas numeradas pesando 1750gr, com 01 balim em aço.	Jogo	30	1.432,33	42.969,90
22	Jogo de malha oficial em aço temperado e polido, contendo 04 malhas. Peso aproximado de 0,790 gr, diâmetro de 110/mm, contendo 02 pinos em nylon extra, aprovado pela Confederação Brasileira e pela Federação Paulista de Malhas.	Jogo	30	1.906,05	57.181,50
Valor Total (LOTE IV) R\$ 668.111,90					

PLANILHA LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Jogo para Xadrez contendo 32 peças confeccionadas em polietileno, rei medindo 62cm base com borracha e demais peças com redução em tamanho proporcional ao Rei bem como as mesmas características de construção e tabuleiro confeccionado em polipropileno virgem de alto impacto contendo 64 casas composto por 256 placas intertravadas com 06 conexões (tipo macho) e 06 (tipo fêmea) medindo 250x250x11mm	Jogo	20	6.657,02	133.140,40



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

	(Comp/Larg/Alt) cada placa nas cores preto e branco.				
2	Jogo para Damas contendo 32 peças confeccionadas em EVA medindo 50cm de diâmetro com 80mm de espessura e tabuleiro confeccionado em polipropileno virgen de alto impacto contendo 64 casas composto por 256 placas intertravadas com 06 conexões (tipo macho) e 06 conexões (tipo fêmea) medindo 250x250x11mm (Comp/Larg/Alt) cada.	Jogo	20	6.405,61	128.112,20
3	Corrida das cores gigante, contendo tablado confeccionado em polipropileno virgem de alto impacto contendo 06 conexões por placa para montagem do mesmo composto por 184 placas de 25cmx25cmx13mm (CxLxA) em 7 cores diferentes, 62 cantoneiras para acabamento nas laterais, um dado confeccionado em courvin e espuma e 04 coletes coloridos confeccionados em poliéster e 22 mts de fita demarcatória de alto rendimento com 70mm de largura. Medidas aproximadas do produto montado: (CxLxA) 5,75mx2,00mx13mm.	Jogo	20	5.848,70	116.974,00
4	Jogo da velha confeccionado em polipropileno virgem de alto impacto medindo 1,5mt x 1,5mt x 13mm (CxLxA), contendo 36 placas com 06 conexões para união das placas, 28 rampas para acabamento e 18 coletes confeccionados em poliéster sendo 9 amarelos e 9 pretos para dinâmica do jogo. Medidas do Tabuleiro montado: 1,5mx1,5mx13mm (CxLxA).	Jogo	20	2.054,20	41.084,00
5	Jogo de amarelinha gigante com tabuleiro confeccionado em polipropileno virgem de alto impacto formado por placas que medem 25cmx25cmx13mm (CxLxA), com 6 conexões por placa formando uma área total de 5mts x 2mts (CxL) contendo 160 peças e 80 rampas para acabamento, destas placas teremos dentro do perímetro total doze casas demarcadas com promotor de aderência específico para plástico concentrado, dispostas na seguinte ordem: 2 casas medindo 50cmx50cm com a inscrição "início" demarcado todo o perímetro das 2 casas; 1 casa medindo 50cmx50cm com a inscrição do nº "1", 2 casas uma ao lado da outra de cor oposta à casa anterior sendo demarcadas em uma dela o nº "2" e ao seu lado na casa subsequente o nº "3", 1 casa medindo 50cmx50cm com a inscrição do nº "4", 2 casas uma ao lado da outra de cor oposta à casa anterior sendo demarcadas em uma dela o nº "5" e ao seu lado na casa subsequente o nº "6", 1 casa medindo 50cmx50cm com a inscrição do nº "7", 2 casas uma ao lado da outra de cor oposta à casa anterior sendo demarcadas em uma dela o nº "8" e ao seu lado na casa subsequente o nº "9", uma casa medindo	Jogo	20	4.181,66	83.633,20



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

<p>50cmx50cm com a demarcação do nº "10" e finalizando 2 casas medindo 50cmx50cm com a inscrição "Céu" demarcando todo o perímetro das 2 casas. Todas as demarcações deverão ser efetuadas com promotor de aderência específico para plástico concentrado, todas as casas demarcadas deverão obedecer uma disposição vertical na ordem disposta acima e os números das casas duplas deverão ser de cores distintas. Acompanha 1 estrela revestida em bagum com enchimento em espuma para a dinâmica do jogo.</p>				
Valor Total (LOTE V) R\$ 502.943,80				

PLANILHA LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Argola para natação, para submersão, diâmetro de 17cm, cores variadas.	Und.	300	51,17	15.351,00
2	Boia de pernas para natação, tipo pullboy, confeccionado em EVA.	Und.	300	73,18	21.954,00
3	Colete flutuante para caminhada na piscina, confeccionado em EVA, extra macio, leve e flexível, na cor azul, com cinta e faixa e medindo 77 x 20 x 3,0 cm aproximadamente.	Und.	200	179,00	35.800,00
4	Corda para raia flutuante em nylon com 26 metros.	Und.	10	278,96	2.789,60
5	Espaguete (rolos flutuantes para natação), confeccionado em espuma ethafon, antialérgica, sem furo, medindo 165 x 6,0 cm.	Und.	200	15,95	3.190,00
6	Halteres para hidroginástica, triangular G confeccionado em EVA, medindo 28 x 11 x 11 cm.	Und.	200	137,29	27.458,00
7	Palmar anatômico para treinamento, confeccionado em polietileno injetado, medindo aproximadamente 20cm x 14cm x 2,5cm, munido de tiras de silicone para fixação da mão (acima do punho) e do dedo médio.	Und.	200	71,81	14.362,00
8	Pranchas para natação, em EVA, medindo 37x27x3 cm de espessura.	Und.	500	58,26	29.130,00
9	Raia para piscina, flutuante, em discos de polietileno constituída por 1 boia e 16 discos por metro montada em corda de nylon de 6mm cor diferente nas aproximações das bordas (5m), com 25 metros total.	Und.	20	2.973,12	59.462,40

FLSN 54
mao
Visto Servidor



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

10	Bloco de partida para natação, confeccionado em fibra de vidro com pintura automotiva especial, anti corrosão, resistente a intempéries, agarre em aço inox em forma de U para saída do nado costas, plataforma superior com tapete de borracha antiderrapante com 1cm de espessura medindo 50x50cm e acompanha 04 parafusos para fixação em aço inox.	Und.	16	6.370,73	101.931,68
11	Organizador tipo DECK STORE - Organizador tipo prateleira para materiais de natação, confeccionado em tubos de PVC de 40mm com tela antimoho contendo 04 prateleiras de chapa de acrílico de 6 mm de espessura e quatro rodízios em sua base confeccionados em 100% nylon, medidas: 60cm comp. x 71cm largura x 224cm de altura.	Und.	10	4.874,17	48.741,70
12	Flutuador para natação dupla função, permite ao mesmo tempo melhorar a posição do corpo e fortalecer a musculatura dos membros superiores, estimulando vários músculos, permite uma fixação ergonômica para os tornozelos, também pode funcionar como pull buoy devido sua construção, que é feita do material de espuma EVA, leve e lavável própria para aperfeiçoamento técnico da braçada projetada especificamente para o treinamento de força, pois ajuda o nadador a manter um bom posicionamento dentro d'água e manter os músculos dos membros superiores sempre desenvolvidos.	Und.	100	131,18	13.118,00
13	Touca confeccionada em 100% silicone, protege o cabelo contra o cloro e danos causados pelo sol, reduzindo o arrasto da água deve possuir bordas onduladas.	Und.	1.000	48,43	48.430,00
14	Óculos para natação, possui quadro único e ajuste universal para todas as formas de rosto, lentes de policarbonato curvas para reduzir a distorção e proporcionar visão periférica ideal, alça de silicone dupla que protege os óculos confortavelmente e distribui a pressão uniformemente ao redor da cabeça, clipe fácil de ajustar permitindo um ajuste dos óculos simples e sem complicações, dotado de proteção UV, livre de látex e com ação antiembaçante.	Und.	1.000	82,63	82.630,00
Valor Total (LOTE VI) R\$ 504.348,38					

PLANILHA LOTE VII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	------	-------	-------------------	-------------------



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

1	Atabaque usado para percussão e Capoeira. Atabaque de afinação com parafuso Casco em madeira de lei.	Und.	1.000	683,01	683.010,00
2	Berimbau envernizado. Tamanho 160cm de altura. Modelo: Viola - Madeira Biriba. Acompanha: 1 - Caxixi profissional, tamanho 15cm de altura / 8cm de largura / 8cm de comprimento, 1 Baqueta de Tucum, tamanho 40cm de comprimento e 1 - Dobrão de pedra.	Und.	1.000	401,52	401.520,00
3	Agogô confeccionado do ouriço da castanha do Pará. 02 Ouriços de Castanha do Pará. Cor: natural. 01 Baqueta, tamanho aproximado: comprimento 37 x altura 13cm. Peso aproximado: 300kg.	Und.	1.000	294,55	294.550,00
4	Caxixi profissional para tocador com fundo de cabaça e trabalhado com semente especial. Tamanho aproximado: 12x10x10.	Und.	1.000	58,53	58.530,00
5	Atabaque de 1,00 metro de altura com aro de metal. Feito em madeira de reflorestamento, casco fabricado em ripas de pinus e peroba ajustadas e coladas uma a uma, devido a curvatura das ripas moldadas resulta em um ótimo som. Produto envernizado. Pele de boi couro natural.	Und.	200	1.361,35	272.270,00
6	Berimbau envernizado. Tamanho 160cm de altura. Modelo: Gunga - Madeira Biriba. Acompanha: 1 - Caxixi profissional, tamanho 15cm de altura / 8cm de largura / 8cm de comprimento, 1 - Baqueta de Tucum, tamanho 40cm de comprimento e 1 - Dobrão de pedra.	Und.	1.000	403,02	403.020,00
Valor Total (LOTE VII) R\$ 2.112.900,00					

PLANILHA LOTE VIII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TROFÉU EM TAÇA DE ALUMÍNIO CAMPEÃO 1,56 METROS. Com base de madeira sextavada, medindo em suas partes iguais 24 x 20cm, com 6 colunas douradas medindo cada uma delas 16cm de altura, plataforma também sextavada medindo 17x17x1cm, para sustentação de um pé cone e uma taça em alumínio repuxado, polido e envernizado, com duas alças em abs metalizadas, na cor dourado, taça com uma tampa com 55cm de diâmetro e 1,5mm de espessura, com uma bola de alumínio cinzelada e polida na cor dourada. Com gravação e logomarca da secretaria solicitante.	Und.	150	412,10	61.815,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

2	TROFÉU EM TAÇA DE ALUMÍNIO VICE-CAMPEÃO 1,30 METROS. Com base de madeira sextavada, medindo em suas partes iguais 24 x 20cm, com 6 colunas douradas medindo cada uma delas 16cm de altura, plataforma também sextavada medindo 17x17x1cm, para sustentação de um pé cone e uma taça em alumínio repuxado, polido e envernizado, com duas alças em abs metalizadas, na cor dourado, taça com uma tampa com 55cm de diâmetro e 1,5mm de espessura, com uma bola de alumínio cinzelada e polida na cor dourada. Com gravação e logomarca da secretaria solicitante.	Und.	150	398,98	59.847,00
3	TROFÉU TAÇA EM ALUMÍNIO ARTILHEIRO 42CM. Com base de madeira quadrada cônica medindo na sua parte inferior 15,5cm e na superior 10x11cm para sustentação de um pé cone e uma taca em alumínio repuxado, polido e envernizado, com duas alças em abs metalizadas, na cor dourado, taca com uma tampa com 23cm de diâmetro e 1,5mm de espessura, com uma chuteira em abs metalizado na cor dourada. Com gravação e logomarca da secretaria solicitante.	Und.	800	224,60	179.680,00
4	TROFÉU TAÇA EM ALUMÍNIO GOLEIRO MENOS VAZADO 50CM. Com base de madeira quadrada cônica medindo na sua parte inferior 15,5cm e na superior 10x11cm para sustentação de um pé cone e uma taca em alumínio repuxado, polido e envernizado, com duas alças em abs metalizadas, na cor dourado, taca com uma tampa com 23cm de diâmetro e 1,5mm de espessura, com uma chuteira em abs metalizado na cor dourada. Com gravação e logomarca da secretaria solicitante.	Und.	800	228,49	182.792,00
5	TROFÉU TAÇA EM ALUMÍNIO PREMIAÇÃO 0,60 METROS. Com base de madeira sextavada medindo em suas partes iguais 13x12cm, com uma base intermediária de alumínio com frisos medindo em sua parte inferior 20cm e na parte superior 10cm com altura 14cm, com 01 coluna central dourada medindo 08x10cm, com um carretel em alumínio repuxado e polido medindo 10cm em cima do carretel uma taca em alumínio repuxado, polido e envernizado, com duas alças em abs metalizadas, na cor, taca uma tampa com 46cm de diâmetro com espessura de 1,5mm, com estatueta de jogador ou vitória de honra ao mérito. Com gravação e logomarca da secretaria solicitante.	Und.	800	207,78	166.224,00
6	TROFÉU TAÇA EM ALUMÍNIO 0,62 METROS. Com base de madeira sextavada medindo em suas partes iguais 24x20cm, com 6 colunas douradas medindo cada uma delas 16cm de altura, plataforma também sextavada medindo 17x17x1cm, para sustentação de um pé cone e uma taça em alumínio repuxado, polido e envernizado, com duas alças em	Und.	800	205,28	164.224,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

	abs metalizadas, na cor dourado, taca com uma tampa com 55cm de diâmetro e 1,5mm de espessura, com uma bola de alumínio cinzelada e polida na cor dourada. Com gravação e logomarca da secretaria solicitante.				
7	Placa 15x20. Placa em acrílico cristal medindo 15cm de largura por 20cm de altura com 4mm de espessura, com base em acrílico cristal medindo 18cm de largura por 7cm de comprimento e 4cm de espessura, sobre a base um de grau em acrílico colorido medindo 17cm de largura por 6cm de comprimento e 2mm de espessura.	Und.	1.000	263,18	263.180,00
8	MEDALHA PERSONALIZADA OURO/PRATA E COBRE ENVELHECIDO, 71 x 65MM com alusão ao evento a ser definido pela secretaria requisitante em baixo e alto relevo, com uma cavidade no verso para colocação de gravação de diversos eventos da secretaria solicitante, com fita de cetim com 80cm de comprimento e 2cm de largura, SUBLIMADA.	Und.	30.000	26,24	787.200,00
9	MEDALHA PERSONALIZADA OURO/PRATA E COBRE ENVELHECIDO, 60 x 60MM com alusão ao evento a ser definido pela secretaria requisitante em baixo e alto relevo, com uma cavidade no verso para colocação de gravação de diversos eventos da secretaria solicitante, com fita de cetim com 80cm de comprimento e 2cm de largura, SUBLIMADA.	Und.	30.000	23,09	692.700,00
10	Medalhas com 80mm de diâmetro por 8mm de espessura cunhada em metal e revestida em polímero, metalizada a alto vácuo, (ouro/prata/bronze - a ser definido no ato da solicitação) espelhada com passante externo para fita de 3cm, pesando aproximadamente 115g. Frente da medalha: gravado no centro da medalha em alto relevo uma mão segurando uma tocha esmaltadas nas cores vermelha, branca e azul. Verso da medalha: brasão do estado da Bahia em alto relevo, sem esmalte com os dizeres em semicírculo - "Governo do Estado da Bahia - SUDESB". Fita da medalha: passante de fita na parte superior da medalha, com fite em gorgorão (azul, branca e vermelha) medindo 80cm de comprimento por 3cm de largura.	Und.	30.000	27,55	826.500,00
11	Troféu confeccionado em polímero, com base redonda na cor dourada, com 44cm de circunferência e 11cm de altura, sobreposto a esta base um cone dourado e sobreposto a este cone um anel dourado seguindo-se por uma taça fechada dourada com alças medindo 32cm de largura a partir das mesmas e estatueta de honra ao mérito no topo, altura total (base + troféu) 60cm.	Und.	800	68,92	55.136,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

12	Troféu confeccionado em polímero, com base redonda na cor dourada, com 44cm de circunferência e 11cm de altura, sobreposto a esta base um cone dourado e sobreposto a este cone um anel dourado seguindo-se por uma taça fechada dourada com alças medindo 32cm de largura a partir das mesmas e estatueta de honra ao mérito no topo, altura total (base + trofeu) 50cm.	Und.	800	79,64	63.712,00
13	Troféu confeccionado em polímero, com base redonda na cor dourada, com 44cm de circunferência e 11cm de altura, sobreposto a esta base um cone dourado e sobreposto a este cone um anel dourado seguindo-se por uma taça fechada dourada com alças medindo 32cm de largura a partir das mesmas e estatueta de honra ao mérito no topo, altura total (base + trofeu) 40cm.	Und.	800	80,90	64.720,00
14	Trofeu cor dourado, base de plástico preto e com estatueta no topo (modalidade a definir no ato da solicitação pelo requisitante) altura de 23cm, confeccionado em plástico injetado poliestireno (as estatuetas serão definidas pelo requisitante no ato da solicitação - goleiro, artilheiro, cartas, xadrez, dominó, honra ao mérito etc).	Und.	1.500	80,83	121.245,00
Valor Total (LOTE VIII) R\$ 3.638.128,00					

PLANILHA LOTE IX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Corda de pular coletiva, manopla anatômica com mobilidade, espessura 8mm, comprimento 5m.	Und.	20	47,14	942,80
2	Corda de pular pesando 380g e medindo 285cm indicada para treinos. Possui 10mm de diâmetro, confeccionada em PU flexível de alta resistência para treino em qualquer tipo de piso para evitar desgaste que leva a ruptura da corda nas manoplas. Ela é fixada em um eixo de alumínio rolamentado proporcionando maior durabilidade, manoplas emborrachadas e confortáveis de excelente empunhadura. Obs: medidas somente de corda de ponta de eixo ao outro (sem acrescentar manoplas).	Und.	20	172,59	3.451,80
3	Escada de treinamento, com 4,5m de comprimento; fita de nylon e hastes de PVC; contém 10 degraus.	Und.	40	88,89	3.555,60



FLSM 59
ha
Visto Servidor

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

4	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica, padrão de 150cm x aproximadamente 15cm, na cor rosa, de resistência leve.	Und.	40	47,14	1.885,60
5	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica, padrão de 150cm x aproximadamente 15cm, na cor verde, de resistência media.	Und.	20	50,29	1.005,80
6	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica, padrão de 150cm x aproximadamente 15cm, na cor azul, de resistência média forte.	Und.	20	54,30	1.086,00
7	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica, padrão de 150cm x aproximadamente 15cm, na cor roxa, de resistência forte.	Und.	20	57,45	1.149,00
8	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica, padrão de 150cm x aproximadamente 15cm, na cor prata ou cinza, de resistência super forte.	Und.	20	60,96	1.219,20
9	Halter sextavado confeccionado em ferro fundido nas extremidades, sendo revestido de PVC injetado no formato sextavado e barra de aço recartilhada e cromada com carga de 0,5kg.	Und.	20	15,86	317,20
10	Halter sextavado confeccionado em ferro fundido nas extremidades, sendo revestido de PVC injetado no formato sextavado e barra de aço recartilhada e cromada com carga de 1,0kg.	Und.	20	32,48	649,60
11	Halter sextavado confeccionado em ferro fundido nas extremidades, sendo revestido de PVC injetado no formato sextavado e barra de aço recartilhada e cromada com carga de 2,0kg.	Und.	20	63,06	1.261,20
12	Halter sextavado confeccionado em ferro fundido nas extremidades, sendo revestido de PVC injetado no formato sextavado e barra de aço recartilhada e cromada com carga de 3,0kg.	Und.	20	93,54	1.870,80
13	Halter sextavado confeccionado em ferro fundido nas extremidades, sendo revestido de PVC injetado no formato sextavado e barra de aço recartilhada e cromada com carga de 4,0kg.	Und.	20	125,60	2.512,00
14	Halter sextavado confeccionado em ferro fundido nas extremidades, sendo revestido de PVC injetado no formato sextavado e barra de aço recartilhada e cromada com carga de 5,0kg.	Und.	20	156,91	3.138,20
15	Jump, confeccionado em tubo de aço 1010/1020, com pintura eletrostática preta. Tela Sanet preta QR 3/2 costurada com linha de nylon à alças de fita militar de 50mm na parte superior contornando a tela, 32 molas de tração fio 3,2x106mm, em aço carbono, com acabamento zincado, as molas são fixadas à tela por 16 suportes (borboletas) de aço trefilado de 6mm zincado em branco, sapatas antiderrapantes dos pés na cor preta.	Und.	60	413,08	24.784,80



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

16	Step aeróbico em 100% polipropileno, com antiderrapante, duas regulagens simultâneas de altura com encaixe universal de conversão de 15cm para 20cm ou vice-versa, comprimento de 98cm, largura de 39cm, peso total de 5,0kg.	Und.	300	417,21	125.163,00
17	Tornozeleira, confeccionada em nylon resinado, sistema de fixação com velcro, acabamento sem costura externa nas divisórias, com carga de 1,0kg em placas de ferro/chumbo.	Par	20	41,82	836,40
18	Tornozeleira, confeccionada em nylon resinado, sistema de fixação com velcro, acabamento sem costura externa nas divisórias, com carga de 2,0kg em placas de ferro/chumbo.	Par	20	62,84	1.256,80
19	Tornozeleira, confeccionada em nylon resinado, sistema de fixação com velcro, acabamento sem costura externa nas divisórias, com carga de 3,0kg em placas de ferro/chumbo.	Par	20	78,64	1.572,80
20	Tornozeleira, confeccionada em nylon resinado, sistema de fixação com velcro, acabamento sem costura externa nas divisórias, com carga de 4,0kg em placas de ferro/chumbo.	Par	20	84,35	1.687,00
21	Pratinhos Treinner-Modalidade Disco esportivo com 19 cm de diâmetro confeccionado em plástico resistente e maleável, permite até que o atleta pise sobre o prato, sem danificar o produto / Cone tipo prato, específico para treinamento, confeccionado em PVC colorido, medindo 20cm diâmetro x 4,5cm de altura, com orifício central.	Und.	20	15,76	315,20
22	Cone de sinalização medindo 50cm confeccionado em polietileno com furos para suportar hastes. Ideias para a montagem de circuitos de corrida, futebol, patins, tênis, basquete e demais esportes. Deve possuir base quadrada e três andares de furos. Borda de reforço na junção para maior durabilidade e estabilidade.	Und.	20	29,70	594,00
23	Cone de sinalização medindo 50cm confeccionado em polietileno, com base quadrada.	Und.	200	29,77	5.954,00
24	Cone de sinalização medindo 23cm confeccionado em polietileno, com base quadrada.	Und.	300	12,55	3.765,00
25	Apito confeccionado em PVC equipado com Cushioned Mouth Grip com proteção de silicone no canal de entrada, 115 decibéis e 3 canais de saída, acompanha cordão em nylon com trava de segurança e mosquetão. Apito plástico: NÃO tóxico. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.	Und.	1.000	39,75	39.750,00
Valor Total (LOTE IX) R\$ 229.723,80					



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

FLSN 61
me
Visto Servidor

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. DA GESTÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

5.1. A gestão deste instrumento caberá à SUDESB - Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, que atuará como Órgão Gerenciador da Ata oriunda deste Registro de Preços. Sendo permitida a adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA ORIUNDOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada. Os contratos demandados desta Ata terão a vigência de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogados nos termos da lei e, celebrados até o último dia de validade da Ata.

7. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá à SUDESB o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional, nas questões legais e, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e legislação pertinente.

8. PRAZO DE GARANTIA

8.1. Após a conclusão do fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá emitir o **TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA**, garantindo a solidez e a segurança da instalação pelo **prazo de 05 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo dos materiais, conforme a legislação vigente;

8.2. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações e orientações relativas as manutenções necessárias.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA deverá indicar um representante legal que atuará como interlocutor permanente com a Assessoria Técnica da SUDESB.

9.2. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas concernentes a aprovações, taxas, licenças e emolumentos, que venham a ser obrigatórias até o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

FLS 62
me
Visto Servidor

9.3. O fornecimento de materiais especificados neste Termo de Referência será requisitados à Contratada sempre que houver necessidade.

9.4. A CONTRATANTE requisitará o fornecimento de materiais por meio de Ordem de Fornecimento de Materiais, a ser encaminhada à Contratada via e-mail ou pessoalmente.

9.5. No mês subsequente ao do fornecimento de materiais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada da planilha de custo final, detalhando cada ação de fornecimento de materiais executada no período. A planilha será parte integrante da nota fiscal a ser paga mensalmente.

9.6. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

9.7. Não Poderão participar do certame as pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, vedado ao consorciado competir isoladamente ou através de mais de um consórcio, devendo ser observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05 e as demais regras constantes na Seção II da Parte III do Instrumento Convocatório.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar o fornecimento de materiais em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e as condições deste instrumento;
- 10.1.** Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;
- 10.2.** Em caso de divergência entre as dimensões medidas no local e as cotas assinaladas nos desenhos, prevalecerão, sempre, as primeiras.
- 10.3.** Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal para fornecimento de materiais, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 10.4.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- 10.5.** Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos fornecimentos de materiais, conforme requisitados neste Termo de Referência;

- 10.6.** A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 10.7.** Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 10.8.** Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização do fornecimento de materiais com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 10.9.** Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 10.10.** Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os materiais fornecidos, que deverão ser substituídos;
- 10.11.** Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.12.** Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.
- 10.13.** Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução do fornecimento de materiais, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.14.** Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao fornecimento de materiais e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

- 10.15.**Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante o fornecimento dos materiais;
- 10.16.**Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 10.17.**Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 10.18.**Manter ao longo de todo o período de execução do fornecimento de materiais condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;
- 10.19.**Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;
- 10.20.**Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão do fornecimento de materiais, a CONTRATADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento;
- 10.21.** Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.**Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento de materiais;
- 11.2.**Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 11.3.**Efetuar o pagamento devido pela execução do fornecimento de materiais, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas;
- 11.4.**Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados no fornecimento de materiais;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

11.5. Recusar qualquer serviço de fornecimento de materiais executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

12. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

Além das previsões contidas no **ITEM 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações oriundas desta licitação, as seguintes determinações:

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 13.1.** A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05 não excedendo a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato;
- 13.2.** Não será admitida à existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05);
- 13.3.** A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato e/ou Ordem de Fornecimento de materiais, devendo ser atualizada periodicamente;
- 13.4.** A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;
- 13.5.** A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

14. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

- 14.1.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes às condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05;
- 14.2.** Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes condições:
- 14.2.1.** Os fornecimentos de materiais deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização;
- 14.2.2.** As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com os fornecimento de materiais, no mês anterior à realização do fornecimento de materiais;
- 14.2.3.** Os fornecimentos de materiais não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

14.2.4. Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos materiais fornecidos, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores;

14.2.5. A disposição constante no inciso 14.1.5 deste Termo de Referência não se aplica à última medição da quantidade de material fornecido CONTRATADO;

14.2.6. O pagamento das parcelas, referentes aos contratos de execução do fornecimento de materiais, fica condicionado à apresentação, juntamente a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura, bem como declaração da CONTRATADA, elaborada em papel timbrado, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando que as referidas guias correspondem ao total da mão-de-obra empregada na execução do objeto licitado;

14.2.7. O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução do fornecimento de materiais ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

15. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

15.1. O CONTRATADO será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

15.2. O escopo de fornecimento de materiais, definido neste Termo de Referência e detalhado em seus anexos, deve ser executado, com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de segurança necessários a sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação;

15.3. No cumprimento do objeto contratado deverá ser observado o que estabelece os anexos a este Termo de Referência, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

- 15.3.1.** Normas da ABNT;
- 15.3.2.** Normas internacionais ISO/IEC validadas no país;
- 15.3.3.** Legislação pertinente ao fim a que se destina ao fornecimento de materiais;
- 15.3.4.** Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia;
- 15.3.5.** Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 15.3.6.** Normas da Vigilância Sanitária e das concessionárias de serviços públicos;
- 15.3.7.** Demais Normas vigentes e aplicáveis ao objeto do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

FLSA 67
ma
Visto Servidor

16. INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES

16.1. As dúvidas referentes ao processo serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail: copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br

17. DA FORMA DE ENTREGA:

- 17.1. Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Salvador, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Av. Pinto de Aguiar, s/nº, Pituáçu, CEP: 41.740-090 – Estádio de Pituáçu.
- 17.2. Garantia técnica: O prazo de garantia mínima do produto será de 90 dias ou conforme descrito na especificação do item.
- 17.3. A garantia técnica deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

18. ÂMBITO DO REGISTRO:

O Registro de Preços terá âmbito Nacional, não sendo possível discriminar os Municípios que serão contemplados pois este é um aspecto que depende das possíveis demandas que irão surgir no decorrer do período.

19. UNIDADES CONTRATANTES:

Serão aceitas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação. Conforme Art. 31 §1º do Decreto Estadual nº 19.252 de 17 de setembro de 2019.

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor Responsável:	Susi Crystiane Santiago Dócio
Lotação:	Assessoria Técnica - ASTEC



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

(X) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

LOTE							
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	U.F	Qtd.	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
01							----
02							-----
03							-----
04							-----
05							
VALOR ESTIMADO TOTAL							R\$

[NOTAS SOBRE O DEGRAU DE VALOR OU PERCENTUAL NO PREGÃO PRESENCIAL

- Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, poderá ser aplicado o valor mínimo (degrau) incidente sobre o valor estimado do item/ote, a ser admitido como variação entre um lance e outro;
- O degrau de lances mínimos será de R\$10.000,00 (dez mil reais).**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

FLS 69
me
Visto Servidor

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 001/2024
---	---------------------------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual no 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1o - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2o - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3o - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4o - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 001/2024
---	---------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 001/2024
---	---------------------------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

SEÇÃO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 001/2024
---	---------------------------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.
 [ou]
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]
- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de 20__.

 NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PARTE II – HABILITAÇÃO

**SEÇÃO I
 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

Para pessoas jurídicas:

- | | |
|----|---|
| a) | de registro público, no caso de empresário individual. |
| b) | em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores. |
| c) | no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores. |
| d) | decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. |

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

Para pessoas jurídicas:

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- | | |
|----|--|
| a) | prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. |
| b) | prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. |
| c) | prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante. |
| d) | prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS. |
| e) | prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. |

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- | | |
|----|---|
| f) | prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. |
|----|---|

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

1.3 Qualificação Técnica , comprovada através de:	
a)	comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II deste instrumento (art. 101, II, c/c §5º).
a.1)	Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo (10%) dos quantitativos previstos no Termo de Referência.
b)	prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 101, V), qual seja: [NOTA: indicar qual a exigência e a base legal]

1.4 Qualificação econômico-financeira:

[Contratações de caráter geral, conforme a Instrução SAEB nº 036/2020]	
(X)	exigível (contratação de caráter geral)
(X)	contratação de bens
I -	balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:
a)	A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).
b)	O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:
	Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$
	Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)}}$
	Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$
c)	As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do §2º do art. 102 da Lei nº 9.433/05.
d)	Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.
	I.1 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
	I.2 A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
II -	certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

a)	Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b)	Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

c)	A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
d)	Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral - CRC, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação

3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

(X)	Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. [Pregão Presencial]
-----	--

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 001/2024
---	---------------------------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as
especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data,
registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantitativo	Prazo de entrega

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 001/2024
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ou
- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Salvador ____ de ____ de 20__.

 NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 001/2024
---	---------------------------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de ____ de 20__.

 NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

1. Não será exigida a apresentação de amostras, apenas catálogos dos itens respectivos de cada lote.

SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

SEÇÃO V
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica

Sim

1. Será reservada a cota de () [**≤ 25%**] do quantitativo licitado, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/06.
2. A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.
3. A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. [Art. 8, §2º, do Decreto nº 12.678/2011]
5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

SEÇÃO VI ADESÃO POSTERIOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)	
(x)	Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS integrante da PARTE V.
	<ol style="list-style-type: none"> 1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. [NOTA: definir] 2. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do [pregão presencial/eletrônico] nº _____, processo administrativo nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **REGISTRO DE PREÇOS, COM AMPLITUDE NACIONAL, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS.**, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **[NOTA: subcontratação vedada]**

[OU]

§3º É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: _____ **[indicar]**, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros. **[NOTA: subcontratação admitida]**

[AQUISIÇÕES]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, será de ____ () meses/dias, sem prejuízo do período de garantia técnica.

[AQUISIÇÕES]

§1º A entrega se dará:

() imediatamente (até 15 dias – art. 82 da Lei estadual nº 9.433/05).

() conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

() Não exigível
 () A garantia contratual será de () [**≤ 5%**] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA –FORMA DE FORNECIMENTO

() **Aquisição** com fornecimento () único () Parcelado

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

LOTE ____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1						
2						
3						
4						



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

5									
								VALOR ESTIMADO TOTAL	

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

[AQUISIÇÕES]

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

- IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;
- XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.
- XVII. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações específicas: **[NOTA: excluir, caso não haja outras obrigações]**

- a)
- b)

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais: **[NOTA: crescer, se necessário, atividades específicas do objeto contratual]**
 - I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
 - III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
 - IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.
- §4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: _____ [NOTA: indicar a área respectiva].
- §5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____ [NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]
- §6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____ [NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

[AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS (EXCETO ENGENHARIA)]

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
 - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos
- §3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
 - II. serviços profissionais;
 - III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
- II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o **caput**, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a [Autorização para Fornecimento de Material – AFM] foi subscrita no dia ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB



PARTE V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[NOTA: incluir, exclusivamente, no SRP]

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes **[PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ/CPF nº _____, Inscrição Estadual (serviços do art. 155 da CF) /Municipal nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do [pregão presencial/eletrônico] nº _____, processo administrativo nº _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a _____ [NOTA: ESPECIFICAR]

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: [NOTA: ESPECIFICAR]

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

[ou]

3.1 O prazo de validade do registro será de ____ () [≤ a 11 meses], podendo ser prorrogado até completar um ano.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações. **[Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade das UNIDADES CONTRATANTES]**

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas. **[NOTA: conforme §1º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].**

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado. **[NOTA: conforme §2º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].**

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. **[NOTA: conforme §1º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. **[NOTA: conforme §2º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. **[NOTA: conforme §3º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.6 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes [NOTA: assinalar]

- () Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
- () 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 11.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ___% (_____ por cento) [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. [NOTA: definir]
- 11.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao _____ [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem [NOTA: definir]
- 11.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão gerenciador, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão
- 11.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 11.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Local (Município e Estado), ____ de _____ de 20__.

ESTADO DA BAHIA

 FORNECEDOR

 FORNECEDOR

 Testemunha (nome e CPF)

 Testemunha (nome e CPF)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PARTE FIXA

RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

**TÍTULO I
 DOS PRINCÍPIOS**

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**TÍTULO II
 DOS IMPEDIMENTOS**

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.
3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
- 4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo
- 4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.
5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.
6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.
7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

**TÍTULO III
 DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CAPÍTULO I
 QUANTO À FORMA**

8. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

10. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta de Preços, ou ENVELOPE B – Habilitação.

11. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

CAPÍTULO II
 QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.

20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
 DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
 DA FASE INICIAL

21. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

21.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

21.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

21.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

- 21.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
- 21.6 A ausência de representante da licitante na sessão pública do pregão presencial implicará na renúncia: a) ao direito de formular lances verbais; b) ao exercício do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, na hipótese de empate real ou ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; e c) a manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.
22. Procedido ao credenciamento, o pregoeiro recolherá o ENVELOPE A - Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.
- 22.1 O ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.
23. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante.
24. Sempre que houver interrupção da sessão, será consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.
25. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ata pública, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pelo pregoeiro.
26. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo pregoeiro.

CAPÍTULO II
 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Das propostas de preços

Subseção I
Da abertura das propostas

27. O pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES A - Proposta de Preços, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 27.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas: a) que não estiverem acompanhadas da Descrição da Proposta de Preços, da Declaração de Elaboração Independente de Proposta e de Inexistência de Impedimento à Participação no Certame e da Declaração de Pleno Conhecimento e de Veracidade dos Documentos; b) que não contenham informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; ou c) que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.
28. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas regulares, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 28.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
29. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
30. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas. **[NOTA: compatível com o art. 16, XVIII, do Decreto nº 19.898/20]**

Subseção II
Dos lances verbais

32. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
33. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante e que não podem ser iguais a outro lance já ofertado.
- 33.1 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, poderá ser aplicado o valor mínimo (degrau) incidente sobre o valor estimado do item/lote, a ser admitido como variação entre um lance e outro.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

FLSA 96
ma
Visto Servidor

34. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
35. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
36. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada a licitante, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no edital.

Subseção III
Do julgamento das propostas

37. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
38. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.
- 38.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 38.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexequibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.

Seção II
Do empate

Subseção I
Do empate em licitações de itens de ampla participação

39. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 39.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.
- 39.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.
- 39.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.
- 39.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 39.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 39.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.
- 39.7 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.
40. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.
- 40.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
41. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

FLSN 97
Visto Servidor

Subseção II

Do empate em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte

42. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
- 42.1 Havendo sorteio, deverá ser lavrada ata específica.

Seção III

Das amostras ou demonstração de compatibilidade

43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.
44. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.
45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.
46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as conseqüências estabelecidas em lei.
47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:
- 47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.
- 47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.
- 47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.
- 47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.
- 47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.
- 47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.
- 47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.
- 47.8 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. **[NOTA: art. 16, XVIII, do Decreto nº 19.898/20]**

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

48. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
49. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
- 49.1 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

50. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante melhor classificada e habilitada será declarada vencedora.

51. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

51.1 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação. **[NOTA: Art. 16, XVIII, do Decreto nº 19.898/20]**

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes regras:

52.1 A licitante deverá proceder ao registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, à licitante vencedora.

52.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

52.3 O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

52.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

52.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO V-A
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

53-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, serão incluídos na respectiva ata, na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.

53-A.1 A inclusão a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

53-A.2 O responsável pela licitação facultará às licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva a apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade e a realização da habilitação, como condição para que seus preços sejam registrados, para o que será adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Título.

53-A.2.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a licitante tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

FLSN 99
ma
Visto Servidor

53-A.3 A formalização do cadastro de reserva far-se-á mediante a juntada da ata de realização da sessão pública da licitação que contenha a informação dos licitantes que aceitaram praticar os mesmos preços ofertados pelo vencedor do certame.

53-A.4 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

53-A.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata este item, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame.

53-A.6 Nas licitações para registro de preços realizadas sob a modalidade pregão, além dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, será admitida a inclusão, no anexo da ata a que se refere este item, dos licitantes cujos preços, ao final da etapa de lances, estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais, e que tenham manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nesta condição. **[NOTA: §6º do art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

53-A.7 As licitações para registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde a que se refere a Lei Federal nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, observarão, na modalidade pregão, o disposto no art. 2-A daquele diploma. **[NOTA: conforme §7º do art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

53-A.8 Para as licitantes beneficiárias do regime diferenciado da Lei complementar nº 123/06, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

55. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **[NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.898/20]**

57.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. **[NOTA: art. 13, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

57.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. **[NOTA: art. 13, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**

57.3 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 13, §3º, do Decreto nº 19.898/20]**

57.4 Se reconhecida a procedências das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.898/20]**

CAPÍTULO II
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

58. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. **[NOTA: art. 14 do Decreto nº 19.898/20]**

58.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. **[NOTA: art. 14, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

58.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 14, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**

58.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.898/20]**

TÍTULO VI
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

59.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.898/20]**

60. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

61. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **[NOTA: art. 16, §2º do Decreto nº 19.898/20]**

61.1 Havendo necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo ser consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade. **[NOTA: art. 16, §3º do Decreto nº 19.898/20]**

62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

63. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: as licitantes credenciadas; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

63.1 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

63.2 A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de um dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, ou ao que foi obtido após negociação, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

64. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.

65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII
 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

TÍTULO VIII
 DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
 DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I-A
Da Ata de Registro de Preços, no Sistema de Registro de Preços

66-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo definido no PREÂMBULO deste edital, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Estadual.

66-A.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado a assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, da Lei estadual nº 9.433/05, a aplicação de multa prevista no art. 192, inciso I, c/c art. 19, parágrafo único do Decreto estadual nº 13.967/12 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 Lei estadual nº 9.433/05.

66-A.2 Equipara-se à recusa prevista no item 67.1 artigo a circunstância do adjudicatário do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.

66-A.3 É facultado à Administração Pública estadual, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação. **[NOTA: art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

66-A.4 A assinatura da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

66-A.5 A ata de registro de preços obedecerá as condições da minuta constante deste instrumento convocatório.

66-A.6 A critério da Administração, a assinatura da ata de registro de preços se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

66-A.6.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Seção I
Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II
Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II
 DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I
Da Convocação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

70.2 No sistema de registro de preços, a recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. **[NOTA: conforme §1º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

70.2.1 Equipara-se à recusa prevista a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. **[NOTA: conforme §2º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

70.2.2 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste item, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. **[NOTA: conforme §3º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II Da impossibilidade de contratação

72. Na contratação delegada, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 120, XXIX da Lei estadual nº 9.433/05].**

72.1 Na licitação para registro de preços, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação. **[NOTA: art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

CAPÍTULO III DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.
77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.
78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV
DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

88.1 No sistema de registro de preços, recusando-se o adjudicatário a subscrever ata, a multa será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado

88.2 Equipara-se à recusa prevista no item 88.1 a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, caso em que a multa de 5% (cinco por cento) será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



(71) 3277-8696 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min no endereço: Hospital Geral do Estado -Setor de Licitação- Avenida Vasco da Gama, S/N, Brotas - Salvador /Bahia. CEP: 40.286-901. Salvador, 05/02/2024. Rosângela dos Santos Conceição Agostinho - Pregoeira Oficial.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 049/2024 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 9.433/2005, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR, OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, entre os dias 06/02/2024 a 08/02/2024, das 08h30min às 17h00min, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail ceac.cbp@saude.ba.gov.br. O Termo de Referência poderá ser consultado através da página inicial do site <https://www.comprasnet.ba.gov.br>, ou por meio de solicitação via e-mail: ceac.cbp@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9678. Salvador-Bahia, 05 de fevereiro de 2024. **Emmanuel Santos de Oliveira** - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/2024 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 9.433/2005, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas para dispensa emergencial que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR PREPARADA NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA DE PIRAJÁ - UE PIRAJÁ. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, entre os dias 06/02/2024 a 08/02/2024, das 08h30min às 17h00min, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail ceac.cbp@saude.ba.gov.br. O descritivo do item poderá ser consultado através da página inicial do site <https://www.comprasnet.ba.gov.br>, ou por meio de solicitação via e-mail: ceac.cbp@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9678. Salvador-Bahia, 05 de fevereiro de 2024. **Emmanuel Santos de Oliveira** - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

Fundação Estatal Bahiafarma - BAHIAFARMA

FUNDAÇÃO BAHIAFARMA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O Pregoeiro da FUNDAÇÃO ESTATAL BAHIAFARMA, no uso de suas atribuições, informa a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar Sopradores de ar do tipo ROOTS a serem utilizados em ETE - Estação de Tratamento de Efluentes pertencentes à BAHIAFARMA, localizada no Centro Industrial Aratu CIA SUL, Simões Filho - BA. Abertura de propostas: 26/02/2024. Horas: 08:00 hs. e Disputa: 26/02/2024. Horas: 14:00hs (Horário de Brasília). Aquisição de Edital pelo endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br/> e <http://www.bahiafarma.ba.gov.br/>. Identificação no Banco do Brasil Nº 1037728. Informações pelo TEL. (71) 3594-1563, ou pelo e-mail: licitacao@bahiafarma.ba.gov.br - Simões Filho - BA, 06 de fevereiro de 2024. Luiz Fernando Sberge - Pregoeiro Designado

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

CORRIGENDA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SSP/ PMBA/CG

Na publicação do Resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 013/2023, publicado no DOE Nº 23.829, de 16/01/2024, "onde se lê": R\$ 10.898,88 (dez mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). -leia-se": R\$ 10.886,88 (dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - SETRE/SUDESB
 Abertura: 20/02/2024 às 10h00min (horário de Brasília). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, COM AMPLITUDE NACIONAL, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS.**

Família(s): 77.10, 78.10, 78.20, 78.30.84.55. Local da Sessão: Sede da SUDESB - Rua dos Radioamadores, nº 159.357, Pitaçu, Salvador/BA - CEP: 41.740-090 (Tribuna de Honra). O Edital poderá ser obtido através do site www.comprasnet.ba.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do tel. (71) 3198-0529 ou e-mail < copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br >. Salvador/BA. 05/02/2024 - Osvan Rodrigo dos Santos Ramos - Pregoeiro da Sessão.

SECRETARIA DE TURISMO

SETUR- AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO Nº 02/2024

Chamamento Público nº 02/2024. Período de inscrição: 09 a 27 de fevereiro de 2024. Órgão Interessado: SETUR/BA. Inscrição: e-mail comissaoepatrocinio@turismo.ba.gov.br e presencialmente. Objeto: seleção e contratação de empresa especializada em evento turístico, que apresente proposta mais viável, para fins de execução de evento presencial, relacionado ao segmento da pesca, em especial a esportiva, cujo período de execução seja previsto para o mês de março de 2024. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos, gratuitamente, na Avenida Tancredo Neves nº 776, Bloco A, 8º Andar Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, telefones: (71) 3116-4169, das 09:00h às 17:00h, pela internet www.setur.ba.gov.br ou ainda pelo e-mail comissaoepatrocinio@turismo.ba.gov.br. Salvador, 05 de fevereiro de 2024. Cristiane Mª S. Costa - Presidente da Comissão de Patrocínio.

RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES

CASA CIVIL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2023 - CASA CIVIL

Processo nº014.1510.2023.0003303-23. A Pregoeira Oficial da Casa Civil, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Contratação, sob demanda, dos serviços de interpretação oral consecutiva, interpretação oral simultânea, transcrição de áudio, tradução/ versão de textos escritos e locação de equipamentos para interpretação, com instalação/ desinstalação e gerenciamento dos equipamentos, de acordo com as especificações, quantitativos e condições disciplinadas no Edital. Empresa vencedora: **FABRICIA APARECIDA FERRARI DE SOUZA**. CNPJ nº 14.945.616/0001-40, pelo valor total de R\$19.988,50(dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Critério de julgamento: Serviço com empreitada por preço unitário. Salvador- BA, 05/02/2024. Vera Lúcia Pires Sena - Pregoeira Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e, com fundamento no art. 34 do Decreto Estadual nº19.896/2020, adjudica o objeto em favor da vencedora retromencionada e homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº11/2023 para o objeto supramencionado. Salvador, 05/02/2024. Afonso Bandeira Florence.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 - CASA CIVIL

Processo nº014.1498.2023.0004295-10. A Pregoeira Oficial da Casa Civil, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Contratação da prestação de serviços de manutenção sob demanda, de infraestrutura de cabeamento lógico, com adição ou relocação de pontos de lógica e óptico e apoio à gestão de rede de dados da Casa Civil, Gabinete do Governador e Vice Governadoria, de acordo com as especificações, quantitativos e condições disciplinadas no Edital. Empresa vencedora: **SET SOLUCOES ESTRATEGICAS E TECNOLOGICAS LTDA**. CNPJ nº 02.324.429/0001-60, pelo valor total de R\$429.000,00(quatrocentos e vinte e nove mil reais). Critério de julgamento: Serviço com empreitada por preço unitário. Salvador- BA, 05/02/2024. Vera Lúcia Pires Sena - Pregoeira Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e, com fundamento no art. 34 do Decreto Estadual nº19.896/2020, adjudica o objeto em favor da vencedora retromencionada e homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº01/2024 para o objeto supramencionado. Salvador, 05/02/2024. Afonso Bandeira Florence.

CASA MILITAR

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CMG

O Chefe da Casa Militar do Governador, no uso de suas atribuições, declara DESERTA a licitação em referência, que tem por objeto: Aquisição de trator rebocador, conforme especificações contidas no termo de referência do edital, em razão de não acudirem interessados, de acordo com as informações constantes nos autos do Processo nº 005.4919.2023.0001109-45, Salvador-BA, 05/02/2024. Anailton Mauricio Costa - Cel PM - CMG.



Aquisição de Instrumentos e Equipamentos de Laboratório (CENTRIFUGA), para compor o sistema de "registro de Preços", resultou FRACASSADO, conforme consta nos autos do processo nº 019.5050.2023.0124072-66. Salvador - BA, 03/04/2024. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900/2023. ID: 1032892 - SECRETARIA DE SAÚDE / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições informa aos interessados que a presente licitação, cujo objeto é Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar (TENSÍMETRO DIGITAL) para compor o sistema de "Registro de Preços", resultou FRACASSADO, conforme consta nos autos do processo nº 019.15567.2023.0134343-80. Salvador - BA, 03/04/2024. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024. ID: 1037981 - SECRETARIA DE SAÚDE / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições informa aos interessados que a presente licitação, cujo objeto é Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar (CAMPÍMETRO, (PERÍMETRO) COMPUTADORIZADO) para compor o sistema de "Registro de Preços", resultou FRACASSADO, conforme consta nos autos do processo nº 019.5050.2023.0175167-48. Salvador - BA, 03/04/2024. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 549/2022. ID: 1039394 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES. A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 122, da Lei Estadual nº 9.433/05, decide REVOGAR o supramencionado procedimento licitatório, que tem como objeto a Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar (CAIXA CIRÚRGICA NEUROLÓGICA ETC), para compor o sistema de "Registro de Preços". Salvador - Bahia, 03/04/2024. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024. ID: 1037743 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar (REPROCESSADORA, AUTOMÁTICA DE ENDOSCOPIOS FLEXÍVEIS) para compor o sistema de "Registro de Preços". Empresa (s) adjudicatária (s): LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIP. E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A. CNPJ nº: 02.357.251/0001-53. Lote: Único. Valor total do Lote: R\$ 928.988,60 (novecentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Critério de julgamento: Menor Preço Salvador - BA. Adriano Carqueira Almeida - Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 085/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 03/04/2024. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024. ID: 1039727 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar (PAQUÍMETRO, OFTALMOLOGICO ULTRASSÔNICO) para compor o sistema de "Registro de Preços". Empresa (s) adjudicatária (s): APRAMED IND COM APARELHOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº: 09.289.762/0001-24. Lote: Único. Valor total do lote: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). Critério de julgamento: Menor Preço - Salvador - BA. Neuma Nadja Brito Lopes - Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 160/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 03/04/2024. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA.

A PREGOEIRA OFICIAL DA HEMOBA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, tornam público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de centrífuga - Lote Único - Empresa adjudicatária: LV TECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 23.062.228/0001-01 - Valor Total da Proposta de Preço: R\$ 74.599,92 (Setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) - Critério de julgamento: Menor Preço - Salvador/Bahia, 04/04/2024 - Sirlen Márcia Santos Ferreira dos Santos - Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO O DIRETOR GERAL DA HEMOBA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão

Eletrônico nº 005/2024, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador/Bahia, 04/04/2024. Luiz Gonzaga Catto - Diretor Geral.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar da Bahia - PM/BA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº DAL 042/2023 - PMBA/DAL
A PREGOEIRA OFICIAL DA PMBA/DAL, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de quadriciclos para a PMBA, através do Sistema de Registro de Preço. Empresa vencedora: M&M MOTOS LTDA, CNPJ 16.282.584/0001-75. Valor: R\$4.450.000,00 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil reais). Salvador/BA, 24/10/2023. Paula Manuela da Silva Almeida Gonzaga, Cap PM. Pregoeira Oficial.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
O COMANDANTE-GERAL DA PMBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa e adjudica o resultado do Pregão para o objeto supramencionado. Salvador/BA, 03/04/2024. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho, Comandante-Geral.

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPRS 01/2024 - PMBA/CPRS
Processo SEI 030.2685.2023.0228282-29. O Pregoeiro Oficial do Comando de Policiamento da Região Sul - CPRS, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o CPRS e Unidades Apoiadas. Empresas adjudicatárias: COMERCIAL UNIDOS LTDA - CNPJ: 01.628.729/0001-70. Lotes: 01, 03, 04 e 09. Valor Total R\$ 7.706,30 (sete mil setecentos e seis reais e trinta centavos). DISTRIBUIDORA FELISMINO LTDA - CNPJ: 39.476.248/0002-40. Lotes: 08 e 11. Valor Total: R\$ 26.279,30 (vinte e seis mil duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos). GILDESC COMERCIO E DESCARTEIS LTDA - CNPJ: 12.437.098/0001-28. Lotes: 05, 06, 07, 10 e 12. Valor Total: R\$ 14.795,05 (quatorze mil setecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.710.394/0001-25. Lote: 02. Valor Total: R\$ 1.242,32 (mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos). Pedro Ribeiro Garcia - Sd 1ª Cl PM - Pregoeiro Oficial.
HOMOLOGAÇÃO:
O Comandante Geral da PMBA, Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico CPRS nº 001/2024, para o objeto adjudicado supramencionado. Ilhéus - BA, 04/04/2024.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - (SETRE/SUDESB)
A Comissão de Licitação da SUDESB, em conformidade com a Lei Estadual 9.433/2005 e disposições do Edital de Licitação, torna público o resultado da licitação acima referida. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, COM AMPLITUDE NACIONAL, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS. Empresas adjudicatárias: MEGA DADOS COMERCIAL LTDA (CNPJ: 60.699.188/0001-30) - Lote I, II, III, IV, V, VII e IX com o valor total de R\$ 10.069.198,00 (dez milhões, sessenta e nove mil cento e noventa e oito reais) e GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 03.230.915/0001-81) - Lote VI e VIII com o valor total de R\$ 4.120.000,00 (quatro milhões cento e vinte mil reais). Critério de julgamento: Menor Preço. Salvador/BA. 04/04/2024.

Adjudicação e Homologação

O Diretor Geral da SUDESB no uso de suas atribuições homologa o resultado da supracitada licitação e adjudica o objeto contratual em favor das empresas vencedoras. Salvador/BA. 04/04/2024. Vicente José de Lima Neto - Diretor Geral.

SECRETARIA DE TURISMO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Turismo do Estado da Bahia, no uso de suas legais, adjudica e homologa o resultado da Chamada Pública 03/2024, proveniente da deliberação da Comissão de Patrocínio desta Secretaria, que tem por objeto a seleção de projeto turístico, relacionado aos segmentos do turismo de sol e praia e cultural, interligado com a sustentabilidade, nas zonas turísticas da Costa dos Coqueiros e da Baía de Todos os Santos, no Estado da Bahia. Empresa Vencedora: CONFIDENCE ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA, CNPJ nº 15.637.010/0001-00, nos termos da nota técnica 03/2024, juntado aos autos. Valor do



Aquisição de Instrumentos e Equipamentos de Laboratório (CENTRIFUGA), para compor o sistema de "registro de Preços", resultou **FRACASSADO**, conforme consta nos autos do processo nº 019.5050.2023.0124072-66. Salvador - BA, 03/04/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA** - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

Eletrônico nº 005/2024, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador/Bahia, 04/04/2024. Luiz Gozanga Catto - Diretor Geral.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar da Bahia - PM/BA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900/2023. ID: 1032892 - SECRETARIA DE SAÚDE / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições informa aos interessados que a presente licitação, cujo objeto é Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar (TENSIOMETRO DIGITAL) para compor o sistema de "Registro de Preços", resultou **FRACASSADO**, conforme consta nos autos do processo nº 019.15567.2023.0134343-80. Salvador - BA, 03/04/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA** - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº DAL 042/2023 - PMBA/DAL. A PREGOEIRA OFICIAL DA PMBA/DAL, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de quadriciclos para a PMBA, através do Sistema de Registro de Preço. Empresa vencedora: M&M MOTOS LTDA, CNPJ 16.282.584/0001-75. Valor: R\$4.450.000,00 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil reais). Salvador/BA, 24/10/2023. Paula Manuela da Silva Almeida Gonzaga. Cap PM. Pregoeira Oficial.
HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO:
O COMANDANTE-GERAL DA PMBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/ 2005, homologa e adjudica o resultado do Pregão para o objeto supramencionado. Salvador/BA, 03/04/2024. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho. Comandante-Geral.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024. ID: 1037981 - SECRETARIA DE SAÚDE / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições informa aos interessados que a presente licitação, cujo objeto é Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar (CAMPIMETRO, (PERIMETRO) COMPUTADORIZADO) para compor o sistema de "Registro de Preços", resultou **FRACASSADO**, conforme consta nos autos do processo nº 019.5050.2023.0175167-48. Salvador - BA, 03/04/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA** - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPRS 01/2024 - PMBA/CPRS
Processo SEI 030.2685.2023.0228282-29. O Pregoeiro Oficial do Comando de Policiamento da Região Sul - CPRS, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o CPRS e Unidades Apoiadas. Empresas adjudicatárias: COMERCIAL UNIDOS LTDA - CNPJ: 01.628.729/0001-70. Lotes: 01; 03; 04 e 09. Valor Total R\$ 7.706,30 (sete mil setecentos e seis reais e trinta centavos). DISTRIBUIDORA FELISMINO LTDA - CNPJ: 39.476.248/0002-40. Lotes: 08 e 11. Valor Total: R\$ 26.279,30 (vinte e seis mil duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos); GILDESC COMERCIO E DESCARTAVEIS LTDA - CNPJ: 12.437.098/0001-28. Lotes: 05; 06; 07; 10 e 12. Valor Total: R\$ 14.795,05 (quatorze mil setecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). MMX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 10.710.394/0001-25. Lote: 02. Valor Total: R\$ 1.242,32 (mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos). Pedro Ribeiro Garcia - Sd 1ª CI PM - Pregoeiro Oficial.
HOMOLOGAÇÃO:
O Comandante Geral da PMBA, Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico CPRS nº 001/2024, para o objeto adjudicado supramencionado. Ilhéus - BA, 04/04/2024.

REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 549/2022. ID: 1039394 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES. A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições, em conformidade com disposto no art. 122, da Lei Estadual nº 9.433/05, decide **REVOGAR** o supramencionado procedimento licitatório, que tem como objeto a Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar (CAIXA CIRÚRGICA NEUROLÓGICA ETC), para compor o sistema de "Registro de Preços". Salvador - Bahia, 03/04/2024. **Roberta Silva de Carvalho Santana** - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024. ID: 1037743 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar (REPROCESSADORA, AUTOMÁTICA DE ENDOSCOPIOS FLEXÍVEIS) para compor o sistema de "Registro de Preços". Empresa (s) adjudicatária (s): LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIP. E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A. CNPJ nº: 02.357.251/0001-53. Lote: Único. Valor total do Lote: R\$ 928.988,60 (novecentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Critério de julgamento: Menor Preço Salvador - BA. Adriano Cerqueira Almeida - Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 085/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 03/04/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA** - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024. ID: 1039727 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar (PAQUIMETRO, OFTALMOLOGICO ULTRASSONICO) para compor o sistema de "Registro de Preços". Empresa (s) adjudicatária (s): APRAMED IND COM APARELHOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº: 09.289.762/0001-24. Lote: Único. Valor total do lote: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). Critério de julgamento: Menor Preço - Salvador - BA. Neuma Nadja Brito Lopes - Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 160/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 03/04/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA** - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - (SETRE/SUDESB)
A Comissão de Licitação da SUDESB, em conformidade com a Lei Estadual 9.433/2005 e disposições do Edital de Licitação, torna público o resultado da licitação acima referida. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, COM AMPLITUDE NACIONAL, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS.** Empresas adjudicatárias: MEGA DADOS COMERCIAL LTDA (CNPJ: 60.699.188/0001-30) - Lote I, II, III, IV, V, VII e IX com o valor total de R\$ 10.069.198,00 (dez milhões, sessenta e nove mil cento e noventa e oito reais) e GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 03.230.915/0001-81) - Lote VI e VIII com o valor total de R\$ 4.120.000,00 (quatro milhões cento e vinte mil reais). Critério de julgamento: Menor Preço. Salvador/BA. 04/04/2024.

Adjudicação e Homologação
O Diretor Geral da SUDESB no uso de suas atribuições homologa o resultado da supracitada licitação e adjudica o objeto contratual em favor das empresas vencedoras. Salvador/BA. 04/04/2024. Vicente José de Lima Neto - Diretor Geral.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA.

A PREGOEIRA OFICIAL DA HEMOBA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, tornam público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de centrífuga - Lote Único - Empresa adjudicatária: LV TECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ: 23.062.228/0001-01 - Valor Total da Proposta de Preço: R\$ 74.599,92 (Setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) - Critério de julgamento: Menor Preço - Salvador/Bahia, 04/04/2024 - Sirlei Márcia Santos Ferreira dos Santos - Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO O DIRETOR GERAL DA HEMOBA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão

SECRETARIA DE TURISMO

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
O Secretário de Turismo do Estado da Bahia, no uso de suas legais, adjudica e homologa o resultado da Chamada Pública 03/2024, proveniente da deliberação da Comissão de Patrocínio desta Secretaria, que tem por objeto a seleção de projeto turístico, relacionado aos segmentos do turismo de sol e praia e cultural, interligado com a sustentabilidade, nas zonas turísticas da Costa dos Coqueiros e da Baía de Todos os Santos, no Estado da Bahia. Empresa Vencedora: CONFIDENCE ENTRETERENIMENTO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA, CNPJ nº 15.637.010/0001-00, nos termos da nota técnica 03/2024, juntado aos autos. Valor do



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação Pregão Presencial

Número 001/2024

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 13.323.001/0001-19, situada à Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pityaçu, Salvador – BA, CEP: 41740-090, neste ato representado pelo seu titular Sr. **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, Diretor Geral da SUDESB, autorizado pelo Decreto de Delegação de Competência publicado no DOE em 27/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MEGA DADOS COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 60.699.188/0001-30, situada na Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 205, Vila Ipojuca, São Paulo/SP, CEP: 05.055-030, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE TADEU MONTEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 30.746.597-4 SSP/SP e CPF: 303.579.678-52, residente e domiciliado à Rua Andrade Neves, nº 84, Alto da Lapa, São Paulo/SP, CEP: 05.087-020, doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024**, processo administrativo nº **069.1465.2023.0002904-58**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

O objeto desta ata é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP (LOTE I, II, III, IV, V, VII e IX)**, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.1 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SUDESB- Superintendência de Desportos do Estado da Bahia.

2.2 O cadastro de reserva será composto, nos termos do art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, pela relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, cuja ata de sessão pública será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

FLSN 109
me
Registro Servidor

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (meses) e improrrogável.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata;

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos inerentes ao fornecimento, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações;

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes de mercado, fixados pela Administração Pública Estadual, por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais;

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente a UNIDADE CONTRATANTE, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e Declaração do Ordenador de Despesa - DOD.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, ou Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 A UNIDADE CONTRATANTE poderá solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico: www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.2 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço e/ou fornecedores de itens e materiais acordados que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

FISA
Visto Serviço

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas neste Decreto;

9.1.3 quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;
- b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
- c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Salvador/BA, 16 de Abril de 2024.

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral SUDESB

Alexandre Tadeu Monteiro
Empresa MEGA DADOS COMERCIAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 22/04/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 22/04/2024 às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

FLS 113
me
Visto Serviço



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE TADEU MONTEIRO, Usuário Externo**, em 23/04/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00087212781** e o código CRC **CC810967**.

Referência: Processo nº 069.1465.2023.0002904-58

SEI nº 00087212781



ANEXO ÚNICO

SUDESB/SETRE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº 069.1465.2023.0002904-58

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a ata de registro de preço, celebrada perante a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), através da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (SUDESB), e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face a realização do **Pregão Presencial nº 001/2024 – SETRE/SUDESB.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP (LOTE I, II, III, IV, V, VII e IX).**

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa:	MEGA DADOS COMERCIAL LTDA
CNPJ:	60.699.188/0001-30
Endereço:	Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 205, Vila Ipojuca, São Paulo/SP, CEP: 05.055-030
Telefone:	(11) 3868-4060
E-mail:	atm.megadados@hotmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO ITEM	UM	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	78.10.00.00181079-0	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termosoldada, contendo 14 gomos	Unid	2.000	289,00	578.000,00
	2	78.10.00.00181078-2	Bola Oficial de Futebol de Campo, costurada e termocolada, contendo 24 gomos	Unid	2.000	253,00	506.000,00
	3	78.10.21.00004878-0	Bola Oficial de Futebol de Campo, com tecnologia Duotec (costurada à mão e termocolada), com 32 gomos	Unid	2.000	234,00	468.000,00
	4	78.10.21.00004879-8	Bola Oficial de Futebol de Campo, com tecnologia Duotec (costurada à mão e termocolada), com 32 gomos	Unid	2.000	220,00	440.000,00
	5	78.10.00.00181080-4	Bola Oficial de Futsal, com 11 gomos termosoldados	Unid	700	261,00	182.700,00
	6	78.10.00.00181081-2	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termosoldados	Unid	700	215,00	150.500,00

FISN 117
 me
 Visto Servidor

7	78.10.00.00181064-2	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termosoldados	Unid	700	206,00	144.200,00
8	78.10.21.00004881-0	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termosoldados	Unid	700	127,00	88.900,00
9	78.10.21.00004884-4	Bola Oficial de Futsal com guizos internos presos	Unid	200	307,00	61.400,00
10	78.10.00.00181065-0	Bola Oficial de Voleibol, contendo 18 gomos termosoldados	Unid	800	365,00	292.000,00
11	78.10.00.00181076-6	Bola Oficial de Basquete, tamanho masculino, matrizada	Unid	300	416,00	124.800,00
12	78.10.00.00181075-8	Bola Oficial de Basquete, tamanho feminino, matrizada	Unid	250	407,00	101.750,00
13	78.10.21.00004888-7	Bola Oficial de Basquete, tamanho infantil, matrizada	Unid	250	393,00	98.250,00
14	78.10.21.00004889-5	Bola oficial de futebol Society, com 14 gomos termosoldados	Unid	1.000	300,00	300.000,00
15	78.10.21.00004890-9	Bola oficial de futebol Society, com 8 gomos termosoldados, confeccionada em PVC	Unid	1.000	183,00	183.000,00
16	78.10.21.00004891-7	Bola Oficial de Voleibol de Praia, termosoldada, com 12 gomos	Unid	250	325,00	81.250,00
17	78.10.21.00004892-5	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 08 - Bola para iniciação esportiva	Unid	150	42,45	6.367,50
18	78.10.21.00004893-3	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 10 - Bola para iniciação esportiva	Unid	150	47,00	7.050,00
19	78.10.21.00004900-0	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 12 - Bola para iniciação esportiva	Unid	150	57,00	8.550,00
20	78.10.21.00004897-6	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 14 - Bola para iniciação esportiva	Unid	150	61,00	9.150,00
21	78.10.21.00004907-7	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termosoldados, confeccionada em PU	Unid	250	100,00	25.000,00
22	78.10.21.00004909-3	Bola Oficial de Futsal, com 6 gomos fusionados, confeccionada em PU	Unid	250	173,00	43.250,00
23	78.10.21.00004910-7	Bola Oficial de Futsal, com 6 gomos fusionados, confeccionada em PU	Unid	250	163,00	40.750,00
24	78.10.21.00004911-5	Bola Oficial de Futsal, com 32 gomos fusionados, confeccionada em PVC	Unid	250	214,00	53.500,00
25	78.10.21.00004913-1	Bola Oficial de Voleibol, com 18 gomos, confeccionada em PU, diâmetro 65-67cm	Unid	250	133,00	33.250,00
26	78.10.00.00138866-5	Bola Oficial de Voleibol, com 18 gomos, confeccionada em couro sintético	Unid	250	158,00	39.500,00
27	78.10.21.00004914-0	Bola Oficial de Basquete, tamanho masculino, matrizada	Unid	250	145,00	36.250,00
28	78.10.21.00004915-8	Bola Oficial de Basquete, tamanho mirim, matrizada	Unid	250	138,00	34.500,00
29	78.10.21.00004919-0	Bola Oficial para handebol, costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos	Unid	250	209,00	52.250,00
30	78.10.21.00004921-2	Bola Oficial para handebol, costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos	Unid	250	378,00	94.500,00
31	78.10.21.00004922-0	Bola Oficial para handebol, costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos	Unid	250	386,00	96.500,00
32	78.10.00.00181070-7	Bola Oficial para handebol, matrizada, confeccionada em PVC, contendo 32 gomos	Unid	250	195,00	48.750,00

33	78.10.00.00181068-5	Bola Oficial para handebol, matrizada, confeccionada em PVC, contendo 32 gomos	Unid	250	198,00	49.500,00
34	78.10.00.00181069-3	Bola Oficial para handebol, matrizada, confeccionada em PVC, contendo 32 gomos	Unid	250	204,00	51.000,00
35	78.10.21.00004923-9	BOLA TENIS DE MESA bola para tênis de mesa confeccionada em plástico 100% tipo D40+	Unid	700	17,33	12.131,00
36	78.10.21.00004926-3	Bola Oficial para Futevôlei, fusonada, confeccionada em PU Super Soft	Unid	500	180,00	90.000,00
37	78.10.21.00004924-7	Bola de Tênis, confeccionada em borracha vulcanizada	Unid	500	75,00	37.500,00
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 4.669.998,50

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO ITEM	UM	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
II	1	78.10.21.00004966-2	Bola de ginástica rítmica high vision glitter	Unid	50	390,00	19.500,00
	2	78.10.21.00004968-9	Bola de ginástica rítmica high vision glitter	Unid	50	390,00	19.500,00
	3	78.10.00.00181067-7	Bola oficial para ginástica rítmica, confeccionada em vinil atóxico perfumado	Unid	50	205,00	10.250,00
	4	78.10.00.00181066-9	Bola oficial para ginástica rítmica, confeccionada em vinil atóxico perfumado	Unid	50	190,00	9.500,00
	5	78.10.21.00004930-1	Arco para GRD confeccionado em polietileno com 80cm de diâmetro	Unid	50	400,00	20.000,00
	6	78.10.21.00004932-8	Arco para GRD confeccionado em polietileno com 85cm de diâmetro	Unid	50	360,00	18.000,00
	7	78.10.21.00004933-6	Arco para GRD confeccionado em polietileno com 90cm de diâmetro	Unid	50	330,00	16.500,00
	8	78.10.21.00004935-2	Arco para GRD confeccionado em polietileno com 80cm de diâmetro	Unid	50	122,00	6.100,00
	9	78.10.21.00004938-7	Arco para GRD confeccionado em polietileno com 85cm de diâmetro	Unid	50	125,00	6.250,00
	10	78.10.21.00004939-5	Arco para GRD confeccionado em polietileno com 90cm de diâmetro	Unid	50	126,00	6.300,00
	11	78.10.21.00004943-3	Fita de ginástica rítmica. Com 50mm de largura e 3m de comprimento (infantil)	Unid	50	67,50	3.375,00
	12	78.10.21.00004944-1	Fita de ginástica rítmica. Com 50mm de largura e 4m de comprimento (infantil)	Unid	50	79,00	3.950,00
	13	78.10.21.00004945-0	Fita de ginástica rítmica. Com 50mm de largura e 5m de comprimento (infantil)	Unid	50	94,00	4.700,00
	14	78.10.21.00004947-6	Fita de ginástica rítmica. Com 50mm de largura e 6m de comprimento (infantil)	Unid	50	115,00	5.750,00
	15	78.10.21.00004948-4	Fita de ginástica rítmica multicolor medindo 3mts.	Unid	50	215,00	10.750,00
	16	78.10.21.00004950-6	Fita de ginástica rítmica multicolor aprovada FIG medindo 6mts.	Unid	50	398,00	19.900,00
	17	78.30.21.00004956-5	Maças para GR confeccionadas em de plástico-borracha conectáveis	Par	50	364,00	18.200,00
	18	78.30.21.00004958-1	Corda multifilamento trançada 10mm com 3 metros de comprimento (modelo GR)	Unid	50	94,00	4.700,00
	19	78.10.21.00004959-0	Sapatilha de ginástica rítmica confeccionada em tecido	Par	300	100,00	30.000,00

FISA 119
ma
Moto Servidor

20	78.10.21.00004962-0	Bastão de efeito pérola em fibra de vidro	Unid	250	397,10	99.275,00
21	78.30.21.00004963-8	Kit para iniciação à ginástica rítmica infantil	Unid	200	655,00	131.000,00

VALOR TOTAL LOTE II R\$ 463.500,00

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO ITEM	UM	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
III	1	78.10.21.00004971-9	Rede de Futebol de Campo Tipo México oficial	Par	500	611,00	305.500,00
	2	78.10.21.00004973-5	Rede de Futebol de Salão oficial	Par	500	380,00	190.000,00
	3	78.10.21.00004977-8	Rede de Voleibol oficial aprovada e oficializada	Unid	250	270,00	67.500,00
	4	78.10.21.00004975-1	Rede oficial profissional para basquetebol	Par	250	65,00	16.250,00
	5	78.10.21.00004970-0	Rede de Futebol de Campo tipo México oficial	Par	250	480,00	120.000,00
	6	78.10.21.00004972-7	Rede de Futebol de Salão oficial	Par	500	220,00	110.000,00
	7	78.10.21.00004976-0	Rede de Voleibol, com fio de polipropileno	Unid	250	240,00	60.000,00
	8	78.10.21.00004974-3	Rede oficial profissional para basquetebol	Par	250	120,00	30.000,00
	9	78.10.21.00004957-3	Rede de Futebol de Campo tipo México oficial	Par	250	520,00	130.000,00
	10	78.10.21.00004969-7	Rede de Futebol de Salão oficial	Par	250	383,00	95.750,00
	11	78.10.21.00004967-0	Rede de Voleibol com fio de polietileno	Par	250	230,00	57.500,00
	12	78.10.21.00004965-4	Rede de Futebol Suiço	Par	250	440,00	110.000,00
	13	78.10.21.00004964-6	Rede de tênis de campo	Par	250	590,00	147.500,00
	14	78.10.21.00004961-1	Rede em polipropileno profissional para tênis	Par	250	430,00	107.500,00
	15	78.10.21.00004960-3	Rede oficial profissional para basquetebol	Par	250	50,00	12.500,00

VALOR TOTAL LOTE III R\$ 1.560.000,00

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO ITEM	UM	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IV	1	78.20.21.00004942-5	Peças de xadrez confeccionadas em poliestireno de alto impacto maças	Conj	300	79,36	23.808,00
	2	78.20.21.00004946-8	Peças para dama confeccionadas em poliestireno de alto impacto	Conj	200	60,99	12.198,00
	3	78.20.21.00004941-7	Jogo de xadrez composto por tabuleiro marchetado	Jogo	100	242,59	24.259,00
	4	78.20.21.00004936-0	Jogo para Xadrez confeccionado em poliéster	Jogo	100	2.373,15	237.315,00
	5	78.20.21.00004940-9	Jogo para Dama e Trilha composto por tabuleiro tipo estojo	Jogo	500	48,00	24.000,00
	6	78.20.21.00004937-9	Jogo para amarelinha confeccionado em lona de alta resistência e espuma D26	Jogo	200	146,00	29.200,00
	7	78.10.21.00004949-2	Raquete para tênis de Mesa 7 ply lâmina ofensiva para jogadores topspin all - round	Unid	200	103,46	20.692,00
	8	78.10.21.00004951-4	Raquete para tênis de Mesa Caneta : Madeira e borracha sintética	Unid	200	100,55	20.110,00
	9	78.10.21.00004952-2	Kit para tênis de Mesa	Kit	200	96,65	19.330,00
	10	78.10.21.00004934-4	Kit para tacobol	Kit	50	72,78	3.639,00
	11	78.10.21.00004953-0	Kit para frescobol	Kit	250	74,29	18.572,50
	12	78.10.21.00004954-9	Kit para futebol de botão Maleta confeccionada em plástico	Kit	100	89,66	8.966,00

FLSM 20
 ma
 Visto Servidor

13	78.20.21.00004917-4	Jogo de Baralho para deficientes visuais	Jogo	100	19,00	1.900,00
14	78.20.21.00004918-2	Jogo de Baralho para Truco - Produzido em cartão especial	Jogo	100	42,00	4.200,00
15	78.20.21.00004916-6	Jogo de Baralho Convencional, não transparente, atóxico e reciclável	Jogo	100	42,00	4.200,00
16	78.20.21.00004925-5	Jogo de dominó confeccionado em baquelite	Jogo	100	28,00	2.800,00
17	78.20.21.00004927-1	Jogo de dominó confeccionado em madeira	Jogo	100	52,00	5.200,00
18	78.20.21.00004931-0	Jogo de Ludo contendo tabuleiro em lona vinílica e atóxica	Jogo	100	209,00	20.900,00
19	78.20.21.00004920-4	Jogo de Bolas de Bocha adaptada	Jogo	30	1.404,00	42.120,00
20	78.20.21.00004928-0	Jogo de Bolas de bocha convencional	Jogo	30	1.376,00	41.280,00
21	78.20.21.00004929-8	Jogo de Bolas de bocha convencional, tipo Italiana	Jogo	30	1.432,00	42.960,00
22	78.20.21.00004955-7	Jogo de malha oficial em aço temperado e polido	Jogo	30	1.905,00	57.150,00
VALOR TOTAL LOTE IV						R\$ 664.799,50

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO ITEM	UM	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
V	1	78.20.00.00181118-5	Jogo para Xadrez contendo 32 peças confeccionadas em polietileno	Jg	20	5.000,00	100.000,00
	2	78.20.00.00181117-7	Jogo para Damas contendo 32 peças confeccionadas em EVA	Jg	20	4.000,00	80.000,00
	3	78.20.00.00181073-1	Corrida das cores gigante	Jg	20	4.046,00	80.920,00
	4	78.20.00.00181116-9	Jogo da velha confeccionado em polipropileno virgem de alto impacto	Jg	20	2.054,00	41.080,00
	5	78.20.00.00181115-0	Jogo de amarelinha gigante com tabuleiro confeccionado em polipropileno virgem de alto impacto	Jg	20	3.900,00	78.000,00
VALOR TOTAL LOTE V						R\$ 380.000,00	

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO ITEM	UM	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VII	1	77.10.00.00180965-2	Atabaque usado para percussão e Capoeira	Unid	1.000	683,01	683.010,00
	2	77.10.00.00180967-9	Berimbau envernizado	Unid	1.000	401,52	401.520,00
	3	77.10.00.00180963-6	Agogô confeccionado do ouriço da castanha do Pará	Unid	1.000	294,55	294.550,00
	4	77.10.00.00180968-7	Caxixi profissional	Unid	1.000	58,53	58.530,00
	5	77.10.00.00180964-4	Atabaque de 1,00 metro de altura com aro de metal	Unid	200	1.361,35	272.270,00
	6	77.10.00.00180966-0	Berimbau envernizado	Unid	1.000	403,02	403.020,00
VALOR TOTAL LOTE VII						R\$ 2.112.900,00	

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO ITEM	UM	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	78.30.00.00181083-9	Corda de pular coletiva	Unid	20	17,00	340,00
	2	78.30.00.00181084-7	Corda de pular pesando 380g e medindo 285cm indicada para treinos	Unid	20	171,00	3.420,00
	3	78.30.00.00181085-5	Escada de treinamento	Unid	40	87,00	3.480,00
	4	78.30.00.00181086-3	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica	Unid	40	76,00	3.040,00

FLSN 21
 Visto Servidor

IX	5	78.30.00.00181088-0	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica	Unid	20	49,00	980,00	
	6	78.30.00.00181089-8	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica	Unid	20	53,00	1.060,00	
	7	78.30.00.00181091-0	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica	Unid	20	56,00	1.120,00	
	8	78.30.00.00181107-0	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica	Unid	20	59,00	1.180,00	
	9	78.10.00.00181109-6	Halter sextavado confeccionado em ferro	Unid	20	15,00	300,00	
	10	78.10.00.00181110-0	Halter sextavado confeccionado em ferro	Unid	20	32,00	640,00	
	11	78.10.00.00181111-8	Halter sextavado confeccionado em ferro	Unid	20	63,00	1.260,00	
	12	78.10.00.00181112-6	Halter sextavado confeccionado em ferro	Unid	20	93,00	1.860,00	
	13	78.10.00.00181113-4	Halter sextavado confeccionado em ferro	Unid	20	125,00	2.500,00	
	14	78.10.00.00181114-2	Halter sextavado confeccionado em ferro	Unid	20	156,00	3.120,00	
	15	78.10.00.00181119-3	Jump, confeccionado em tubo de aço 1010/1020	Unid	60	413,00	24.780,00	
	16	78.10.00.00181157-6	Step aeróbico em 100% polipropileno	Unid	300	412,00	123.600,00	
	17	78.10.00.00181158-4	Tornozeleira, confeccionada em nylon resinado	Par	20	40,00	800,00	
	18	78.10.00.00181159-2	Tornozeleira, confeccionada em nylon resinado	Par	20	60,00	1.200,00	
	19	78.10.00.00181160-6	Tornozeleira, confeccionada em nylon resinado	Par	20	78,00	1.560,00	
	20	78.10.00.00181161-4	Tornozeleira, confeccionada em nylon resinado	Par	20	84,00	1.680,00	
	21	78.10.00.00181155-0	Pratinhos Treinner-Modalidade Disco esportivo com 19 cm de diâmetro	Unid	20	15,00	300,00	
	22	78.10.00.00181106-1	Cone de sinalização medindo 50cm	Unid	20	29,00	580,00	
	23	78.10.00.00181105-3	Cone de sinalização medindo 50cm	Unid	200	28,00	5.600,00	
	24	78.10.00.00181104-5	Cone de sinalização medindo 23cm	Unid	300	12,00	3.600,00	
	25	78.10.00.00181061-8	Apito confeccionado em PVC equipado com Cushioned Mouth Grip	Unid	1.000	30,00	30.000,00	
	VALOR TOTAL LOTE IX							R\$ 218.000,00

Valor Total Global (LOTE I, II, III, IV, V, VII e IX): R\$ 10.069.198,00 (dez milhões, sessenta e nove mil cento e noventa e oito reais).

Salvador/BA, 16 de Abril de 2024.

Vicente José de Lima Neto
 Diretor Geral SUDESB

FISM 122
ma
Visto Servidor

Alexandre Tadeu Monteiro
Empresa MEGA DADOS COMERCIAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 22/04/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 22/04/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE TADEU MONTEIRO, Usuário Externo**, em 23/04/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00087213263** e o código CRC **59998789**.

Referência: Processo nº 069.1465.2023.0002904-58

SEI nº 00087213263



ITAÚBA

PREFEITURA



OFÍCIO Nº. 065/2025/GP/PMI/PGM

ITAÚBA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Fornecedor Registrado:

À MEGA DADOS COMERCIAL LTDA

A/C ALEXANDRE TADEU MONTEIRO

Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 205, Vila Ipojuca, São Paulo/SP, CEP: 05.055-030

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços da SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SUDESB/DG/COPEL.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro** oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2024**, com **Processo Sei Nº 069.1465.2023.0002904-58** realizada pela **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SUDESB/DG/COPEL**. Segue abaixo planilha com a quantidade dos itens que temos interesse em aderir:

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QNT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	LOTE I	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termosoldada, contendo 14 gomos.	UND	50	289,00	14.450,00
5		Bola Oficial de Futsal, com 11 gomos termosoldados.	UND	100	261,00	26.100,00
6		Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termosoldados	UND	50	215,00	10.750,00
10		Bola Oficial de Voleibol, contendo 18 gomos termosoldados.	UND	100	365,00	36.500,00
14		Bola oficial de futebol Society, com 14 gomos termosoldados.	UND	100	300,00	30.000,00
16		Bola Oficial de Voleibol de Praia, termosoldada, com 12 gomos.	UND	50	325,00	16.250,00
23		Bola Oficial de Futsal, com 6 gomos fusionados, confeccionada em PU.	UND	20	163,00	3.260,00
30		Bola Oficial para handebol, costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos.	UND	20	378,00	7.560,00

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA



34		Bola Oficial para handebol, matrizada, confeccionada em PVC, contendo 32 gomos.	UND	20	204,00	4.080,00
35		BOLA TÊNIS DE MESA bola para tênis de mesa confeccionada em plástico 100% tipo D40+.	UND	200	17,33	3.466,00
36		Bola Oficial para Futevôlei, fusionada, confeccionada em PU Super Soft.	UND	20	180,00	3.600,00
1	LOTE III	Rede de Futebol de Campo Tipo México oficial.	PAR	4	611,00	2.444,00
2		Rede de Futebol de Salão oficial.	PAR	10	380,00	3.800,00
3		Rede de Voleibol oficial aprovada e Oficializada.	UND	6	270,00	1.620,00
12		Rede de Futebol Suíço.	PAR	4	440,00	1.760,00
8	LOTE IV	Raquete para tênis de Mesa Caneta, Madeira e borracha sintética.	UND	20	100,55	2.011,00
12		Kit para futebol de botão Maleta confeccionada em plástico.	KIT	2	89,66	179,32
20		Jogo de Bolas de bocha convencional.	JOGO	2	1376,00	2.752,00
22		Jogo de malha oficial em aço temperado e polido.	JOGO	4	1905,00	7.620,00
4	LOTE IX	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	76,00	760,00
5		Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	49,00	490,00
6		Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	53,00	530,00
7		Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	56,00	560,00
8		Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	59,00	590,00
23		Cone de sinalização medindo 50cm.	UND	10	28,00	280,00
25		Apito confeccionado em PVC equipado com Cushioned Mouth Grip.	UND	10	30,00	300,00
TOTAL GERAL (R\$)						181.712,32

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda que ao encaminhar o ofício de aceite, enviar também todos os documentos de habilitação de vossa empresa.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;



ITAÚBA

PREFEITURA



ANTONIO FERREIRA
DE OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por ANTONIO
FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2025.02.27 16:21:50 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br



MEGA DADOS COMERCIAL LTDA - Eireli
RUA HAROLDO PACHECO E SILVA Nº 205 - VILA IPOJUCA - SÃO PAULO/SP - CEP. 05055-030
E-MAIL: atm.megadados@hotmail.com TEL: 11 - 3832-9463 / 9.4746-3939
CNPJ N.º 60.699.188/0001-30 - INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 117.183.080-115 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 9.639.009-3

FLSN
Visto Servidor

São Paulo, 28 de Fevereiro de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

Assunto:

Anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº001/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Processo sei N.º 069.1465.2023.0002904-58.

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento a empresa MEGA DADOS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 60.699.188/0001-30, neste ato representado por ALEXANDRE TADEU MONTEIRO, união estável, SÓCIO-GERENTE, CPF nº 303.579.678-52 declara, ACEITAR a adesão solicitada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT à ata de registro de preços supramencionada conforme notificação via Ofício nº 065/2025/GP/PMI/PGM.

Grato e ao dispor para eventuais esclarecimentos que se façam necessários

Atenciosamente


Alexandre Tadeu Monteiro
Sócio Administrador
RG: 30.748.597-4
CPF: 303.579.678-52

60 699 188/0001-30

MEGA DADOS COMERCIAL LTDA.-EPP

R. Haroldo Pacheco e Silva, 205
V. Ipojuca - CEP 05055-030

SÃO PAULO - SP



ITAÚBA

PREFEITURA



OFÍCIO Nº. 071/2025/GP/PMI/PGM

ITAÚBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

AO SR.,
VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO - DIRETOR GERAL DA SUDESB
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços - Empresa Mega Dados (00087212781), SEI 069.1465.2023.0002904-58 da SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SUDESB/DG/COPEL.

Prezado Gestor

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a Ata de Registro de Preços - Empresa Mega Dados (00087212781), SEI 069.1465.2023.0002904-58 oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2024**, realizada pela **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SUDESB/DG/COPEL**. Segue abaixo planilha com a quantidade dos itens que temos interesse em aderir:

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QNT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	LOTE I	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termosoldada, contendo 14 gomos.	UND	50	289,00	14.450,00
5		Bola Oficial de Futsal, com 11 gomos termosoldados.	UND	100	261,00	26.100,00
6		Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termosoldados	UND	50	215,00	10.750,00
10		Bola Oficial de Voleibol, contendo 18 gomos termosoldados.	UND	100	365,00	36.500,00
14		Bola oficial de futebol Society, com 14 gomos termosoldados.	UND	100	300,00	30.000,00
16		Bola Oficial de Voleibol de Praia, termosoldada, com 12 gomos.	UND	50	325,00	16.250,00
23		Bola Oficial de Futsal, com 6 gomos fusionados, confeccionada em PU.	UND	20	163,00	3.260,00
30		Bola Oficial para handebol, costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos.	UND	20	378,00	7.560,00
34		Bola Oficial para handebol, matrizada, confeccionada em PVC, contendo 32 gomos.	UND	20	204,00	4.080,00

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA



35		BOLA TENIS DE MESA bola para tênis de mesa confeccionada em plástico 100% tipo D40+.	UND	200	17,33	3.466,00
36		Bola Oficial para Futevôlei, fusionada, confeccionada em PU Super Soft.	UND	20	180,00	3.600,00
1	LOTE III	Rede de Futebol de Campo Tipo México oficial.	PAR	4	611,00	2.444,00
2		Rede de Futebol de Salão oficial.	PAR	10	380,00	3.800,00
3		Rede de Voleibol oficial aprovada e Oficializada.	UND	6	270,00	1.620,00
12		Rede de Futebol Suíço.	PAR	4	440,00	1.760,00
8	LOTE IV	Raquete para tênis de Mesa Caneta, Madeira e borracha sintética.	UND	20	100,55	2.011,00
12		Kit para futebol de botão Maleta confeccionada em plástico.	KIT	2	89,66	179,32
20		Jogo de Bolas de bocha convencional.	JOGO	2	1376,00	2.752,00
22		Jogo de malha oficial em aço temperado e polido.	JOGO	4	1905,00	7.620,00
4	LOTE IX	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	76,00	760,00
5		Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	49,00	490,00
6		Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	53,00	530,00
7		Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	56,00	560,00
8		Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	59,00	590,00
23		Cone de sinalização medindo 50cm.	UND	10	28,00	280,00
25		Apito confeccionado em PVC equipado com Cushioned Mouth Grip.	UND	10	30,00	300,00
TOTAL GERAL						181.712,32

A presente solicitação justifica-se em razão da necessidade de aquisição dos produtos descritos sendo que com a adesão ora pleiteada, possibilitará uma contratação de forma mais ágil.

Cabe ainda esclarecer que após a realização de pesquisas de preços realizadas no mercado junto a empresas do ramo ficou comprovada a vantajosidade da adesão a Ata de Registro de Preços 08/2024 para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda deste Órgão, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe cópia do Edital, bem como as publicações do Aviso/Resultado da licitação, Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, bem como a referida Ata de Registro de Preços (documentos se possível assinados), o extrato de publicação da Ata de Registro de Preços e ou nos envie link para acesso as informações solicitadas.



ITAÚBA

PREFEITURA



Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

ANTONIO FERREIRA
DE OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2025.03.03 08:38:14 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

FLSN/31
Visto Serviço

Ofício nº 0216/2025 - SUDESB/DG

Salvador/BA, 07 de março de 2025.

Assunto: **OF.Nº071-GP-PMI-PGM-2025 SOLICITA ADESÃO PARA REGISTRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO-PP.Nº001-2024**

A Sua Excelência, Senhor
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
DD. Prefeito Municipal de Itaúba
Itaúba/MT
E-mail: licitacaoitauba@gmail.com

Em atenção ao OFÍCIO Nº. 071/2025/GP/PMI/PGM datado de 28.02.205 (SEI 00109093181), vimos por meio desde informar a concordância desta Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, quanto Adesão à Ata de Registro de Preços apenas na modalidade carona, RP nº 01/2024, em favor do referido Município.

Ademais, anexamos com este a relação descrita dos documentos para conclusão deste procedimento:

- Edital Portaria PGE nº 063/2020 + Publicação (00109243133);
- Parecer Jurídico ZCO Nº 053/2024 (00109243188);
- Ata do Registro de Preços - Pregão Presencial 01/2024 (00109243270);

- Publicação em Diário Oficial da Ata - Pregão Presencial nº 01/2024 (00109243327);
- Publicação em Diário Oficial da Adjudicação e Homologação (00109243408);
- Ofício N° 0214/2025/ DAGER (00109243593);
- Carta Resposta empresa Mega Dados Comercial EIRELI (00109243783);
- Planilha de Itens para Adesão (00109243878).

Solicitamos a gentileza de enviar uma cópia do Contrato Administrativo a ser celebrado com a empresa relacionada ao referido Registro de Preço.

Colocamo-nos à disposição para prestar qualquer informação pertinente ao assunto em questão.

Atenciosamente,

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral da SUDESB



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 07/03/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00109267129** e o código CRC **DF50669E**.

ESCRITÓRIO CASA VERDE S/C LTDA

Rua Antonio Lopes Marinho nº 51 - Casa Verde - São Paulo - Fone/Fax: 11 3857-3344

FLSN/33
mao
Visto Servidor

21 01 19

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MEGA DADOS COMERCIAL LTDA.

CNPJ/MF SOB O Nº 60.699.188/0001-30
NIRE SOB O Nº 35.208.652.115

1. **Alexandre Tadeu Monteiro**, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de julho de 1981, empresário, portador da CIRG 30.746.597-4 SSP/SP e do CPF/MF 303.579.678-52, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Andrade Neves nº 84, Bela Aliança, CEP 05087-020 na qualidade de único sócio componente da sociedade limitada, que gira nesta praça de São Paulo na Rua Haroldo Pacheco e Silva nº 205, Vila Ipojuca, CEP 05055-030, sob a denominação social de **Mega Dados Comercial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.699.188/0001-30, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial sob o NIRE 35.208.652.115, em data de 06 de junho de 1989, e posterior alteração arquivada sob o nº 0.394.584/18-1 em data de 03 de maio de 2018, alterara seu contrato social a fim de:

- A-) Alteração de Tipo Jurídico
- B-) Consolidação Contratual com Nova Redação

PRIMEIRA

A empresa que até a presente data era uma **Sociedade Limitada** passa dessa data em diante a ser, em conformidade com a Lei 12.411/2011 e art. 44, VI da Lei 10.406/2002 uma **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANIELE GRACE MAXIMO LINHARES, em quarta-feira, 21 de novembro de 2023 09:55:52 GMT-03:00, CNS: 11.233-4 - 25º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2011. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ESCRITÓRIO CASA VERDE S/C LTDA

Rua Antonio Lopes Maranhão nº 51 - Casa Verde - São Paulo - Fone/Fax: 11 3857-3344

21 01 19

FLSM/134
me
Visto Servidor

SEGUNDA

Em razão das alterações havidas e com a finalidade de atualizar suas cláusulas, resolve **consolidar o contrato** dando nova redação, a qual altera ou substitui as cláusulas contratuais anteriores, passando, desta data em diante, a ter a seguinte redação:

I - DA ORGANIZAÇÃO, SEDE E PRAZO



A empresa é individual de responsabilidade limitada e gira sob a denominação social de **MEGA DADOS COMERCIAL EIRELI**, com sede e foro jurídico na comarca de São Paulo, e seu principal estabelecimento na Rua Haroldo Pacheco e Silva nº 205, Vila Ipojuca, CEP 05055-030, podendo abrir e fechar filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

A sua duração é por tempo INDETERMINADO.

II - DO OBJETO

O objeto da empresa é o comércio de:

- Equipamentos, softwares, peças e suprimentos de informática em geral.
- Embarcações e seus acessórios, equipamentos e componentes.
- Acessórios, equipamentos e componentes para ferrovias.
- Máquinas e equipamentos para fins didáticos.
- Veículos rodoviários.
- Tratores.
- Pneus e câmaras.
- Peças e acessórios para automóveis, motocicletas e ciclomotores.
- Máquina e equipamentos de oficina de manutenção.
- Máquinas e equipamentos para serviços gerais.
- Máquinas e equipamentos para indústrias especializadas.
- Máquina, suprimentos e equipamentos agrícolas e para pecuária.
- Equipamentos para construção e conservação de rodovias e mineração.
- Máquinas e equipamentos para manuseio de material.
- Cordas, cabos e correntes.
- Equipamentos para refrigeração, condicionamento e purificação de ar.
- Equipamento de combate a incêndio, resgate e segurança.
- Bombas e compressores.
- Fornos, caldeiras e reatores.


2 

ESCRITÓRIO CASA VERDE S/C LTDA

Rua Antonio Lopes Marchetti nº 31 - Casa Verde - São Paulo - Fone/Fax: 11 3857-3344

FLSM/135
ma
Visto Servidor

21 01 19

- Equipamentos de instalações hidráulicas, sanitárias e de calefação.
- Equipamentos para a purificação e filtragem de água.
- Canos, tubos, válvulas, mangueiras e acessórios.
- Ferramentas manuais.
- Ferragens e abrasivos.
- Estruturas e andaimes pré-fabricados.
- Tábuas, compensados de madeira, esquadrias, portas de madeira e ferro.
- Materiais para pavimentação e construção.
- Equipamentos de construção, detecção e radiação.
- Componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos.
- Equipamentos e componentes para emissoras de rádio e televisão.
- Condutores elétricos e equipamentos de força de distribuição.
- Lâmpadas para iluminação de ambiente e aparelhos de iluminação.
- Aparelhos e equipamentos de alarme, sinalização, detecção para segurança.
- Equipamentos e artigos de uso veterinário.
- Equipamentos e artigos de uso médico-hospitalar, odontológico, hospitalar e laboratorial.
- Instrumentos e equipamentos de controle de medição e de gases comprimidos.
- Equipamentos e artigos fotográficos, filmográficos e fonográficos.
- Equipamentos, materiais e acessórios para treinamento operacional.
- Mobiliário em geral.
- Artigos, utensílios e utilidades de uso doméstico.
- Equipamentos, mobiliários e utensílios para refeitório, copa e cozinha.
- Máquinas e equipamentos para escritório.
- Embalagens em geral.
- Artigos para cama, mesa e banho.
- Colchões, colchonetes e travesseiros.
- Artigos e utensílios para escritório.
- Livros, mapas e outras publicações.
- Instrumentos musicais, obras de arte e artesanato.
- Equipamentos e materiais para recreação e desporto.
- Equipamentos e materiais para limpeza, dedetização e esterilização.
- Tintas, pinceis, vedantes e adesivos.
- Recipientes e materiais para acondicionamento e embalagem.
- Equipamentos, máquinas e artigos para acessibilidade de pessoas.
- Tecidos, couros, peles, aviamentos e barracas.
- Bandeiras, flâmulas e acessórios.
- Equipamentos e vestimentas individuais e insígnias.
- Artigos de higiene.
- Gêneros alimentícios.
- Óleos, lubrificantes e ceras.



ESCRITÓRIO CASA VERDE S/C LTDA

Rua Antonio Lopes Marchetti nº 51 - Casa Verde - São Paulo - Fone/Fax: 11 3857-3344



21 01 19

- Materiais manufaturados não metálicos.
- Matéria-prima não metálica.
- Barras, chapas e perfilados metálicos.
- Minérios, minerais e seus produtos primários.
- Placas e acessórios de identificação e sinalização.
- Balanças e acessórios.
- Equipamentos e acessórios de ótica.
- Equipamentos e materiais para limpeza de piscinas.
- Artigos de decoração.
- Artigos para caça, pesca e camping.
- Equipamentos e materiais para transporte, empilhamento e acondicionamento de cargas.

e a prestação de serviços de:

- Manutenção, conserto, limpeza em suprimentos, montagem e instalação de equipamentos para informática.
- Manutenção e conserto de aparelhos e equipamentos em geral.
- Criação não publicitária, confecção, produção, digitação, diagramação, paginação, arte final, layout, fotolito e impressão gráfica de revistas, manuais, folhetos, catálogos, jornais, folder e impressos.
- Confecções de artigos do vestuário e lavanderia em geral.
- Serviços de adaptação, reparos e reformas em geral com exceção de atividades de engenharia.
- Serviços de manutenção e/ou conservação de bens móveis.

III - DO CAPITAL

O capital da empresa é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), representados por 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em Moeda Corrente Nacional.

IV - DA RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL

A responsabilidade do titular da empresa é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social (art. 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002).

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANIELE GRACE MAXIMO LINHARES, em quarta-feira, 21 de novembro de 2023 09:55:52 GMT-03:00, CNS: 11.233-4 - 25º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ESCRITÓRIO CASA VERDE S/C LTDA

Rua Antonio Lopes Marchetti nº 51 - Casa Verde - São Paulo - Fone/Fax: 11 3857-3344



21 01 19

V - DA ADMINISTRAÇÃO

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é administrada por **Alexandre Tadeu Monteiro** com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto, representando a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual (art. 1.060 da Lei 10.406 de 10/01/2002).

VI - DAS RETIRADAS

A retirada mensal a título de "pro-labore" será convencionada de acordo com as possibilidades da empresa, obedecendo-se as limitações da lei em vigor, e será levada a conta de DESPESAS GERAIS.

VII - DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIONAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO

O movimento será escriturado pelo método e pelos meios contábeis admitidos pelas leis vigentes, sendo que o ano social coincidirá com o civil, elaborando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, o **BALANÇO GERAL**, assinado pelo titular da empresa, e em caso de lucro, poderá ser distribuído ou passar para o exercício seguinte.

VIII - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulados pelas demais leis atinentes à matéria em vigor.

O empresário declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 e parágrafos da Lei 10.406 de 10/01/2002).

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANIELE GRACE MAXIMO LINHARES, em quarta-feira, 21 de novembro de 2023 09:55:52 GMT-03:00, CNS: 11.233-4 - 25º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

ESCRITÓRIO CASA VERDE S/C LTDA

Rua Antonio Lopes Marchi nº 31 - Casa Verde - São Paulo - Fone/Fax: 11 3857-3344



21 01 19

Declara ainda não participar de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

E, na melhor forma de direito, assina o presente Alteração de Contrato, em três vias de igual teor, conjuntamente com duas testemunhas, para todos os fins de direito.

São Paulo, 16 de outubro de 2018.

Alexandre Tadeu Monteiro

Alexandre Tadeu Monteiro

Testemunhas:

Claudia Mata Souza Rodrigues Valentim

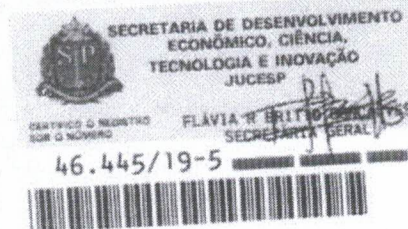
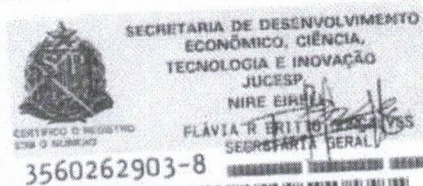
Claudia Mata Souza Rodrigues Valentim
CIRG 7.351.308 - SSP/SP
CPF/MF 063.298.428-76

Wagner Luis Souza Rodrigues

Wagner Luis Souza Rodrigues
OAB/SP n. 86.721

Andrea Gomes Frateschi

Andrea Gomes Frateschi
CIRG 22.000.090-6 - SSP/SP
CPF/MF 077.254.178-77
CPF/MF 063.298.428-76



JUCESP

21 JAN 2019

JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.699.188/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEGA DADOS COMERCIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R HAROLDO PACHECO E SILVA	NÚMERO 205	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 05.055-030	BAIRRO/DISTRITO VILA IPOJUCA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WPRESOTTO@BOL.COM.BR	TELEFONE (11) 3868-4060
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2025** às **11:35:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.699.188/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MEGA DADOS COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R HAROLDO PACHECO E SILVA

NÚMERO
205

COMPLEMENTO

CEP
05.055-030

BAIRRO/DISTRITO
VILA IPOJUCA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
WPRESOTTO@BOL.COM.BR

TELEFONE
(11) 3868-4060

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2025** às **11:35:52** (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.699.188/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MEGA DADOS COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R HAROLDO PACHECO E SILVA

NÚMERO
205

COMPLEMENTO

CEP
05.055-030

BAIRRO/DISTRITO
VILA IPOJUCA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
WPRESOTTO@BOL.COM.BR

TELEFONE
(11) 3868-4060

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2025 às 11:35:52 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.699.188/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEGA DADOS COMERCIAL LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</p> <p>62.01-5-02 - Web design</p> <p>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</p> <p>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</p> <p>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</p> <p>63.91-7-00 - Agências de notícias</p> <p>73.11-4-00 - Agências de publicidade</p> <p>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</p> <p>73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições</p> <p>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</p> <p>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</p> <p>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</p> <p>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</p> <p>79.12-1-00 - Operadores turísticos</p> <p>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</p> <p>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R HAROLDO PACHECO E SILVA	NÚMERO 205	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 05.055-030	BAIRRO/DISTRITO VILA IPOJUCA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WPRESOTTO@BOL.COM.BR	TELEFONE (11) 3868-4060
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2025 às 11:35:52** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.699.188/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MEGA DADOS COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 90.01-9-01 - Produção teatral
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
- 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R HAROLDO PACHECO E SILVA	NÚMERO 205	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 05.055-030	BAIRRO/DISTRITO VILA IPOJUCA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WPRESOTTO@BOL.COM.BR	TELEFONE (11) 3868-4060
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2025** às **11:35:52** (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



46.41-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Data Início do CNAE Sec.: 28/02/2008
46.42-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Data Início do CNAE Sec.: 28/02/2008
46.46-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Data Início do CNAE Sec.: 28/02/2008
46.47-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Data Início do CNAE Sec.: 28/02/2008
46.47-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
46.49-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
46.49-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
46.49-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Data Início do CNAE Sec.: 28/02/2008
46.49-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
46.51-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
46.51-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
46.62-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
46.65-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
46.69-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
46.69-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
46.71-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
46.72-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Data Início do CNAE Sec.: 28/02/2008
46.81-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
46.86-9/02 - Comércio atacadista de embalagens	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
46.89-3/01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
46.89-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente *	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
49.29-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
59.11-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
62.01-5/02 - Web design	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
63.91-7/00 - Agências de notícias	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
73.11-4/00 - Agências de publicidade	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
73.12-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
73.19-0/01 - Criação e montagem de estandes para feiras e exposições	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
73.19-0/04 - Consultoria em publicidade	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
74.90-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
77.21-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
78.10-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
79.12-1/00 - Operadores turísticos	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
79.90-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
82.30-0/02 - Casas de festas e eventos	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
85.91-1/00 - Ensino de esportes	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
90.01-9/01 - Produção teatral	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
90.01-9/02 - Produção musical	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
90.01-9/03 - Produção de espetáculos de dança	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
90.01-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
93.19-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024
93.19-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2024

**Contabilista**

CRC: 1SP070860/O-1 **CPF/CNPJ:** 461.140.418-87
Nome: CLAUDIO BACHIR MOYSES
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 23/11/2016
Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
Logradouro: R JORGE BRAND **Complemento:**
Nº: 43 **Bairro:** VL BARUEL
CEP: 02.522-020 **UF:** SP
Município: SAO PAULO **Fax:**
Telefone: (011)3865-0830
e-mail:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: R JORGE BRAND **Complemento:**
Nº: 47 **Bairro:** VL BARUEL
CEP: 02.522-020 **UF:** SP
Município: SAO PAULO **Fax:**
Telefone: (011)3856-9829
e-mail:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA HAROLDO PACHECO E SILVA **Complemento:**
Nº: 205 **Bairro:** VILA IPOJUCA
CEP: 05.055-030 **UF:** SP
Município: SAO PAULO
Referência: AO LADO DA PADARIA
Data de Início do Endereço: 29/06/2016

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)3868-4060 **Telefone 2:**
Fax: **e-mail:** WPRESOTTO@BOL.COM.BR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGA DADOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 60.699.188/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:12 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2025.

Código de controle da certidão: **CD4D.8812.7027.7542**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 60.699.188

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 65887577

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/03/2025 10:42:49

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 60.699.188/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25030591556-68
Data e hora da emissão 14/03/2025 10:45:31
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0250361 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 60.699.188/

Contribuinte: MEGA DADOS COMERCIAL LTDA

Liberação: 31/01/2025

Validade: 30/07/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.639.009-3- Início atv :13/06/1989 (R HAROLDO PACHECO E SILVA, 205 - CEP: 05055-030)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:22:58 horas do dia 13/02/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9AD8F014

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 60.699.188/0001-30
Razão Social: MEGA DADOS COM DE SUPR EM INFORM PECAS E SERV LTDA EPP
Endereço: AV RICARDO MEDINA FILHO 292 / VILA IPOJUCA / SAO PAULO / SP / 05057-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2025 a 02/04/2025

Certificação Número: 2025030401510440378926

Informação obtida em 14/03/2025 10:23:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA DADOS COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.699.188/0001-30

Certidão n°: 8347977/2025

Expedição: 13/02/2025, às 09:26:35

Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA DADOS COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.699.188/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



14/03/2025

0084827222



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9623890

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MEGA DADOS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 60.699.188/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de março de 2025.

PEDIDO Nº:

0084827222





Secretaria de Esportes

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, Pessoa Jurídica de direito público, situada a Praça Antônio Prado, nº 9, Centro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 47.173.729/0001-23, em atendimento a solicitação da empresa **MEGA DADOS COMERCIAL LTDA.**, com sede na Rua Aroldo Pacheco e Silva, nº 205, Vila Ipojuca, na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.699.188/0001-30, e para os devidos fins de direito, **ATESTA** que a empresa acima qualificada efetuou a entrega dos bens abaixo relacionados pontualmente, dentro do prazo estipulado, não havendo nada que desabone sua conduta, seguindo o que estabelece Termo Referencial, vinculado à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2018, Processo nº 1021/2018 e Oferta de Compra nº **410030000012018OC00063**, conforme abaixo descrito:

- **Objeto:** Registro de Preço - Aquisição de Bolas de Diversas Modalidades

- **Vigência:** 12 (doze) meses;

- **Produtos fornecidos:**

Registro de preço para aquisição de bolas de diversas modalidades para atender o calendário 2018, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Bola Oficial de Futebol de Campo, personalizada com logotipo da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, colorido em fundo branco, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada em Microfibra, diâmetro 68- 70cm, peso 410 a 450g, Câmara airbily miolo removível e lubrificado,	2000
02	Bola Oficial de Futebol de Campo, personalizada com logotipo da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, colorido em fundo branco, confeccionada em PU 100%, 11 gomos termosoldados, diâmetro 68- 70cm, peso 420 a 445g, Câmara airbily miolo removível e lubrificado,	500
03	Bola Oficial de Futebol de Campo, personalizada com logotipo da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, colorido em fundo branco, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada em Microfibra, diâmetro 64- 66cm, peso 360 a 390g, Câmara airbily miolo removível e lubrificado,	1000
04	Bola Oficial de Futsal, personalizada com logotipo da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, colorido em fundo branco, com 11 gomos termosoldados, confeccionada em PU. Com camada Neogel, dupla laminação, estrutura emborrachada, impregnada e vulcanizada em borracha natural, diâmetro 61-	1000

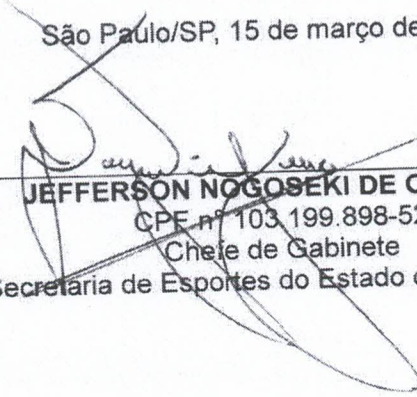


SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Esportes

	64cm, peso 410 a 440g, miolo removível e lubrificado,	
05	Bola Oficial de Futsal, personalizada com logotipo da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, colorido em fundo branco, com 8 gomos termosoldados, confeccionada em PU. Com camada Neogel, dupla laminação, estrutura emborrachada, impregnada e vulcanizada em borracha natural, diâmetro 55-59cm, peso 350 a 380g, miolo removível e lubrificado,	2000
06	Bola Oficial de Futsal, personalizada com logotipo da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, colorido em fundo branco, com 8 gomos termosoldados, confeccionada em PU. Com camada Neogel, dupla laminação, estrutura emborrachada, impregnada e vulcanizada em borracha natural, diâmetro 50-55cm, peso 300 a 350g, miolo removível e lubrificado,	500
07	Bola Oficial de Futsal com guizos internos presos, personalizada com logotipo da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, colorido em fundo branco, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada em PU, diâmetro 61-64 cm, peso 500 a 520g, miolo removível e lubrificado,. Produto específico para deficientes visuais.	50
08	Bola Oficial de Voleibol, personalizada com logotipo da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, colorido em fundo branco, matrizada, com 16 gomos, confeccionada em Microfibra de PU, diâmetro 65-67cm, peso 260 a 280g, miolo removível e lubrificado,	500
09	Bola Oficial de Basquete, personalizada com logotipo da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, colorido em fundo branco, tamanho masculino, matrizada, confec-cionada em Microfibra de PU, diâmetro 75-78 cm, peso 600 a 650g, miolo removível e lubrificado,	500
10	Bola Oficial de Basquete, personalizada com logotipo da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, colorido em fundo branco, tamanho masculino, matrizada, confec-cionada em Microfibra de PU, diâmetro 72-74 cm, peso 510 a 565g, miolo removível e lubrificado,	500
11	Bola Oficial de Voleibol de Praia, personalizada com logotipo da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, colorido em fundo branco, termosoldada, com 12 gomos, confeccionada em PU, diâmetro 65-67cm, peso 260 a 280g, miolo removível e lubrificado,	500
12	Bola oficial de futebol society, personalizada com logotipo da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, colorido em fundo branco, com 11 gomos termosoldados, confeccionada em PU, diâmetro 68-69cm, peso 425 a 445g, miolo removível e lubrificado,	500

Outrossim, informo que nada consta em nossos arquivos que a desabone a conduta da Empresa, sendo esta fiel cumpridora de suas responsabilidades e cláusulas contratuais.

São Paulo/SP, 15 de março de 2.020.


JEFFERSON NOGOSKI DE OLIVEIRA
CPF nº 103.199.898-52
Chefe de Gabinete
Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Mega Dados Comércio de Suprimentos em Informática Peças e Serviços Ltda - EPP, com sede na Av. Ricardo Medina Filho, 292 – Alto da Lapa – São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 60.699.188/0001-30, forneceu para esta Fundação, conforme Ata de Registro de Preços nº 36/01281/10/05, firmada em 03 de maio de 2.011 e através das Ordens de Fornecimento abaixo, o seguinte:

OBJETO CONTRATUAL:

Ordem de Fornecimento	Assinatura	Valor (R\$)	*Prazo	Objeto
36/00412/11 ✓	23/05/2011 ✓	385.776,00	30 dias ✓	Aquisição de kits esportivos contendo 20 unidades de coletes cada, totalizando 107.160 coletes esportivos. ✓
36/00413/11 ✓	23/05/2011 ✓	460.192,00	30 dias ✓	Aquisição de kits esportivos contendo 20 unidades de coletes cada, totalizando 126.080 coletes esportivos. ✓

*Prazo contado a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura ✓

VALOR TOTAL DAS ORDENS DE FORNECIMENTO:

R\$ 845.968,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais) ✓

Atestamos ainda, que as referidas Ordens de Fornecimento tiveram seus objetivos cumpridos, respeitando todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços, dentro dos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo, até a presente data, registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da referida empresa.

São Paulo, 22 de abril de 2.013.

Antonio Henrique Filho
Respondendo pela Diretoria Administrativa e Financeira
Conforme Portaria 168/2012



SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
NSAGC- Núcleo de Suprimentos e Apoio a Gestão de Contratos
Rua São Bento, 380 - 1º andar - cep. 01010 - 904 - fone: 3241 - 3175



São Paulo, 28 de Dezembro de 2010

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO,
atestamos para os devidos fins, que a empresa MEGA DADOS
COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EM INFORMÁTICA PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ. 60.699.188/0001-30, com sede a Av.
Ricardo Medina Filho, nº 292 – Vila Ipojuca São Paulo - SP., nos
forneceram, os materiais abaixo relacionados, constantes das linhas
de produtos que comercializam, tendo atendido ao nosso pedido,
nada havendo em nossos arquivos que a desabone.

QUANT.	MATERIAL	NOTAFISCAL
10	JG DE UNIFORME COMPLETO P HANDBALL TAM G ADULTO COR AZUL	00213
10	JG DE UNIFORME COMPLETO P HANDBALL TAM G ADULTO COR VERDE	00213
40	JG UNIF COMPLETO P FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO P ADULTO COR AZUL	00213
40	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO TAM P ADULTO	00213
10	JG DE UNIF P BASQUETE NBA TAM ADULTO GRANDE COR AZUL	00214
10	JG DE UNIFORME P VOLEIBOL TAM G COR AZUL	00214
40	JG UNIF COMPLETO P FUTEBOL DE CAMPO TAM P ADULTO COR VERMELHA	00214
40	JG UNIF COMPLETO P FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO P ADULTO COR AMARELA	00214
10	JG UNIF P BASQUETE MODELO NBA TAM GRANDE COR VERDE C 12 DE CADA	00214
10	JG UNIF P VOLEIBOL TAM G COR AMARELA	00214
10	JG UNIF P VOLEIBOL TAM G COR VERDE	00214
10	JG UNIF P VOLEIBOL TAMANHO ADULTO COR VERMELHO	00214
50	JG UNIF COMPLETO P FUTEBOL DE SALAO TAM G ADULTO COR VERDE	00215
50	JG UNIF COMPLETO P FUTEBOL DE SALAO TAM G ADULTO COR AZUL	00215
50	JG UNIF COMPLETO P FUTEBOL DE SALAO TAM G ADULTO COR VERMELHA	00215

40	JG UNIF COMPLETO P FUTEBOL DE SALAO TAM INFANTIL, NA COR VERMELHA	00215
50	JG UNIFORME COMPLETO P FUTEBOL DE SALAO TAM G COR AMARELA	00215
40	JG UNIFORME COMPLETO P FUTEBOL DE SALAO TAM INF COR AMARELA	00215
40	JG UNIF COMPLETO P FUTEBOL DE SALAO TAM INFANTIL COR VERDE 12 PECAS	00216
40	JG UNIFORME COMPLETO P FUTEBOL DE SALAO TAM INFANTIL COR AZUL	00216
2000	COLETEP/ TREINAMENTO ESPORTIVO	00133
120	JOGOS DE CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO	00133
100	JOGOS DE CAMISA DE SALÃO	00133

Nota de Empenho: 2008NE00159 / 2010NE00141

Atenciosamente

ROSEMEIRE NASCIMENTO DE SOUZA

Directora do Nucleo de Suprimentos

RG. 9.673.330 - 5



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/03/2025 16:27:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEGA DADOS COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **60.699.188/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/03/2025 às 16:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 60.699.188/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D8.7654.8431.8316 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FLSA 161
me
Visto Servidor



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALEXANDRE TADEU MONTEIRO**

CPF/CNPJ: **303.579.678-52**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:31:55 do dia 17/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: M610170325103155

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/03/2025 às 16:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 303.579.678-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D8.74D4.38A6.4932 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ITAÚBA

PREFEITURA



MINUTA DO CONTRATO DA ADESÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ___/___

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Material de Consumo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------	----------------	-----------------------	------	-------	----------------	-------------

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Processo de Adesão nº ___/___;
- 1.2.2. A Proposta da contratada; e
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ _____.
- 2.2. O pagamento será efetuado em até ___ dias corridos após a retirada do material adquirido e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 2.3. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.



ITAÚBA

PREFEITURA



2.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

3.1. 3.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais adquiridos na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, situada na Av. Tancredo Neves, nº 799 – Centro, no prazo máximo de __ (__) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho;

3.2. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da PREFEITURA, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.3. O recebimento dos materiais no local designado na Cláusula 3.1 deste contrato, obedecerá ao seguinte trâmite:

3.3.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

3.3.2. Os materiais somente serão considerados aceitos após testes para verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes nas especificações técnicas descritas neste contrato e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidades, preço, prazos e outros pertinentes;

3.4. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.5. A CONTRATADA deve efetuar a troca dos materiais que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de __ (__) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

3.6. A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao servidor da PREFEITURA designado para esse fim.



ITAÚBA

PREFEITURA



3.7. Todas as despesas de transporte, seguro, taxas e entrega dos materiais de consumo no local estabelecido, correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

3.8. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ___ de ___ de ___, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Os materiais ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:



ITAÚBA

PREFEITURA



- a) – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- b) – fornecer os materiais de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) – responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local estabelecido para entrega, sem ônus para o Município.
- d) – responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- e) – responsabilizar-se pela qualidade dos materiais adquiridos pela CONTRATANTE.
- f) – substituir os materiais adquiridos que estiver em desacordo com o pedido;
- g) – responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato.
- h) – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- j) – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- k) – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega do material a ser fornecido e ainda:

- a) - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) - Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.
- c) - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção.
- e) - Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução da mesma.
- f) - Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de materiais fora das especificações deste contrato.
- g) - Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Contrato Administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS



ITAÚBA

PREFEITURA



10.1. O preço do material apresentado na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.

10.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do material, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

10.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida;

b) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos materiais, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;



ITAÚBA

PREFEITURA



11.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

12.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

12.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

12.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa.

12.4. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;

12.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.



ITAÚBA

PREFEITURA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como gestor e um representante como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega do material e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão nº ____/____, realizado através de adesão na Ata de Registro de Preços nº ____/____, oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão ____/____ realizado pela _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser.



ITAÚBA

PREFEITURA



18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em ____ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de ____ testemunhas.

Itaúba/MT, ____ de ____ de ____

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF Nº

TESTEMUNHA
CPF Nº



ITAÚBA

PREFEITURA



SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 020/2025

Do: Pregoeiro Oficial
Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: “ Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Presencial nº 001/2024** realizado pela Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB”.

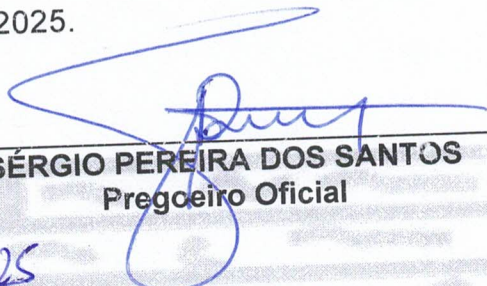
VALOR ESTIMADO: R\$ 181.712,32 (cento e oitenta e um mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos).

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para aquisição do equipamento do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria requisitante:

- Secretaria Municipal de Educação, Cult., Esporte e Lazer.

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 19 de Março de 2025.


SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Recebido em 19 / 03 / 2025


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



ITAÚBA

PREFEITURA



PARECER – CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Pregoeiro Oficial

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
ADESÃO Nº 003/2025

OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Presencial nº 001/2024** realizado pela Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB”.

VALOR ESTIMADO: R\$ 181.712,32 (cento e oitenta e um mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos)

Em resposta a solicitação de indicação contábil enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO PREFEITURA.

Código: 124

Órgão: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001– Gabinete da Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção e Encargos com a Educação

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Código: 219

Órgão: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 004 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção da SAEL

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

É o Parecer.



ITAÚBA

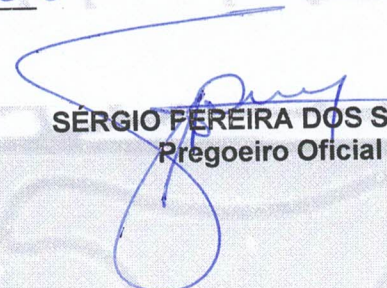
PREFEITURA

Itaúba-MT, 19 de Março de 2025




LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 19/03/2025


SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



ITAÚBA

PREFEITURA



Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Procuradoria Municipal de Itaúba/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
ADESÃO Nº 003/2025

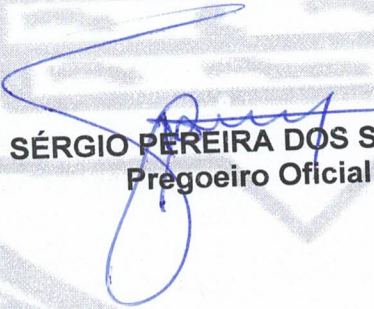
DESPACHO

Em observância aos preceitos legais, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, os autos do Processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Presencial nº 001/2024** Superintendência Dos Desportos Do Estado da Bahia – SUDESB, objetivando a formalização do processo de adesão com a empresa **MEGA DADOS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.699.188/0001-30, para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

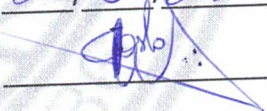
Remeta - se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

Itaúba/MT. 20 de Março de 2025


SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

20 / 03 / 2025




ITAÚBA

PREFEITURA



PARECER JURIDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 003/2025

MODALIDADE: ADESÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2025

Por solicitação do Senhor Pregoeiro Oficial, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 003/2025**, que tem por objetivo a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT., através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Presencial nº 001/2024** realizado pela Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB, encaminharam a esta Procuradoria municipal para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Constam anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 075/2024 de 06/03/2024, designando servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
- Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Indicação de Fiscais de Atas/Contratos, apresentado pela seguinte unidade requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
- Mapa Comparativo de Preços, acompanhado dos orçamentos/preços públicos utilizados.
- Cópia do Edital - Pregão Presencial 001/2024 – Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB.
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2024 – Diário Oficial República Federativa do Brasil - Estado da Bahia;



ITAÚBA

PREFEITURA



- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2024 – Diário Oficial República Federativa do Brasil - Estado da Bahia;
- Cópia da Publicação Termo de Adjudicação e Homologação – Pregão Presencial nº 001/2024 – Diário Oficial República Federativa do Brasil - Estado da Bahia;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 001/2024;
- Cópia da Publicação Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2024– Diário Oficial República Federativa do Brasil - Estado da Bahia;
- Cópia do Ofício nº 065/2025/GP/PMI/PGM - Pedido de Autorização para a Empresa MEGA DADOS COMERCIAL LTDA;
- Cópia do Termo de Aceite e Autorização de Adesão da Empresa MEGA DADOS COMERCIAL LTDA;
- Cópia do Ofício nº 071/2025/GP/PMI/PGM - Pedido de Autorização para Superintendência Dos Desportos Do Estado da Bahia – SUDESB;
- Cópia do Ofício nº 0216/2025 - Autorização da Superintendência Dos Desportos Do Estado da Bahia – SUDESB;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica de Punições/ Sanções no Tribunal de Contas da União, constatando-se que NADA CONSTA contra a Empresa MEGA DADOS COMERCIAL LTDA;
- Minuta do Contrato Administrativo de Material de consumo;
- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;
- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;



ITAÚBA

PREFEITURA



- Despacho dos autos do processo de adesão para Procuradoria municipal analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Inicialmente, cumpre aqui registrar que a Lei nº 8.666/93 está revogada. No entanto, continuará sendo aplicada aos contratos administrativos quando o processo licitatório tiver tramitado de acordo com as suas normas. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 191 da Lei nº 14.133/21:

*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

*Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

Veza que o processo licitatório foi instruído de acordo com a Lei nº 8.666/93, essa deve ser aplicada ao procedimento de adesão a ata de registro de preços. Entendimento em sentido contrário significaria violação ao parágrafo único do artigo 191 da Lei nº 14.133/21.

No âmbito da União, o sistema de registro de preços é regulado pelo Decreto nº 11.462/23, o qual revogou o Decreto nº 7.892/13. Esse continua aplicável, no entanto, aos processos licitatórios e às contratações autuados e instruídos com a opção de aplicação da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, é o que estabelece o artigo 38 do primeiro decreto referido (11.462/23), o qual faz referência expressa às atas de registro de preços nos seus parágrafos primeiro e segundo:

Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e



ITAÚBA

PREFEITURA



II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

No mesmo norte, sobre o tema em questão o Tribunal de Conta do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) já se manifestou sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), com prazo vigente, decorrente de processo licitatório com base nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, onde através da RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 24/2023 – PV, respondeu o consulente que:

1. após o decurso do prazo estabelecido no inciso II do caput do art. 193 da Lei 14.133/2021, é possível aderir à Ata de Registro de Preços (ARP), com prazo vigente, decorrente de processo licitatório com base nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a administração e cumpridas as condicionantes fixadas em regulamento próprio e do órgão gerenciador;

2. ao Estado e aos **municípios**, é possível realizar adesão a ata de registro de preço de todas as esferas de governo constituída mediante processo licitatório com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que atendidos os requisitos da legislação autorizativa do órgão gerenciador, comprovada a vantajosidade econômica da adesão e obtida a aceitação formal do fornecedor beneficiário da Ata; e,

3. O contrato administrativo decorrente da ARP formalizada com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011 deve ser regido pelas respectivas regras previstas na legislação federal adotada, em atendimento ao disposto no art. 191, § 1º, da Lei 14.133/2021; e, o Estado e os municípios podem aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei 14.133/2021, conforme estabelecido em seu art. 187, ou,



ITAÚBA

PREFEITURA



alternativamente, editar regulamento/legislação própria para atender particularidades locais, desde que não contrarie as regras gerais da Nova Lei de Licitações. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;
§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- I - Seleção feita mediante concorrência;
- II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
- III - Validade do registro não superior a um ano.

Conforme já mencionado, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e que o presente município no caso em tela também acompanhará tais dispositivos. Tal normativo de regulamentação do Sistema Registro de Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente **justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, **durante sua vigência**, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante **anuência do órgão gerenciador**.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



ITAÚBA

PREFEITURA



§ 2º **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta a empresa detentora do registro de preços e também ao órgão gerenciador da ata, havendo anuência de ambas as partes. Por sua vez, a ata está em vigência até abril de 2025 e os quantitativos a serem adquiridos não ultrapassam o limite de 50% do previsto em ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação orçamentária para atender as despesas, bem como, que foram juntados ao



ITAÚBA

PREFEITURA



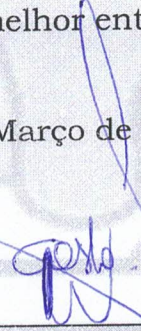
processo toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira da empresa **MEGA DADOS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.699.188/0001-30.

Após análise, concluo, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Presencial nº 001/2024** realizado pela Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB, devendo-se a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização dada pela Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 20 de Março de 2025.



WELINGTON PFREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020



ITAÚBA

PREFEITURA



Do: Pregoeiro Oficial / Departamento. de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
ADESÃO Nº 003/2025

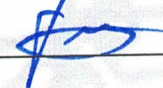
REMESSA

Aos 20 (vinte dias) dias do mês de março de 2025, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 020/2025 – Adesão nº 003/2025 ao Excelentíssimo Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, prefeito Municipal. Do que eu, Sérgio Pereira dos Santos, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.


SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

20/03/2025





ITAÚBA

PREFEITURA



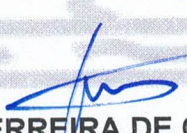
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
ADESÃO Nº 003/2025

DECISÃO

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Wellington Pereira da Costa, RATIFICO, o processo de **Adesão nº 003/2025** em favor da empresa **MEGA DADOS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.699.188/0001-30, objetivando a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 181.712,32 (cento e oitenta e um mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Presencial nº 001/2024** realizado pela Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Itaúba/MT, 21 de março de 2025.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE



ITAÚBA

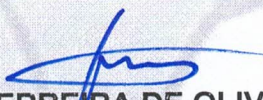
PREFEITURA



AVISO DE ADESÃO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 003/2025** em favor da empresa **MEGA DADOS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.699.188/0001-30, objetivando a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 181.712,32 (cento e oitenta e um mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Presencial nº 001/2024** realizado pela Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB.


Itaúba/MT, 21 de Março de 2025


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

PUBLICADO NO MURAL EM

DATA: 21 / 03 / 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

FLISA 185
ma
Visto Semdor!

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0012/2025.
A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA Nº 0012/2025, publicado no Diário Oficial da União, em 30 de março de 2025, do dia 14 de março de 2025 - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CERCAMENTO EM ALAMBADO E ALVENARIA PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DE UMA USINA FOTOVOLTAICA NO BAIRRO HORRADA DO SOL, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO E PLANILHAS. Onde se lê: Data de abertura 03/04/2025, às 13h30 (horário de Brasília). Leia-se: Data de abertura 09/04/2025, às 13h30 (horário de Brasília). Endereço: O Edital e o Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites: <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concurrenca-publica/> e www.tpi.org.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou site: <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/Licitacoes/>
Nova Xavantina - MT, 21 de março de 2025.
Marina Angélica Marca
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092/2025.
A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS, DO TIPO ESTRUTURAS TEMPORARIAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS OLÍMPICOS, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, À PARTIR DO DIA 24/03/2025 ÀS 12:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 09/04/2025 às 12:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/04/2025 às 12:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA BESSADA DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/04/2025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.tpi.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites: <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/> e www.tpi.org.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou site: <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/>
Nova Xavantina - MT, 21 de março de 2025.
Marina Angélica Marca
Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA
AVISO DE ADESAO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRANTO, Prefeito Municipal de Itauba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão nº 003/2025 em favor da empresa MEGA DADOS COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 60.699.198/0001-30, objetivando a aquisição de materiais específicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Itauba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 181.712,32 (cento e oitenta e um mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 001/2024 proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2024 realizado pela Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB. Publique-se. Itauba/MT, 21 de Março de 2025.
Antonio Ferreira de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de planejamento, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 de abril de 2025 as 14h30min (horário de Brasília/DF) por meio do site www.mtcompras.org.br o PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPZA HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores informações sobre o Edital nº 19/2025, que estará disponível no site: www.mtcompras.org.br ou pelo e-mail: licitacao@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Horácio Ometto, 101, 25022-000, Itaipava (03.356-7100) das 08h00min às 17h00min. (Matupá - MT, 21 de fevereiro de 2025).
Alexandra Tosta Barleta - Pregoeira Oficial

Amazônia Seguros

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados Que Divido A Realização Necessária Ao Edital, Fica Suspensa A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 01/2025. Objeto: Pregão Eletrônico Com Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios Para A Merenda Escolar. Para Análise Do Processo Licitatório Porto Esperidião-MT, 21 De Março De 2025.

WOLF F. DE C. SANTOS
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025
Processo Administrativo Licitatório Nº 68/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 48/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, com abertura marcada para 08 de março de 2025, e homologação 19 de março de 2025, teve como vencedores os seguintes:
- 32.082.288/0001-87, por apresentar o valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais);
- JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.128.710/0001-88, por apresentar o valor de R\$ 15.385,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e cinco reais);
- HRCOS TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 54.209.506/0001-34, por apresentar o valor de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais);
- L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 52.585.078/0001-19, por apresentar o valor de R\$ 82.860,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais);
- LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 58.240.173/0001-31, por apresentar o valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais);
- MARIA CRISTINA MATTEI EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.727.110/0001-06, por apresentar o valor de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais);
- QLM INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, por apresentar o valor de R\$ 101.555,00 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais);
- SSG SOLUCOES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 46.973.126/0001-43, por apresentar o valor de R\$ 11.560,00 (onze mil, quinhentos e sessenta reais e oito centavos).
Santa Carmem/MT, 19 de março de 2025.
Maíli Selmann
Agente de Contratação - Pregoeira
Portaria nº 48/2025

REFMAX LTDA. CNPJ: 97.493.928/0001-67. torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Desenvolvimento Sustentável de Sincro - SDS, o pedido de Renovação Licença de Operação, processo de licenciamento 0587/2025 para atividades de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizado na R. João Pedro Moreira da Cavalho, número 1685, bairro ester industrial, CEP 78.557-137.

CAMILOTTI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.853.083/01-07, torna público: a) que requer à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMAMT a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com Autorização de Desmatamento de uma área de 0,10 hectares, para a atividade de Distribuição Rural, localizada na zona rural do município de Sincro - MT. las@semam.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 308/2022

Cujo objeto: Tal aditivo trata-se da supressão de valores devido à não execução dos itens previstos na planilha da licitação, por ausência de necessidade. Diante disso, os itens relacionados abaixo foram suprimidos. Esse termo aditivo trata-se de questão unilateral prevista nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
CONTRATADO: H R DA SILVA SANTOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT
VALOR DO ADITIVO: R\$ 44.828,87 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)
VALOR GLOBAL: R\$ 3.838.417,68 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2025.
PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARCIS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
Recebimento das propostas: a partir do dia 24 de março de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília - DF). Do encerramento das propostas: dia 09 de abril de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília - DF). Data de abertura das propostas: dia 09 de abril de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília - DF). Início da sessão de disputa de preços: dia 09 de abril de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília - DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos e comunicação visual. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://tblcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Pólo Municipal Euclides Torres, Av. Mato Grosso 606E, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3362 5106 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparcis.mt.gov.br.
Campo Novo do Parecis-MT, 21 de março de 2025.
Tarcísio Nascimento da Silva - Agente de Contratação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa
CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 803/2025
OBJETO: "Contratação de empresa física ou jurídica para prestação de serviços como instrutor de oficinas dos setores de cultura, CRAS, Danço de Anãndia e Bom Jaguar de Desenvolvimento Social, Habitação Cultural e Economia Cidadã-SEDES do Município de Marcelândia - MT. Foi realizado o Edital e a data de abertura alterada, pois o processo não foi publicado no PNPQ em tempo hábil. Os interessados deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Termo de Acolhe, no sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 - Centro, no período compreendido entre os dias 11/03/2025 a 11/03/2026. O edital completo encontra-se no Site: www.marcelandia.mt.gov.br (nome: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Marcelândia - (66) 3336-3101. Marcelândia/MT, 21 de março de 2025.
Gisele Aparecida da Silva Pires - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL/REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SPO
A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção e Serviços para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Foi realizado o Edital e a data de abertura alterada, pois o processo não foi publicado no PNPQ em tempo hábil. Os interessados deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Termo de Acolhe, no sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 - Centro, no período compreendido entre os dias 11/03/2025 a 11/03/2026. O edital completo encontra-se no Site: www.marcelandia.mt.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Marcelândia - (66) 3336-3101. Marcelândia/MT, 21 de março de 2025.
Gisele Aparecida da Silva Pires - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa
CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 803/2025
OBJETO: "Contratação de empresa para "Contratação de empresa para prestar serviços de especialidades médicas para atender a demanda da secretaria de saúde do Município de Marcelândia - MT. Foi realizado o Edital e a data de abertura alterada, pois o processo não foi publicado no PNPQ em tempo hábil. Os interessados deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Termo de Acolhe, no sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 - Centro, no período compreendido entre os dias 11/03/2025 a 11/03/2026. O edital completo encontra-se no Site: www.marcelandia.mt.gov.br (nome: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Marcelândia - (66) 3336-3101. Marcelândia/MT, 21 de março de 2025.
Gisele Aparecida da Silva Pires - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025
A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Agente de Contratação, torna público o RESULTADO do julgamento da Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de manutenção do Coche tipo I (modelo FACS) SACRAMENTO FAMÍLIA, veiculo industrial no município de Marcelândia/MT. Suprimentos vencedora do certame licitatório a empresa HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.611.383/0002-89, no valor de R\$ 4.391.296,05 (quatro milhões, trezentos e noventa e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinco centavos). Publique-se. Marcelândia/MT, 21 de março de 2025.
Gisele Aparecida da Silva Pires - Agente de Contratação

AVISOS ALUGUEL
LOCAÇÃO ALUGUEL
KITNET Contendo Sala e cozinha equipada, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço, portão eletrônico e garagem. Endereço: Avenida Norberto D'Amico, Quadra 13, Jd. Bairro Residencial Páris, na cidade de Sinop/MT. Disponível a partir de 08/04/2025. Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

AVISOS ALUGUEL
KITNET Contendo Sala e cozinha equipada, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço e garagem. Endereço: Rua dos Pastores, nº 323, Bairro Residencial Nossa Senhora Aparecida na cidade de Sinop/MT. Disponível a partir de 08/04/2025. Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

AVISOS ALUGUEL
KITNET Contendo Sala e cozinha, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço e garagem. Endereço: Rua dos Pastores, nº 323, Bairro Residencial Nossa Senhora Aparecida na cidade de Sinop/MT. Disponível a partir de 08/04/2025. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

AVISOS ALUGUEL
KITNET Contendo Sala e cozinha, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço e garagem. Endereço: Rua dos Pastores, nº 323, Bairro Residencial Nossa Senhora Aparecida na cidade de Sinop/MT. Disponível a partir de 08/04/2025. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623



Amazônia

CHURRASQUEIRO

Fone: (66) 999985-4325

Sinop-MT

Amazônia Seguros
Todo tipo de seguro a gente faz!
☎ (66) 999985-4325
@amazoniasseguros
www.amazoniasseguros.com.br
Av. Gov. Júlio Campos, 1245
St. Comercial, Sinop - MT

O ESTADO DE MATO GROSSO TEM UM NOVO JORNAL
DIÁRIO DO ESTADO
(66) 3535 - 1000
www.diariodostadomt.com.br

digital sign
DIÁRIO DO ESTADO MT GRAFICA E EDITORA
22770157000139 - ICP Brasil
Emitido por: AC DIGITAL RFB G3
Documento assinado digitalmente conforme Lei Nº 13.818, de 24 de Abril de 2019, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Guiratinga/MT, 21 de março de 2025

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001-2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (24.610,24M²) E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO DISTRITO DE VALE RICO, GUIRATINGA-MT, CONFORME PROJETO E PLANILHAS ANEXAS. A OBRA SERÁ FINANCIADA POR EMENDA PARLAMENTAR (202441530006 - JOSÉ MEDEIROS) E ATENDERÁ À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO MELHORAR A INFRAESTRUTURA VIÁRIA E A QUALIDADE DE VIDA LOCAL**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **06/05/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 21 de março de 2025

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°
03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025

Referência: **Inexigibilidade de Chamamento Público – Acordo de Cooperação**

Base Legal: **Art. 29 da Lei 13.019/2014**

OSC – Proponente: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Ouro Verde do Mato Grosso – Sicredi Ouro Verde MT.

CNPJ: 26.529.420/0001-53

Endereço: Avenida dos Brasil, 2022 S, Parque dos Bunitis, Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78.466-158.

Objeto proposto: Implementação do Programa A União Faz a Vida, de responsabilidade social da COOPERATIVA SICREDI OURO VERDE-MT

Período vigência: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será da data de sua assinatura até o dia 31/12/2028

Tipo de parceria: Acordo de Cooperação

Recurso financeiro: Não envolve recurso financeiro

Prazo para impugnação: 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILARIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito

Itanhangá-MT, 21 de março de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO N° 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIOFICOU, o processo de **Adesão n° 003/2025** em favor da empresa **MEGA DADOS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 60.699.188/0001-30, objetivando a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 181.712,32 (cento e oitenta e um mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços n° 001/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico n° 001/2024** realizado pela Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB.

Itaúba/MT, 21 de Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PORTARIA N° 135/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	MATRÍCULA: 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
MODALIDADE: ADESÃO 003/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.	
contrato administrativo n°: 012/2025	
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2025	VIGÊNCIA: 31/12/2025
CONTRATADO: MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	
VALOR: R\$ 181.712,32 (cento e oitenta e um mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

Assinado Digitalmente

24 de março de 2025

ISOLDI JACINTA BIRCK	033.584.561-45	9873/00060/2025
TIEKO LUZINETE BASILIO	690.873.001-82	9873/00077/2025
PAULO ALDREDO WEBER	272.503.340-34	9873/00097/2025
JOSE MOREIRA DOS SANTOS	053.095.651-91	9873/00104/2025
ERNESTO DIAVAN NETO	862.358.349-34	9873/00128/2025
ADALBERTO TIRLONI	964.583.561-53	9873/00147/2025
GUSTAVO GREIMEL BERNARDES	640.575.426-04	9873/00150/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: DORIVAL DIAS

Matrícula: 00000878

Cargo: Fiscal Tributário de Obras Postura/375

Assinatura:

Protocolo 1676779

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 009/2025**

Recebimento das propostas: a partir do dia 24 de março de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Do encerramento das propostas: dia 09 de abril de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Data de abertura das propostas: dia 09 de abril de 2025, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF). Início da sessão de disputa de preços: dia 09 de abril de 2025, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos e comunicação visual. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br Campo Novo do Parecis - MT, 21 de março de 2025.

Tarcisio Nascimento da Silva - Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 010/2025**

Recebimento das propostas: a partir do dia 24 de março de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Do encerramento das propostas: dia 10 de abril de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Data de abertura das propostas: dia 10 de abril de 2025, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF). Início da sessão de disputa de preços: dia 10 de abril de 2025, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de piso modular, a serem instaladas nas quadras esportivas nos Distritos Itamarati Norte e Marechal Rondon, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br Campo Novo do Parecis - MT, 21 de março de 2025.

Tarcisio Nascimento da Silva - Agente de Contratação

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1676843

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 001/2025 (PROCESSO Nº 588/2025 - SOLICITAÇÃO Nº 584/2025) Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT CNPJ: 24.950.495/0001-88 Modalidade: CREDENCIAMENTO Forma: PRESENCIAL Modo de Disputa: N/A Critério de Julgamento: Atendimento aos Requisitos Editalícios Data da sessão: 28/04/2025 Horário: 08h30min (horário de Brasília) Local: Departamento de Compras e Licitações do Município de Campo Verde-MT Exige Amostra? NÃO Participação: AMPLA Reserva de Cota ME/EPP? NÃO Decreto Federal nº 7.174/2010? NÃO Registro de Preços? NÃO Vistoria? NÃO Amostra? NÃO Instrumento Contratual? SIM OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAIS, QUAL SEJA, PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NAS MODALIDADES PRESENCIAL, ONLINE/

VIRTUAL OU PRESENCIAL E ONLINE/VIRTUAL SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS DIVERSOS EM ESTADO DE SUCATAS, SUCATEADOS, INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS E DEMAIS DESAFETADOS, E/OU, BENS IMÓVEIS EM ESTADO NÃO DE USO OU DISPONÍVEL PARA ALIENAÇÃO. Valor Estimado: N/A Agente de Contratação: Adriano C. de Paula Ato de Designação: Portaria nº 001/2025 Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021 Leis Complementar: Decreto Nº 02, De 04 De Janeiro De 2024 Decreto Nº 11.461, De 31 De Março De 2023 Recebimento dos envelopes: O envio da documentação poderá ocorrer a partir da publicação do Edital em horário de expediente (07h00 às 11h00 / 13h00 às 17h00) último dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão pública e análise da documentação. Local: Departamento de Compras e Licitações do pavilhão Administrativo da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT. Download de edital e anexos: O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: <https://www.campoverde.mt.gov.br/> no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/Informacoes>: Agente de Contratação - Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br Campo Verde - MT 21 de março de 2025. Adriano Conceição de Paula Agente de Contratação Portaria nº 001/2025

Protocolo 1676821

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DOESTE

**ADESÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, nos termos do artigo 31 do Decreto Federal Nº 11.462/2023, a Adesão nº 01/2025 - Processo Administrativo Nº 20/2025, cujo o mesmo originou-se da Ata de Registro de Preços nº 031/2024 - Pregão Eletrônico nº 031/2024, tendo como Órgão Gerenciador o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas, de Cambuí - MG, amparado pelo Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

CNPJ : 09.179.444/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTERIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

Glória D'Oeste - MT, 21 de março de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

ASPLEMAT Publicações 65 3365-0800

Protocolo 1676742

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**AVISO DE ADESÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 003/2025 em favor da empresa **MEGA DADOS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.699.188/0001-30, objetivando a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 181.712,32 (cento e oitenta e um mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 001/2024 proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2024 realizado pela Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Itaúba/MT, 21 de Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1676685



Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 434.196-1/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Março de 2025	Não	25/03/2025 - 07:01:54

Enviado por
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo
 [1117779PL202503_03250701.ZIP \(20.73 MB\)](#)

Tabelas recebidas **10**

Conteúdo **1**

Descrição	Número
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PARTICIPANTE) OU PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO E PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS	0000000003/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO <small>Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos</small>	



ITAÚBA

PREFEITURA



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA **MEGA DADOS COMERCIAL LTDA**.

Nº: 012/2025

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo e Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 13xxx4-0 - SSP/MT e do CPF nº 895.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **MEGA DADOS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 60.699.188/0001-30, com sede na Rua Haroldo Pacheco e Silva, Nº 205, Bairro Vila Ipojuca, CEP 05.055-030, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ALEXANDRE TADEU MONTEIRO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.xxx.xxx-4 SSP/SP e do CPF nº 303.xxx.xxx-52, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	COD. TCE	COD ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	00083660	433948	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termosoldada, contendo 14 gomos.	UND	50	289,00	14.450,00
2	2613301	433947	Bola Oficial de Futsal, com 11 gomos termosoldados.	UND	100	261,00	26.100,00
3	3219160	433946	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termosoldados	UND	50	215,00	10.750,00
4	1698842	433945	Bola Oficial de Voleibol, contendo 18 gomos termosoldados.	UND	100	365,00	36.500,00
5	00083220	433944	Bola oficial de futebol Society, com 14 gomos termosoldados.	UND	100	300,00	30.000,00
6	00082757	433943	Bola Oficial de Voleibol de Praia, termosoldada, com 12 gomos.	UND	50	325,00	16.250,00
7	00015088	433942	Bola Oficial de Futsal, com 6 gomos fusionados, confeccionada em PU.	UND	20	163,00	3.260,00
8	1639056	433941	Bola Oficial para handebol, costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos.	UND	20	378,00	7.560,00

↗ Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27

☎ Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA



9	1723782	433940	Bola Oficial para handebol, matrizada, confeccionada em PVC, contendo 32 gomos.	UND	20	204,00	4.080,00
10	00056657	433939	BOLA TENIS DE MESA bola para tênis de mesa confeccionada em plástico 100% tipo D40+.	UND	200	17,33	3.466,00
11	00056291	433938	Bola Oficial para Futevôlei, fusionada, confeccionada em PU Super Soft.	UND	20	180,00	3.600,00
12	1639102	433937	Rede de Futebol de Campo Tipo México oficial.	UND	04	611,00	2.444,00
13	1132482	433936	Rede de Futebol de Salão oficial.	UND	10	380,00	3.800,00
14	1639137	433935	Rede de Voleibol oficial aprovada e Oficializada.	UND	06	270,00	1.620,00
15	00016162	433934	Rede de Futebol Suíço.	UND	04	440,00	1.760,00
16	1302663	433933	Raquete para tênis de Mesa Caneta, Madeira e borracha sintética.	UND	20	100,55	2.011,00
17	1302663	433933	Kit para futebol de botão Maleta confeccionada em plástico.	UND	02	89,66	179,32
18	00056128	433931	Jogo de Bolas de bocha convencional.	UND	02	1376,00	2.752,00
19	116769	433930	Jogo de malha oficial em aço temperado e polido.	UND	04	1905,00	7.620,00
20	1869990	433929	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	76,00	760,00
21	1869914	433928	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	49,00	490,00
22	2954672	433927	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	53,00	530,00
23	2702495	433926	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	56,00	560,00
24	00065051	433925	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica.	UND	10	59,00	590,00
25	00083180	433924	Cone de sinalização medindo 50cm.	UND	10	28,00	280,00
26	1593030	433923	Apito confeccionado em PVC equipado com Cushioned Mouth Grip.	UND	10	30,00	300,00
TOTAL GERAL (R\$)							181.712,32

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Processo de Adesão nº 003/2025;
- 1.2.2. A Proposta da contratada; e
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R\$ 181.712,32 (cento e oitenta e um mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos)**.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código 54f30c4e-c7f4-41a0-898f-32c26a6eb0a2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



2.2. O pagamento será efetuado em até **30 dias corridos** após a retirada do material adquirido e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

2.3. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

2.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais adquiridos na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, situada na Av. Tancredo Neves, nº 799 – Centro, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho;

3.2. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da PREFEITURA, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.3. O recebimento dos materiais no local designado na Cláusula 3.1 deste contrato, obedecerá ao seguinte trâmite:

3.3.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

3.3.2. Os materiais somente serão considerados aceitos após testes para verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes nas especificações técnicas descritas neste contrato e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidades, preço, prazos e outros pertinentes;

3.4. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.



ITAÚBA

PREFEITURA



3.5. A CONTRATADA deve efetuar a troca dos materiais que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de **05(cinco) dias**, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

3.6. A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao servidor da PREFEITURA designado para esse fim.

3.7. Todas as despesas de transporte, seguro, taxas e entrega dos materiais de consumo no local estabelecido, correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

3.8. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2025, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Os materiais ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código: 124

Órgão: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001– Gabinete da Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção e Encargos com a Educação



ITAÚBA

PREFEITURA



Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Código: 219

Órgão: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 004 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção da SAEL

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- b) – fornecer os materiais de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) – responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local estabelecido para entrega, sem ônus para o Município.
- d) – responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- e) – responsabilizar-se pela qualidade dos materiais adquiridos pela CONTRATANTE.
- f) – substituir os materiais adquiridos que estiver em desacordo com o pedido;
- g) – responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato.
- h) – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- j) – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- k) – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega do material a ser fornecido e ainda:

- a) - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) - Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.



ITAÚBA

PREFEITURA



- c) - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção.
- e) - Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução da mesma.
- f) - Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de materiais fora das especificações deste contrato.
- g) - Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Contrato Administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço do material apresentado na proposta será permanente e irremovível de acordo com a legislação vigente.

10.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irremovível, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do material, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

10.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida;
- b) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos materiais, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;



ITAÚBA

PREFEITURA



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

12.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

12.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

12.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos



ITAÚBA

PREFEITURA



regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa.

12.4. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;

12.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como gestor e um representante como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega do material e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é decorrente do processo de **Adesão nº 003/2025**, realizado através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, oriunda do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2024** realizado pela Superintendência Dos Desportos Do Estado da Bahia – SUDESB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades



ITAÚBA

PREFEITURA



comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	14/03/2025	02/04/2025	2025030401510440378926
RFB/PGFN	13/02/2025	12/08/2025	CD4D.8812.7027.7542

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em **03** vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de **02** testemunhas.

Itaúba/MT, 21 de Março de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE TADEU MONTEIRO
Data: 24/03/2025 11:07:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADA: MEGA DADOS COMERCIAL LTDA
ALEXANDRE TADEU MONTEIRO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO
CPF: 349.xxx.xxx-03

CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.xxx.xxx-63

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código 54f30c4e-c7f4-41a0-898f-32c26a6eb0a2, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas



ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (XXX.150.051-XX)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica

WELINGTON PEREIRA DA COSTA (XXX.784.541-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO (XXX.635.598-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

CLAYTON MARTINS RODRIGUES (XXX.201.811-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 21 Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: VILSON BLANK JUNIOR e CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

VILSON BLANK JUNIOR Fiscal Titular	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente
---------------------------------------	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/03/2025 a 21/04/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MEGA DADOS COMERCIAL LTDA

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT

Valor: R\$ 181.712,32 (cento e oitenta e um mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos).

Data de Assinatura: 21/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO N° 3909/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO N° 025/2025

Empenho n° 3909/2025 – Autorização de Fornecimento n° 991/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O APARELHO DE RADIOGRAFIA CARESTREAM HEALTH, INC. PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI., no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa ANA BEATRIZ SILVA PIEDADE, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.003.504/0001-02, com o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Itiquira/MT, em 21 de março de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 042/2024

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o requerimento da servidora, protocolizado em 19 de março de 2025;

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Municipal 1.186/2022 c/c o seu ANEXO VI;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **EDINA PEREIRA DE ANICESIO**, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 424, **PROGRESSÃO DE CLASSE, da classe A para a classe B**, em virtude da obtenção de nova titulação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, inclusive financeiros, a 19/03/2025, data do requerimento.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira- MT, 21 de março de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 044/2024

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR EFETIVO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a posse e o exercício das respectivas atividades do servidor na data de 17/03/2022, conforme **Portaria Legislativa nº 027/2022, reeditada através da portaria legislativa nº 030/2022.**



ITAÚBA

PREFEITURA



PORTARIA Nº 135/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR		MATRÍCULA: 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA		MATRÍCULA: 762
MODALIDADE: ADESÃO 003/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2025		
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2025	VIGÊNCIA: 31/12/2025	
CONTRATADO: MEGA DADOS COMERCIAL LTDA		
VALOR: R\$ 181.712,32 (cento e oitenta e um mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

- I - especificação do objeto;
- II - prazo de entrega do serviço.



ITAÚBA

PREFEITURA



b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

- I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
- III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.




ITAÚBA

PREFEITURA

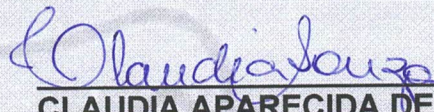


Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 21 Março de 2025.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: VILSON BLANK JUNIOR e CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.


VILSON BLANK JUNIOR
Fiscal Titular


CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/03/2025 a 21/04/2025.

Guiratinga/MT, 21 de março de 2025

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001-2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (24.610,24M²) E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO DISTRITO DE VALE RICO, GUIRATINGA-MT, CONFORME PROJETO E PLANILHAS ANEXAS. A OBRA SERÁ FINANCIADA POR EMENDA PARLAMENTAR (202441530006 - JOSÉ MEDEIROS) E ATENDERÁ À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO MELHORAR A INFRAESTRUTURA VIÁRIA E A QUALIDADE DE VIDA LOCAL**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **06/05/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 21 de março de 2025

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°
03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Acordo de Cooperação

Base Legal: Art. 29 da Lei 13.019/2014

OSC – Proponente: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Ouro Verde do Mato Grosso – Sicredi Ouro Verde MT.

CNPJ: 26.529.420/0001-53

Endereço: Avenida dos Brasil, 2022 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78.466-158.

Objeto proposto: Implementação do Programa A União Faz a Vida, de responsabilidade social da COOPERATIVA SICREDI OURO VERDE-MT

Período vigência: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será da data de sua assinatura até o dia 31/12/2028

Tipo de parceria: Acordo de Cooperação

Recurso financeiro: Não envolve recurso financeiro

Prazo para impugnação: 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILARIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito

Itanhanga-MT, 21 de março de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO N° 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
020/2025

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão n° 003/2025** em favor da empresa **MEGA DADOS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 60.699.188/0001-30, objetivando a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 181.712,32 (cento e oitenta e um mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços n° 001/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico n° 001/2024** realizado pela Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB.

Itaúba/MT, 21 de Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PORTARIA N° 135/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	MATRÍCULA: 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
MODALIDADE: ADESÃO 003/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.	
contrato administrativo n°: 012/2025	
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2025	VIGÊNCIA: 31/12/2025
CONTRATADO: MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	
VALOR: R\$ 181.712,32 (cento e oitenta e um mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;



c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

jj) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 21 Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: VILSON BLANK JUNIOR-CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

VILSON BLANK JUNIOR Fiscal Titular	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente
---------------------------------------	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/03/2025 a 21/04/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MEGA DADOS COMERCIAL LTDA

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT

Valor: R\$ 181.712,32 (cento e oitenta e um mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos).

Data de Assinatura: 21/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 3909/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 025/2025

Empenho nº 3909/2025 – Autorização de Fornecimento nº 991/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O APARELHO DE RADIOGRAFIA CARESTREAM HEALTH, INC. PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI., no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa ANA BEATRIZ SILVA PIEDADE, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.003.504/0001-02, com o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Itiquira/MT, em 21 de março de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 042/2024

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o requerimento da servidora, protocolizado em 19 de março de 2025;

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Municipal 1.186/2022 c/c o seu ANEXO VI;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **EDINA PEREIRA DE ANICESIO**, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 424, **PROGRESSÃO DE CLASSE**, da classe **A para a classe B**, em virtude da obtenção de nova titulação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, inclusive financeiros, a 19/03/2025, data do requerimento.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira- MT, 21 de março de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 044/2024

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR EFETIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a posse e o exercício das respectivas atividades do servidor na data de 17/03/2022, conforme Portaria Legislativa nº 027/2022, reeditada através da portaria legislativa nº 030/2022.